

**UNIVERSIDADE CANDIDO MENDES**  
**INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE PESQUISAS DO RIO DE JANEIRO**  
**Programa de Pós-Graduação em Sociologia Política**

**OS AUTOS DE RESISTÊNCIA E SEUS IMPACTOS NA SOCIEDADE DO RIO  
DE JANEIRO:**

**A POLÍTICA DE SEGURANÇA VOLTADA AO COMBATE**

**CARLOS ALBERTO PAÚRA JÚNIOR**

Rio de Janeiro

2020

**Carlos Alberto Paúra Júnior**

**OS AUTOS DE RESISTÊNCIA E SEUS IMPACTOS NA SOCIEDADE DO RIO  
DE JANEIRO:**

**A POLÍTICA DE SEGURANÇA VOLTADA AO COMBATE**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Sociologia Política do Instituto Universitário de Pesquisas do Rio de Janeiro e Universidade Candido Mendes como requisito para obtenção do título de Mestre em Sociologia Política.

**Orientadora: Profa. Dr<sup>a</sup> Janine Targino**

Rio de Janeiro

2020

**CARLOS ALBERTO PAÚRA JÚNIOR**

**OS AUTOS DE RESISTÊNCIA E SEUS IMPACTOS NA SOCIEDADE DO RIO  
DE JANEIRO:**

**A POLÍTICA DE SEGURANÇA VOLTADA AO COMBATE**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Sociologia Política do Instituto Universitário de Pesquisas do Rio de Janeiro e Universidade Candido Mendes como requisito para obtenção do título de Mestre em Sociologia Política.

Área de concentração: Sociologia Política

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**BANCA EXAMINADORA**

---

Profa. Dra. Janine Targino (Orientadora) – PPGSP/IUPERJ

---

Profa. Dra. Carolina Christoph Grillo – PPGSP/UFF

---

Prof. Dr. Rogério Souza – PPGSP/IUPERJ

*Dedico este trabalho à minha esposa Karina Taveiros pelo apoio incondicional e por ter sido refém de minha ausência durante esses anos de estudos.*

## **AGRADECIMENTOS**

Agradeço a Deus pela dádiva da vida e por ter colocado em meu caminho pessoas tão brilhantes.

Agradeço a minha orientadora Janine Targino pela coragem em assumir um trabalho iniciado e pelo enfrentamento do tema proposto na visão de um agente de segurança.

Agradeço a professora Célia Regina por ter iniciado os estudos e me ajudado a trilhar a longa estrada com imparcialidade e lisura.

Agradeço aos amigos da Polícia Civil do Rio de Janeiro, em especial ao Delegado Dr. Ginton Lages, pela compreensão e auxílio nesta caminhada árdua, repleta de desafios e obstáculos, mas que nos tornam cada dia mais fortes e firmes em nosso propósito.

Agradeço à banca de defesa desta dissertação.

Agradeço aos meus queridos amigos do IUPERJ.

*“Não somos mais aquela força dos velhos tempos; quando movíamos céus e terras, hoje somos o que somos; corações heroicos em um único caráter; enfraquecidos pelo tempo e pelo destino, mas fortes pela vontade; para lutar, buscar, encontrar e não se render”.*

*Alfred Tennyson.*

## RESUMO

A sociedade carioca vive atualmente no meio de uma guerra entre duas organizações a saber; os traficantes de drogas e a polícia militar do Estado do Rio de Janeiro. Esta última chancelada pelo Estado com o fim específico de combater as organizações criminosas através da força. A “força” utilizada pela polícia militar no emprego de suas ações para o combate da criminalidade quando se torna letal, dá-se o nome de Auto de Resistência ou Homicídio Provocado por Intervenção Policial. Neste contexto, o presente estudo, através de pesquisa documental e levantamento bibliográfico, pretende refletir a partir do seguinte direcionamento: quais as causas e consequências dos autos de resistência e seus respectivos efeitos na sociedade carioca. Como caminho para a busca do questionamento levantado temos como propósitos estudar a história dos autos de resistência, seu surgimento na organização jurídica e a política de segurança proposta pelo governo do Rio de Janeiro; em seguida analisar a legislação onde se estrutura tal instituto; por fim apontar o *modus operandi* da ação policial, apontando suas causas e consequências para a sociedade civil.

Palavras-chave: Auto de Resistência, Segurança Pública, Sociedade Civil.

## ABSTRACT

Rio society currently lives in the middle of a war between two organizations, namely, drug traffickers and the military police of the State of Rio de Janeiro. The latter was approved by the State for the specific purpose of combating criminal organizations by force. The "force" used by the military police in the use of their actions to fight crime when it becomes lethal, is called Auto de Resistência or Homicide Caused by Police Intervention. In this context, the present study, through documentary research and bibliographic survey, intends to reflect from the following direction: what are the causes and consequences of the resistance records and their respective effects in Rio society. As a way to search for the question raised, we aim to study the history of the resistance car, its emergence in the legal organization and the security policy proposed by the government of Rio de Janeiro; then analyze the legislation where such institute is structured; finally, to point out the *modus operandi* of police action, pointing out its causes and consequences for civil society.

Keywords: Resistance Records, Public Security, Civil Society



## **SUMÁRIO**

INTRODUÇÃO10

CAPÍTULO 1 - PODER POLÍTICO, VIOLÊNCIA E CORPORATIVISMO: AS ORIGENS DA POLÍTICA DE SEGURANÇA NO BRASIL22

1.1 A NOVA CARTA CONSTITUCIONAL33

1.2 O USO LEGÍTIMO DA FORÇA38

CAPÍTULO 2 - OFICIALIZAÇÃO DAS EXECUÇÕES42

2.1 O PODER JUDICIÁRIO E OS AUTOS DE RESISTÊNCIA45

2.2 LICENÇA PARA MATAR47

2.3 AUTOS DE RESISTÊNCIA E AS UPPS49

2.4 2018 - O ANO MAIS VIOLENTO NO BRASIL52

2.5 O EFEITO COLATERAL – A SOCIEDADE NO MEIO DA GUERRA54

2.6 A MORTE DE POLICIAIS58

CAPÍTULO 3 - “BALA PERDIDA”61

3.1 A SOCIEDADE E OS AUTOS DE RESISTÊNCIA65

3.2 OS DIREITOS HUMANOS E O RACISMO NA ABORDAGEM POLICIAL73

3.3 TEM SAÍDA?81

CONCLUSÃO94

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS101

## INTRODUÇÃO

Em 1982, no Rio de Janeiro, o governo de Leonel Brizola trouxe como uma de suas principais propostas o combate à violência policial contra moradores de favelas, o que suscitou uma série de críticas contra sua administração. A opção por uma ação de caráter político-ideológico e de defesa dos direitos humanos foi colocada pelo senso comum como a causa do aumento da criminalidade durante os anos oitenta.

Em 1998 meus estudos foram finalizados na faculdade de Direito. Nos anos 2000 atuava como advogado no Direito de Família e Direito Civil por todo o Estado do Rio de Janeiro. Já em 2012 encontrava-me no certame do concurso para a Polícia Civil, do mesmo Estado, e finalmente em 2013 minha posse como Inspetor de Polícia foi confirmada.

Em 2014 estávamos lotados na Divisão de Homicídios da Capital (DH) localizada no bairro da Barra da Tijuca. À DH Capital cabe investigar os crimes de homicídios praticados na região metropolitana do Estado do Rio. Naquela especializada são oferecidos diversos cursos de investigação policial, prática forense e investigação em local de crime.

Durante os anos de 2014 ao final de 2015, participamos de inúmeras operações policiais em incontáveis comunidades do Rio. Integrei equipes responsáveis pela elucidação de diversos casos de homicídios, entre eles, destaco o “Caso Guimas”, onde uma ilustre dona de restaurante, localizado no bairro da Gávea, foi assassinada com um tiro na testa em uma clássica “saidinha de banco”. Outro homicídio intitulado “Caso Ana Neves”, cuja vítima era esposa do primo do então senador Aécio Neves, foi morta quando desembarcava de seu automóvel na frente de uma academia no bairro do Recreio dos Bandeirantes. E por fim o “Caso Wesley”, onde um menino homossexual foi brutalmente assassinado por seu algoz no bairro da Pavuna, margeando a Av. Brasil.

No entanto, nenhum destes casos foi tão impactante quanto o número de mortes que estaria por vir no ano vindouro. Em 2016 nossa equipe foi transferida para a Divisão de Homicídios da Baixada Fluminense (DHBF). A Baixada Fluminense do Rio de Janeiro compreende 13 (treze) municípios com 107 km (cento e sete) de distância entre suas extremidades, somando um total, naquele ano, de aproximadamente 2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil) habitantes.

A DHBF era a responsável por toda a investigação policial e resolução dos assassinatos ocorridos na região. Ainda no ano de 2016, a então Secretaria de Segurança do Rio de Janeiro

transferiu as investigações dos Autos de Resistencia das delegacias distritais para as Divisões de Homicídios. Neste contexto tornei-me coordenador do Núcleo de Auto de Resistência da DHBF. Naquele ano foram registradas 210 (duzentas e dez) mortes oriundas de ações policiais.

Ao contrário do que amplamente noticiado, os Autos de Resistência não ocorrem somente em virtude de operações policiais, embora todos sejam classificados e tipificados como um único tipo. (Art.121 do Código Penal combinado com art. 292 do Código de Processo Penal).

Homicídios decorrentes de Oposição a Intervenção Policial ocorrem nos seguintes casos:

- 1- Em operações policiais quando há resistência armada por parte dos opositores. Ex: Operação policial no Morro Chapéu-Mangueira onde 2 (dois) opositores vem a óbito.
- 2- Em patrulhamento ostensivo quando do atendimento de chamada do Centro de Operações em virtude da ocorrência de crime. O patrulhamento depara-se com uma situação onde ocorre confronto armado. Ex: Viatura baseada em via pública recebe chamada para verificar a suspeita de roubo a estabelecimento comercial. Ao chegar no local indicado inicia-se um confronto entre policiais e os roubadores onde um criminoso vem a falecer.
- 3- Patrulhamento ostensivo ou deslocamento quando se deparam com situação de crime e ocorre confronto armado. Ex: Viatura policial civil deslocando-se para o centro da cidade quando repentinamente presencia um roubo de automóvel. Na perseguição um assaltante é baleado e morre.
- 4- Policial civil ou militar de folga ou a caminho do trabalho quando intervém em favor de terceiro e ocorre confronto armado. Ex: Policial civil de folga encontra-se no interior de seu veículo parado em um sinal de trânsito. Metros à frente observa uma dupla em uma motocicleta assaltando um motorista parado no mesmo semáforo. O agente público intervém e atinge ambos os criminosos que vem a óbito.

Os casos elencados acima são típicos de auto de resistência, no entanto todos são classificados como se o mesmo “modus operandi” tivesse ocorrido, ou seja, operação policial. Não há registros nos bancos de dados do Instituto de Segurança Pública que faça tal diferenciação de situação e tampouco o número de policiais envolvidos nos confrontos.

O ano de 2017 também não foi diferente, segundo o Instituto de Segurança Pública (ISP), foram registradas 343 (trezentas e quarenta e três) mortes por intervenção de agente do Estado.

Os embates ocorriam no interior das comunidades, em via pública e até nos centros urbanos dos municípios. As operações policiais, capitaneadas pelos comandos dos respectivos batalhões, tinham o objetivo de combater o tráfico de drogas e armas dos respectivos municípios.

Em 2018, com a morte da vereadora Marielle Franco e do motorista Anderson Gomes, a cúpula da Polícia Civil juntamente com os generais da Intervenção Federal, decidiram entregar o caso da parlamentar para nossa equipe, comandada pelo ilustre delegado Dr. Ginton Lages, que estava lotada na DHBF. Com isso fomos transferidos de volta para a DH-Capital.

Minha função, além de coordenar o Núcleo de Investigação de Autos de Resistência na DH-Capital, também se somou à coordenação de uma parte sigilosa do “Caso Marielle”.

Tanto na Baixada Fluminense, quanto na Capital, o Estado, através de seus órgãos de segurança pública, insiste na política de enfrentamento urbano, enquanto isso o número de homicídios decorrentes de intervenção policial continua crescendo exponencialmente.

Como bem destaca Luiz Eduardo Soares:

“o que se costuma chamar de política de segurança quase sempre não passa de um conjunto de intervenções policiais, reativas e fragmentárias, determinadas por tragédias cotidianas. Intervenções que, por sua vez, são ditadas pela visibilidade pública e pelo varejo das ações. A ausência de um trabalho de investigação estrategicamente dirigido, a polícia tende a perder a iniciativa e a substituir suas obrigações preventivas pela subordinação de seu planejamento operacional às orientações ditadas pelos fluxos criminosos, os quais, por sua vez, movimentam-se adaptativamente e procuram manter-se pelo menos um passo à frente, nesse jogo de gato e rato.” – (Soares, 200, pg.82 e 275).

Nunca se registraram tantas mortes de suspeitos no Rio de Janeiro em confrontos com a polícia quanto em janeiro de 2018. Conforme dados do Instituto de Segurança Pública (ISP) em nenhum dos 241 meses transcorridos desde 1998, superou a marca de 154 autos de resistência. A média foi de cinco mortes por dia, ou uma a cada período de aproximadamente cinco horas.

Segundo Zaccone (2015), em sua obra *Indignos de Vida*, no Rio de Janeiro, o procedimento denominado auto de resistência é inicialmente regulamentado, durante a ditadura militar, pela Ordem de Serviço nº 803, de 02/10/1969, da Superintendência da Polícia Judiciária do antigo Estado da Guanabara, como uma investigação especial para apurar lesões corporais

e homicídios praticados por policiais em serviço, evitando a prisão em flagrante dos agentes quando do exercício do chamado uso legal da força.

Conforme previsto no art. 292 do Código de Processo Penal, Decreto Lei 3.689/1941, se houver, ainda que por parte de terceiros, resistência à prisão em flagrante ou à determinada por autoridade competente, o executor e as pessoas que o auxiliarem poderão usar dos meios necessários para defender-se ou para vencer a resistência, do que tudo se lavrará auto subscrito também por duas testemunhas.

Ainda de acordo com Zaccone (2007), há um grande escalonamento entre os traficantes de drogas (chefões) e os “varejistas” das drogas, conhecidos como “estica”, “vapor” e “ganso”. Muitas vezes jovens e idosos moradores das favelas e periferia carioca, responsáveis pelo varejo das substâncias ilícitas. Em geral o perfil dessas pessoas consoma-se na figura do jovem negro, frequentador de baile, vestido de tênis, boné, cordões e residente em um cenário de extrema pobreza e miséria.

A única categoria armada são os chamados “soldados do tráfico”, responsáveis pelo combate a outras facções e ações das polícias. Os Autos de Resistência aqui estudados contam com mais de 90% de morte destes atores.

A Secretaria de Segurança e a Justiça Brasileira, apesar de admitirem existir diferentes níveis de delinquência ao tratar o tráfico de drogas, tratam a conduta de quem aciona o radinho avisando a chegada da polícia, do mesmo modo daquele que comanda o negócio no varejo.

A deliberada determinação de implementação de uma política de “extermínio” das pessoas que preenchem os estereótipos descritos por Zaccone (2007, pg.21) como a figura do jovem negro, frequentador de baile, vestido de tênis, boné, cordões e residente em um cenário de extrema pobreza e miséria, contribui cada vez mais para a desenfreada matança nas operações policiais no estado do Rio de Janeiro.

Thompson (1998) conclui da seguinte forma:

As classes média e alta tendem passar a maior parte do tempo em locais fechados; os indivíduos marginalizados vivem a céu aberto. Compreende-se, por isso mesmo, haver muito mais probabilidade de serem os delitos dos miseráveis vistos pela polícia do que os perpetrados pela gente de posição social mais elevada. Como consequência, idênticos comportamentos, dependendo do estrato a que pertence o sujeito, mostrarão variações quanto a gerar o conhecimento de serem criminosos (THOMPSON, pgs.64,65)

Roberto Kant de Lima, aponta que a Polícia Militar do Rio de Janeiro, tem em seu escudo, a coroa do rei, símbolo de seu fundador D. João VI, ou seja, nas tradições da polícia do Rio está presente a ideia de ser uma polícia do Estado e não da sociedade. Completa Kant:

O direito no Brasil nunca foi universal. A polícia historicamente atua reprimindo os conflitos entre os desiguais, da maneira como ela sabe. Recebia palmas e parabéns quando matava bandidos, e isso foi naturalizando o poder dela. A sociedade aceita que pessoas morram nas favelas. Na hora em que a morte vira uma mercadoria socialmente aceitável, isso cria um mercado da morte. – (KANT, 1989, pg.10).

Os policiais que investigam concentram-se na biografia da vítima, se ela era um homem de bem ou um traficante, como se este fator fosse determinante para justificar a morte do indivíduo. Garantem ainda, que a polícia investigativa continuará fazendo vista grossa para as inúmeras execuções e que o Ministério Público continuará arquivando os inquéritos afirmando que tais vítimas seriam traficantes atuantes de determinadas favelas/comunidades.

O homem de bem, segundo o conceito difundido entre as polícias, seria aquele cidadão que segue as normas, os valores, os hábitos e modelos que estão inseridos na sociedade. Aquele que não segue o comportamento ou padrão social informado anteriormente é imediatamente qualificado como delinquente.

O que se pretende na verdade é a separação de classes para justificar uma melhor ou pior apuração na persecução criminal. O dito “cidadão de bem” precisa que sua morte seja apurada de forma eficaz e precisa para que se entregue à justiça os verdadeiros culpados. Já os delinquentes, tem suas mortes justificadas por suas ações pretéritas e as investigações não carecem prosperar com o fim de identificar ou compreender as circunstâncias do homicídio praticado.

**Vulnerabilidade e áreas carentes:** Outro fator importante a ser observado são as áreas carentes. Nestas o número de jovens desocupados é cada vez mais crescente. A boca de fumo está localizada no caminho e em vielas destas áreas, onde ocorre a maior circulação de pessoas. O acesso fácil e rápido ao dinheiro somada à falta de educação e oportunidades é uma via de mão única para jovens que não tem perspectiva de vida e precisam ajudar seus pais no mínimo existencial.

A falta de programas educacionais, incentivos, educação, esporte, cultura e lazer para áreas mais pobres da cidade faz proliferar o número de adolescentes e jovens desocupados que são abraçados pelo tráfico de drogas com a promessa de uma vida próspera e aventuras.

Em 2017 o Brasil teve o maior número de mortes violentas do planeta, mais de 60 mil pessoas assassinadas. Mais pessoas morreram no país do que em guerras ocorridas no restante do mundo. A maior parte das vítimas são negros, pobres e moradores de áreas carentes. Jovens são os que mais morrem decorrentes de assassinatos. É exorbitante o custo social e econômico desta tragédia. Atualmente os assassinatos representam um preocupante problema econômico para o país, ocasionando perdas no montante de 9 bilhões por ano, valor calculado a partir das perdas imediatas de capital humano, acrescidas aos valores que as pessoas assassinadas ainda iriam obter e produzir ao longo de sua vida. (SEIXAS,2014)

Além de afetar um segmento específico dentro do conjunto da população (jovens do sexo masculino, adolescentes, baixa instrução, negros e morador de áreas carentes), os homicídios no país também apontam terem um padrão de distribuição espacial bem típico. Ainda dentro das grandes cidades, os assassinatos ocorrem concentrados extremamente em áreas de alta vulnerabilidade social. Na região metropolitana de Belo Horizonte, por exemplo, pesquisas da Secretaria de Estado de Defesa Social (SEDS) apontaram que, no decorrer dos últimos dez anos, cerca de 20% de todos os homicídios praticados, apenas 6% concentraram-se no território das cidades. Este contorno também pode ser observado nas cidades do Rio de Janeiro, São Paulo, Recife e Salvador. (SEIXAS, 2014).

Ainda em 2017 foram realizadas pesquisas pela ONG Observatório de Favelas, baseada no Complexo da Maré, conjunto de favelas do Rio. O estudo esboçou o perfil e as práticas de jovens inseridos na rede do tráfico e sugeriu caminhos para ações e políticas públicas.

Foram entrevistados 111 adolescentes e 150 jovens introduzidos no comércio do tráfico de drogas no varejo do Rio de Janeiro no Departamento Geral de Ações Socioeducativas (DEGASE). A maioria dos entrevistados (62,8%) tinha entre 16 e 24 anos de idade e identificavam-se como pretos e pardos. Suas mães foram citadas como responsáveis pela criação e sustento das famílias (50,2%).

O perfil histórico destes adolescentes e jovens abraçados pelo tráfico de drogas no Rio de Janeiro é do homem jovem, negro, com uma família numerosa e chefiada por uma mulher com baixa renda; deixou a escola e antes de ser inserido no tráfico juntou algumas experiências

de trabalho precárias, restando claro que a escola não atrai os jovens, sendo necessário pensar em políticas preventivas. ”Resultados reforçam a relevância do desenvolvimento de políticas preventivas direcionadas para a infância e a adolescência e de iniciativas que levem em conta vulnerabilidades do contexto familiar”, diz Raquel Willadino, pesquisadora do Observatório de Favelas. (FRANCO, 2018)<sup>1</sup>

Houve um aumento crescente, por exemplo, daqueles que entraram para o tráfico de drogas antes dos doze anos de idade e daqueles que se declaram evangélicos. Outro fator apontado é que os traficantes passaram a apresentar um comportamento mais “familiar” com o passar do tempo.

A possibilidade de ajudar a família é um dos aspectos apontados como motivação para o ingresso no tráfico de drogas. Nota-se um vínculo familiar significativo. A grande maioria dos ouvintes vive relacionamentos afetivos estáveis, sejam com namoradas ou esposas.

Quando questionados acerca da saída do comércio de drogas, citam como impedimentos as relações de sustento familiar – companheira, nascimento dos filhos. Na pesquisa a parcela que deixou o tráfico de drogas de maneira voluntária foi de 40%.

- “isso mostra que o difícil não é a decisão de saída. O desafio é desenvolver políticas de formação profissional, de geração de trabalho e renda. Justamente porque tem baixa escolaridade e são estigmatizados por terem passado pelo tráfico, tem dificuldade de acesso a oportunidades” – complementa Willadino.

O professor e pesquisador Rodrigo Leandro de Moura (2015) ao analisar a “Teoria econômica do crime” aponta que o indivíduo faz comparações entre os custos benefício de suas ações e escolhas. Desta forma, a falta de oferta no mercado de trabalho faz este indivíduo dedicar-se às atividades ilegais. Ou seja, quanto menor a probabilidade deste sujeito ser inserido no mercado de trabalho, maior serão suas chances de permanecer na atividade criminosa.

O estudo realizado pelo professor “O efeito das oportunidades no mercado de trabalho sobre as taxas de homicídio no Brasil” (MOURA, 2015), revelou que o aumento de 1% na taxa

---

1 FRANCO, Luisa. Maioria dos jovens do Rio de Janeiro entra no tráfico para ajudar a família. Disponível em < [pocanegocios.globo.com/Brasil/noticia/2018/07/jovens-do-rj-entram-no-traffic-para-ajudar-familia-e-ganhar-muito-dinheiro.html](http://pocanegocios.globo.com/Brasil/noticia/2018/07/jovens-do-rj-entram-no-traffic-para-ajudar-familia-e-ganhar-muito-dinheiro.html)>. Acesso em fevereiro de 2020.



de desemprego para homens na faixa etária entre 15 e 65 anos, eleva a taxa de homicídios em 2,1%<sup>2</sup>.

Com a crise brasileira vivida nos últimos meses, observamos uma desaceleração econômica com consequente aumento do número de desemprego, que por sua vez pode levar a um crescente aumento da taxa de criminalidade no país.

**Reestruturação do sistema policial:** Luiz Eduardo Soares (2014), professor da Universidade Estadual do Rio de Janeiro, entende ser necessária uma nova estruturação institucional para que a polícia deixe de tratar suspeitos como inimigos e passe a respeitar os princípios democráticos do direito. Soares propõe a reformulação de três tópicos do sistema policial:

- 1- A desmilitarização das Polícias Militares;
- 2- Adoção do ciclo completo: a mesma polícia deve se encarregar do policiamento ostensivo, realização de flagrantes e busca e apreensão de criminosos;
- 3- Carreira policial única, onde qualquer policial tenha a possibilidade de alçar cargos superiores.

Soares (2014), na conferência que realizou no segundo encontro do ciclo “Tardes Cariocas: “A USP ouve o Rio de Janeiro”, em 13 de maio de 2014, ressaltou que estas são as principais proposições previstas na Emenda Constitucional 51(PEC 51), apresentada em setembro daquele ano pelo senador Lindbergh Farias (PT-RJ). Ele destaca que a grande maioria dos servidores da segurança pública do país entendem que o atual modelo não funciona. Em estudos realizados foram entrevistados 64.120 profissionais de todo território nacional, 52% dos delegados, 55% dos policiais civis e 70% dos policiais militares concordaram com a proposta apresentada.

Temos 50 mil homicídios dolosos por ano, dos quais apenas 8% são investigados, logo 92% ficam não só impunes, mas também sem investigação”, declarou. Soares, no entanto, não considera que o Brasil seja o país da impunidade: “Em números absolutos o Brasil tem a quarta população carcerária do mundo, 550 mil presos, atrás dos Estados Unidos, China e Rússia. Além disso o país vive um processo de impressionante aceleração no crescimento da população carcerária: em 1995

---

<sup>2</sup> MOURA, Leandro. Crime e Emprego. Disponível em <<https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/514692/noticia.html?sequence=1>>. Acesso em fevereiro de 2020.

tínhamos 140 mil presos, hoje temos 550 mil, dos quais 70% são negros, 40% estão em prisão provisória, 12% foram encarcerados por homicídio e 2/3 por crimes contra o patrimônio ou tráfico de drogas. Essa aceleração começou em 2002 e disparou em 2003 (SOARES, 2014).

Na perspectiva do professor, uma política de segurança pública foi incapaz de ser formulada pela sociedade brasileira.

A transição brasileira tem a marca da continuidade. No final da ditadura, os militares puderam impor condições, entre elas a anistia recíproca e a intocabilidade das polícias e da segurança pública, que permaneceram de alguma maneira sob a tutela militar (SOARES, 2014).

No entanto, segundo Soares, a violência policial não foi criada pela ditadura; ela a qualificou e a institucionalizou. O professor argumenta que antes da ditadura já havia no Rio de Janeiro os esquadrões da morte, as escuderias e grupos de policiais que matavam suspeitos. Tais grupos eram vinculados ao jogo do bicho, que por sua vez, converteu-se numa fonte de renda do crime organizado e se associou a grupo militares da repressão política.

Nos anos 90, dois fatores na área de segurança pública do Estado do Rio de Janeiro contribuíram indiscutivelmente para o agravamento da violência, em sua opinião. O primeiro ocorreu quando o general Nilton Cerqueira (que se vangloriava publicamente de ter matado com as próprias mãos Carlos Lamarca) foi nomeado secretário de Segurança Pública e propôs à Assembleia Legislativa um provento intitulado “Gratificação Faroeste”, uma bonificação incorporada aos salários dos policiais que demonstravam bravura em suas ações policiais. Entende o professor que esta gratificação teve uma consequência direta no aumento do número de mortes registradas em supostos confrontos policiais, que por sua vez, não eram investigados.

O segundo fator foi uma decisão implementada pelo Batalhão de Operações Especiais (BOPE), que definiu não aceitar mais a rendição dos criminosos: “Ao suspeito na linha de tiro, abordado pelo BOPE em alguma incursão noturna e que não conseguisse fugir só restava combater até a morte” (SOARES,2014), dispara o professor.

Em virtude destas mediadas, os traficantes passaram a se organizar cada mais; armaram-se e passaram a planejar suas ações antecipando-se às ações policiais, de forma igualmente covarde, matando policiais aleatoriamente.

Em pesquisa realizada por Soares, de 2003 a 2012, ocorreram 9.646 homicídios provocados por ações policiais no Estado do Rio de Janeiro. Segundo o autor é a sociedade que libera o policial para matar quando adota o discurso que diz que o importante é a segurança pública, não importando como a tal “segurança” seja atingida.

Quando acontece isso, também damos a liberdade para o policial não matar e vender caro essa outra possibilidade. A vida se converte em uma moeda que se inflaciona rapidamente e que estimula um mercado de vida e morte, que acaba degradando a instituição. A corrupção prospera. O que aconteceu no Rio de Janeiro foi exatamente isso (SOARES, 2014).

O Rio de Janeiro conta com aproximadamente 8,2 milhões de habitantes, tornando-se a segunda maior cidade do país. A metrópole, que foi capital do Brasil de 1763 até 1960, é o principal destino de turistas estrangeiros. Desta forma, funciona como “vitrine” para o mundo. No entanto, esta “vitrine” está tomada pela violência urbana onde, por sua vez, é relacionada ao tráfico de drogas. Segundo o Ministério da Justiça, o Rio de Janeiro tem uma taxa de homicídio de 38,4% para cada 100 mil habitantes. Por outro lado, possui, de longe, a força policial que mais mata. Apresentamos anteriormente que a média se encontra na casa de cinco mortes por dia, ou uma a cada cinco horas. Neste cenário de extrema brutalidade evidenciamos a necessidade de compreendermos os fatores envolvidos no processo.

A pesquisa mostra-se relevante, pois busca interpretar os caminhos que levaram a um cenário de tamanha barbaridade e despreparo do poder público. Busca-se ainda, apresentar estudos e sugestões acerca de mudanças que possam contribuir para um aprimoramento dos órgãos policiais na parte técnica e operacional através de melhor formação profissional, investimento em inteligência, cooperação entre órgãos, desenvolvimento de ferramentas (tecnologias) e o uso legítimo da força.

No primeiro capítulo deste trabalho, após a introdução, é apresentado o momento histórico do surgimento dos autos de resistência e seu desenvolvimento através de distintos governos do Estado, abordando os elementos que influenciaram seu emprego pelas Corporações Policiais.

O segundo capítulo traz os dados levantados junto aos órgãos que mapeiam a violência policial no Rio de Janeiro, sua distribuição por áreas, registros por épocas e perfil das vítimas.

Já o terceiro capítulo é dedicado à análise das indigitadas “balas perdidas”, a sociedade e os Autos de Resistência, os Direitos Humanos e o racismo na abordagem policial. Pontos de extrema relevância que evidenciam a necessidade de novas práticas e aperfeiçoamento na formação e conduta dos servidores de segurança. Ainda neste capítulo, apresentamos sugestões que implicam em relevantes alterações na política de segurança e no plano de gestão do Estado do Rio de Janeiro.

A pesquisa realizada tem por objetivo analisar o *modus operandi* das operações policiais e em quais circunstâncias ocorrem os confrontos armados que desencadeiam os autos de resistência. Espera-se que este estudo possa contribuir para um melhor entendimento sobre a política de enfrentamento legitimada pelo Estado, além de subsidiar políticas públicas e de formação de profissionais de segurança mais preparados para o enfrentamento da criminalidade urbana. Incluímos também entre os objetivos desta pesquisa identificar o perfil dos atores envolvidos, pesquisar as origens da segurança pública no Rio de Janeiro, explorar os mecanismos jurídicos que autorizam o uso legal da força, examinar os dados referentes à violência carioca em comparação a outros estados e países, examinar as políticas públicas e analisar o impacto da violência na sociedade carioca.

No que diz respeito à metodologia, o presente estudo adotou abordagens qualitativas e quantitativas. Uma abordagem qualitativa pode apresentar perspectivas de diferentes concepções filosóficas (CRESWELL, 2010). Possui uma maior flexibilidade nas estratégias de investigação, o que permite ao pesquisador fazer alterações e adaptações em sua pesquisa conforme o seu desenvolvimento ou conforme ocorram alterações no contexto pesquisado. É um meio para explorar e para entender o significado que os indivíduos do grupo de indivíduos atribuem a algum tipo de problema. Para Maanen (1979), a abordagem qualitativa é um conjunto de técnicas interpretativas que procuram descrever, decodificar e traduzir os fenômenos em termos de significados.

Para o desenvolvimento desta pesquisa utilizaremos a análise em profundidade de dados disponíveis nas plataformas de segurança pública que armazenam informações do Estado do Rio de Janeiro.

Quanto à Polícia Civil/RJ (PCERJ), esta será estudada no campo das investigações dos inquéritos policiais, vez que, conforme consagrado no art. 144, §4º da Constituição da República de 1988, cabe às polícias civis, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais, ou seja, enquanto à Polícia Militar cabe o patrulhamento ostensivo e a preservação da ordem pública, à polícia civil cabe a investigação. Desta forma os Autos de Resistência ocorrem, em 99% dos casos, por oposição à intervenção da Polícia Militar. Esta polícia que é a responsável pelo patrulhamento das ruas e combate ostensivo à criminalidade enquanto àquela cabe a apuração dos delitos.

Quanto aos procedimentos de coleta de dados, serão utilizados o protocolo observacional para o registro das observações *in loco* junto aos órgãos de segurança pública

atuantes nas AISP's delimitadas pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro. Por AISP compreende-se 'Áreas Integradas de Segurança Pública' que significa a divisão geográfica do território do Rio de Janeiro em áreas sob a responsabilidade compartilhada de unidades policiais (Batalhões e Delegacias de Polícia) exigindo planejamento e avaliações permanentes com o fim da diminuição da criminalidade nas regiões delimitadas.

Nossa proposta envolve a pesquisa bibliográfica de autores que tratam da questão da segurança pública com recorte nas situações de oposição à força policial considerando que na organização das delegacias de Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, localizadas na região metropolitana tem ao seu dispor um sistema de registro dos casos de vitimizações de confronto com os agentes de segurança.

As pesquisas bibliográfica e documental justificam-se, à medida que contribuem para o levantamento das possíveis divergências entre a formulação e a implementação das estratégias e fatos históricos dos órgãos.

## **CAPÍTULO 1 - PODER POLÍTICO, VIOLÊNCIA E CORPORATIVISMO: AS ORIGENS DA POLÍTICA DE SEGURANÇA NO BRASIL**

Em 20 de julho de 1934, Vargas tomou posse no Congresso Nacional. Os Estados elaboraram suas constituições e através das Assembleias Legislativas, muitos interventores tornaram-se Governadores.

O ex-governador de Minas Antônio Carlos Ribeiro de Andrade e o general José Antônio Flores da Cunha, líderes da Revolução de 1930, foram os personagens mais difíceis para Vargas apaziguar, a fim de consolidar seu poder.

Flores da Cunha liderava uma poderosa polícia militar e um Corpo de Provisórios, milícia bem armada que foi responsável por combater São Paulo na Revolução de 1932. O general interferia ativamente na política de outros Estados, bem como na política nacional.

Durante este período do governo de Vargas, foi crescente a radicalização político-ideológica no Brasil, em especial entre a Ação Integralista Brasileira (AIB) de inspiração fascista e a Aliança Nacional Libertadora (ANL - frente de esquerda composta por setores de diversas organizações de caráter anti-imperialista, antifascista e anti-integralista, composta por comunistas, alguns tenentes, operários e intelectuais de esquerda), cujo movimento era dominado pelo Partido Comunista do Brasil (PCB). Getúlio determinou o fechamento da ABL (Academia Brasileira de Letras), através do Decreto 229 de 11 de julho de 1935, bem como, a prisão dos partidários. Tais fatos deram início a conspirações que levaram ao movimento denominado Intentona Comunista<sup>3</sup>.

A Intentona Comunista, também conhecida como Revolta Vermelha de 35, foi uma tentativa de golpe contra o governo de Getúlio Vargas realizado em 23 de novembro de 1935 por militares em nome da Aliança Nacional Libertadora, com apoio do Partido Comunista Brasileiro (PCB), na época denominado como Partido Comunista do Brasil.

---

<sup>3</sup> ACADEMIA BRASILEIRA DE LETRAS. Manoel Antônio de Almeida. Disponível em <<http://www.academia.org.br/academicos/manuel-antonio-de-almeida>>. Acesso em janeiro de 2019.

O Estado de Sítio e o Estado de Guerra foram decretados por diversas vezes por Vargas a partir da Intentona Comunista. Em 18 de dezembro de 1935, são promulgadas três emendas à Constituição, concedendo mais poderes ao Estado Brasileiro no combate à subversão.

Em janeiro de 1936 é sancionada a Lei nº 192 com o fim de limitar o poderio militar dos Estados. As polícias militares seriam subordinadas ao Exército Brasileiro, limitando os efetivos e proibindo-as de possuírem artilharia, carro de combate e aviação. Todos os armamentos pesados que as polícias possuíam foram entregues ao Exército.

Em setembro de 1936, foi criado pela Lei nº 244, um tribunal especial para julgar os revolucionários da Intentona Comunista. Neste período cresceu a instabilidade política no Brasil, o que levou Vargas, com o apoio dos militares, a implantar o Estado Novo, em novembro de 1937, através de um golpe de Estado.

Getúlio Vargas outorgou uma nova constituição e instituiu o Estado Novo ou Terceira República. Através de um pronunciamento em cadeia nacional de rádio determinou o fechamento do Congresso Nacional, além de tomar o controle total do Poder Executivo, nomeando interventores para os Estados.

A nova constituição, em seu preâmbulo, justificava a criação de um Estado Novo, pois asseverava:

- “as legítimas aspirações do povo brasileiro à paz política e social, profundamente perturbada por conhecidos fatores de desordem resultantes da crescente agravamento dos dissídios partidários, que uma notória propaganda demagógica procura desnaturar em luta de classes, e extremamente de conflitos ideológicos, tendentes, pelo seu desenvolvimento natural, a resolver-se em termos de violência, colocando a Nação sob a funesta iminência da guerra civil” - (CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, 1937).

E prosseguiu dizendo:

Attendendo ao estado de apreensão criado no país pela infiltração comunista, que se torna dia a dia mais extensa e mais profunda, exigindo remédios, de carácter radical e permanente (CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, 1937).

Desta forma houve uma expressiva repressão ao comunismo. As polícias estaduais ficaram sob o comando dos interventores estaduais, que por sua vez, eram tenentes que haviam participado das revoltas armadas.

Críticos do Estado Novo asseguravam que na Chefatura de Polícia do Estado do Rio de Janeiro ocorriam sessões de tortura sob a gestão de Fillinto Muller. Muller foi um militar e político brasileiro que participou dos levantes tenentistas de 1922 e 1924. Durante o governo Vargas, destacou-se por sua atuação como chefe da polícia política (BUENO, 2003).

Criada em 10 de janeiro de 1933 pelo Decreto nº 22.332, a Delegacia Especial de Segurança e Política Social (DESPS - Polícia Política) tinha como fim reprimir comportamentos políticos contrapostos, considerados capazes de comprometer a ordem e segurança pública. A DESPS era subordinada à Chefia de Polícia do Distrito Federal. Entre suas atribuições constavam o exame de publicações nacionais e estrangeiras e manter dossiês de todas as organizações políticas e indivíduos considerados suspeitos.

A Delegacia Especial era independente da polícia administrativa e da polícia judiciária. Era subordinada ao Chefe de Polícia Civil do Distrito Federal. A composição de uma polícia política no Brasil possibilitou a reformulação de toda a estrutura policial do país, a partir do Distrito Federal, pois o modelo consolidado na capital serviu de referência para as demais delegacias estaduais.

A DESPS serviu de modelo para a criação de delegacias estaduais, já que à Chefia de Polícia do Distrito Federal cabia determinar as diretrizes básicas do controle social a ser exercido pelas polícias dos Estados, ainda que estas fossem formalmente subordinadas aos governos locais. Para essa centralização foi decisiva a atuação de Filinto Muller.

A Delegacia Especial, ainda em 1933, criou no Rio de Janeiro e posteriormente em São Paulo, um grupo de elite com o fim de possibilitar suas ações de repressão. Este grupo especial foi denominado de Polícia Especial que, por sua vez, foi o braço armado da Delegacia de Ordem Política e Social (D.O.P.S). A tortura, execução e prisões ilegais passaram a incorporar as ações desta polícia.

Durante o Estado Novo a Delegacia Especial teve um papel de destaque em especial na perseguição, tortura e eliminação dos opositores políticos do atual governo. Cumpre salientar a atuação da Polícia Especial em desfavor das camadas populares, tais como vadios, mendigos, prostitutas e ladrões. Alguns membros desta força passaram a integrar um grupo de elite da Polícia Estadual – que mais tarde daria lugar a atual Polícia Civil – denominado Diligências Especiais (DES) que tinha por fim atender às demandas da Associação Comercial do Rio de Janeiro que clamava para que o Estado coibisse assaltos na cidade.

O serviço de Diligências Especiais recebeu “carta branca” para caçar bandido “a bala”. A ação destes policiais resultou nas práticas de extorsão, “caixinhas” do jogo do bicho, prostituição, consumo de substâncias entorpecentes e outras ações criminosas.

O grupo possuía aval para “limpar a cidade”. O então Chefe de Polícia o Coronel Amaury Kruehl teria dito que “se fosse necessário autorizaria o extermínio puro e simples dos



malfeitores”. O número elevado de execuções realizadas pelo grupo fez com que a imprensa da época passasse a chamá-lo de “Esquadrão da Morte”.

O Serviço de Diligências Especiais terminou em 1959, após o assassinato de um motorista da TV TUPI que gerou grande repercussão na imprensa e sociedade cariocas.

Com a extinção do DES, a maioria dos policiais foi transferida para outros departamentos e mais tarde alguns deles passaram a compor a indigitada “Invernada de Olaria”, cuja criação, em 1959, é de autoria do então governador Carlos Lacerda. O grupo, além de executar os possíveis criminosos, também torturava, espancava, extorquia e assassinava inúmeros suspeitos, além de aterrorizar os moradores do subúrbio e da Baixada Fluminense. Inúmeras execuções por afogamento ocorriam nos rios da Guarda e do Guandu.

Em abril de 1963, na Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro, foi instaurada uma Comissão Parlamentar de Inquérito para investigar os crimes cometidos pela “Invernada de Olaria”. No mesmo ano, o coronel Gustavo Borges, então Secretário de Segurança do Estado da Guanabara, encomendou um estudo que envolvesse situação de resistência a ordem manifestamente legal de prisão. O objetivo era a criação de um projeto de lei para que o policial envolvido em situações de resistência não fosse autuado em flagrante.

Segundo exposto no Boletim Informativo da Associação das Autoridades Policiais – AAPOL, nº 06 de março de 1980, pg. 02, a história dos autos de resistência começa a ser desenhada conforme abaixo:

Em 1963, o coronel Gustavo Borges, então Secretário de Segurança, encarregou o delegado de polícia, Eros de Moura Estevão, de preparar um trabalho que servisse de base ao Projeto de Lei, no sentido de impedir que fosse autuados em delito-flagrante, e processados, policiais que, no cumprimento do dever, se visse obrigados ao uso de suas armas para se defender dos marginais que os recebessem a bala. Sustentou o Dr. Eros, em seu parecer, que o Código de Processo Penal já previa a hipótese no art. 29. Do ocorrido, isto é, da resistência à ordem legal de prisão, lavraria o executor um auto que, assinado por duas testemunhas, seria entregue à autoridade, impedindo assim a autuação em flagrante do policial que, usando de sua arma, pusesse fim a resistência do meliante, ainda que o resultado fosse a morte do mesmo. O trabalho, enviado à Procuradoria Geral de Justiça, recebeu parecer favorável do promotor de justiça, Dr. Everardo Moreira Lima e teve APROVO do Dr. J. B. Cordeiro Guerra, então Procurador de Justiça e hoje Ministro do Supremo tribunal Federal. Assim, lavrado o auto de resistência e instaurado o inquérito criminal, pode o membro do Ministério Público requerer o seu arquivamento, comprovada a lisura do que tiver sido descrito no auto - (Boletim Informativo da Associação das Autoridades Policiais – AAPOL, nº 06 de março de 1980. Pg. 02).

O ano de 1964 foi grifado pelo surgimento de um grupo de extermínio chamado “Scuderie Le Cocq, cuja organização era composta por policiais civis, provenientes do Serviço

de Diligências Especiais e da Invernada de Olaria. O grupo surgiu após o homicídio, em uma troca de tiros, do Inspetor Milton Le Coq. Milton era membro do primeiro “Esquadrão da Morte” e foi morto numa troca de tiros com o bandido conhecido como “Cara de Cavalo”. A corporação então se uniu com o fim de vingar a morte do colega. A edição de 28 de agosto de 1964 do jornal A Última Hora assim noticiou.

Toda polícia está, neste momento, mobilizada para a prisão do facínora, que fugiu após matar o policial. Vasta caçada é, agora, empreendida por equipes completas de várias delegacias, sendo geral o sentimento de revolta entre os colegas do morto, que manifestam o propósito de vingá-lo de qualquer forma.

Manoel Moreira, mais conhecido como “Cara de Cavalo” iniciou na criminalidade ainda muito jovem quando morador da Favela do Esqueleto, local onde hoje se encontra a Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), no bairro do Maracanã. Ainda garoto traficava maconha na conhecida Central do Brasil. Com o passar dos anos tornou-se cafetão e envolveu-se com o jogo do bicho.

Diariamente percorria, de táxi, os pontos de jogo de Vila Isabel, acompanhado de uma amante que tinha como obrigação recolher o pagamento compulsório das vendas.

Inconformado com o pagamento, um dos bicheiros procurou o detetive Le Coq, que possuía um grupo de policiais que tinham como finalidade a caça de bandidos. No dia 27 de agosto de 1964, Le Coq, na companhia de seus colegas policiais, armaram um cerco para Cara de Cavalo em um dos pontos do jogo do bicho. Desconfiado da armadilha, o criminoso tentou fugir, mas o taxi foi fechado pelo fusca do detetive. Após o tiroteio, Le Coq caiu desfalecido com um tiro desferido por Cara de Cavalo.

Após matar o Inspetor Milton Le Coq, Cara de Cavalo transformou-se alvo da Polícia Civil do Rio de Janeiro, cuja mobilização envolveu mais de dois mil agentes. Um mês após o início das buscas, Milton foi localizado em Cabo Frio, onde foi morto com mais de 50 (cinquenta) tiros, sendo 25 (vinte e cinco) somente em seu abdômen.

Nos quatro anos seguintes após o golpe de 64, a ditadura foi solidificando seu domínio e fechando o regime. O período compreendido entre 1968 e 1975 foi chamado de “Anos de Chumbo”. Foi o período mais repressivo da ditadura militar no Brasil com a edição do AI-5 (Ato Institucional nº 5). Foi emitido pelo presidente Arthur da Costa e Silva e ocasionou a perda de mandatos parlamentares dos políticos contrários ao regime militar, intervenções nos municípios e Estados e na suspensão de diversas garantias constitucionais. Tais determinações levaram imediatamente a institucionalização da tortura pelo aparelho repressivo policial-militar

do Estado. O período ficou marcado pelo “desaparecimento” e morte de ativistas e militantes civis envolvidos em atividades consideradas subversivas suspeitas pelo governo militar.

Centenas de pessoas foram obrigadas a viver na clandestinidade ou pedir asilo político em outros países. A liberdade de imprensa, de expressão e manifestação foram cerceadas.

As Polícias Civil, Militar e a Guarda Nacional sempre estavam de prontidão para coibir qualquer manifestação que fosse contra o regime.

Em 1968 surgia um novo grupo com as mesmas características da *Scuderie Le Cocq*, no entanto mais violento e determinado; um novo Esquadrão da Morte. Agora seus membros eram oriundos de forças policiais, reunidos para fazer justiça na sociedade carioca. O Esquadrão tinha uma relação próxima com imprensa, pois contava com um “porta voz” intitulado “Rosa Vermelha”. A primeira execução do grupo é datada em 06 de maio de 1968, quando entraram em contato com jornalistas avisando que na Estrada da Barra da Tijuca haviam deixado “um presunto”. O cadáver foi localizado corretamente como noticiado por “Rosa Vermelha”. Seu corpo imobilizado com suas mãos amarradas para trás e em suas costas um cartaz onde se lia: “Eu era ladrão de automóveis”.

O Esquadrão contava com total apoio do poder público, como declarado por seus membros em um manifesto publicado pelo jornal Última Hora:

A voz do esquadrão da Morte ao povo da Guanabara: muitos dos nossos já tomaram vítimas de assaltantes e criminosos sanguinários, o povo é testemunha que esses bandidos não respeitam crianças, velhos, senhoras e trabalhadores. Assaltam e matam sem nenhuma piedade. Nós trabalhamos apenas com uma intenção: defender a família que mora e trabalha neste Estado. A distância entre a justiça e a polícia nem sempre permite um combate eficaz ao crime e aos criminosos. Assim, só nos resta falar a linguagem deles: a lei do cão. Sempre que contamos com o apoio de um Secretário de Segurança que quer ver a cidade livre do crime, nós trambalhamos como agora. Foi assim na época do general Krueel, do Gustavo Borges, e está sendo agora com o general França. Esperamos que o distinto público da Guanabara compreenda nossas intenções”. (CORTI,2005)<sup>4</sup>

O primeiro Auto de Resistência é datado de 14 de novembro de 1969. Mariel Araújo Moryscotte de Matos, policial civil, alvejou Arlindo Rodrigues Coelho, que por sua vez, veio a falecer no Hospital Miguel Couto, para onde foi levado. Conforme consta no Registro Policial, Arlindo foi surpreendido por Mariel quando tentava roubar um veículo na Lagoa Rodrigo de

---

4 CORTI, Ana. Disponível em <https://educacao.uol.com.br/disciplinas/historia-brasil/estado-novo-1937-1945-a-ditadura-de-getulio-vargas.htm>. Acesso em outubro de 2018.

Freitas. “Com o emprego dos meios necessários, sacando da minha arma e disparando-a em sua direção, à medida que do auto me aproximava” – vangloriou-se Moryscotte. O Laudo de Exame de Necropsia aponta quatro orifícios ovulares de entrada de projétil de arma de fogo; dois no tórax, um no rosto e outro nas costas. Os disparos foram efetuados a uma distância aproximada de dois metros, conforme consta do Laudo da Perícia Criminal (PSOL,2016).

Diversas diligências foram requisitadas pelo Ministério Público e em 1982 o inquérito foi arquivado. Às fls. 586 consta manifestação do Ministério Público: “inútil insistir na apuração dos fatos, Mariel, o policial, já morreu assassinado após tornar-se perigoso meliante. Pelo arquivamento.”

No final da década de 1970, inicia-se o processo de abertura política no Brasil. O primeiro governador eleito democraticamente no início da década de 1980 foi Leonel de Moura Brizola que havia se exilado após a derrubada de Jango.

Durante a primeira gestão de Brizola (1982-1987), foi inaugurado um novo conceito na concepção da segurança pública no Rio de Janeiro; o respeito às garantias constitucionais e a defesa aos direitos humanos – a inviolabilidade do domicílio sem discriminação da raça ou cor e o combate a corrupção e práticas repressivas das polícias do Estado.

Com o fim da era ditatorial, Leonel Brizola procurou trazer alterações ao aparato repressivo implementado pelas polícias civil e militar. Para tanto nomeou o Cel. Carlos Magno Nazareth Cerqueira para o comando da Polícia Militar. Cerqueira procurou tracejar as ações policiais a partir do respeito às garantias constitucionais do cidadão, bem como, implantou a formação de quadros de ascensão na carreira, com o fim de qualificar o servidor público.

O governador, embasado pelo princípio do respeito aos Direitos Humanos às esferas mais pobres da população e pelo projeto de humanização do trabalho policial, extinguiu a Secretaria de Segurança Pública, que por sua vez, era incutida pela filosofia autoritária e discricionária do regime militar. Foi criado em seu lugar o Conselho de Justiça, Segurança Pública e Direitos Humanos (1983). O novo órgão era presidido pelo governador e composto por membros de várias entidades e representantes da sociedade civil, tendo como fim a discussão acerca das novas diretrizes que iriam nortear as políticas públicas de segurança.

Uma nova e radical política de ação policial nas favelas e nos subúrbios pobres da região metropolitana do Rio de Janeiro foi adota por Brizola. Foi determinado à polícia estadual que se abstinhasse de realizar invasões arbitrárias em favelas, pois o governo entendia que as relações e o modus operandi eram ultrapassados e baseados em desrespeito, conflito e repressão. Da

mesma forma foi criado um órgão com o fim de reprimir as atividades dos grupos de extermínio, que por sua vez, prendeu e processou aproximadamente duzentos policiais. Tal política de segurança desagradou a bancada da direita, pois diziam que tais medidas tornariam as favelas um franco território disponível para o crime organizado capitaneados por gangues como o Comando Vermelho. (FREIXO, 2018).

Da mesma forma o governo atuava na área social atendendo as áreas mais carentes através de grandes investimentos, cuja principal ação foi a criação dos CIEPS (Centro Integrado de Educação Pública) onde o conceito era a escola em tempo integral.

No entanto, no fim de seu governo em 1986, a imprensa carioca exibiu como manchetes “o caos na segurança pública” deixando claro que o Estado, através de sua política de “permissividade”, contribuía com as práticas criminosas. (FREIXO, 2018)<sup>5</sup>.

A violência urbana crescia exponencialmente, bem como, a expansão do tráfico de drogas e armas. A sensação de medo e percepção de insegurança tomavam conta da população, ao mesmo tempo que foi se difundindo a ideia de que o governo não agia e se desonerava de zelar pela segurança da população. As proibições relacionadas a forma de agir policial, que inicialmente foram bem recebidas pela sociedade carioca como forma de respeito aos direitos dos cidadãos e uma nova forma democrática de governo, passaram a ser entendidas como uma forma de cumplicidade com o crime, levando a um descontentamento cada vez maior.

O povo respondeu de duas formas: a primeira através da preterição aos Direitos Humanos que passaram a ser interpretados como cumplicidade com bandidos e a segunda consolidou-se nas urnas com a eleição de Moreira Franco que trazia a campanha “acabar com a violência em seis meses” (SOARES, 2002).

Em 1986 o candidato ao governo do estado, Moreira Franco, publicou seu livro “Diretrizes de um governo popular e econômico” que tinha como fim projetar seu plano de governo e o compromisso de contar com o apoio do Presidente José Sarney. A obra lançada por Moreira apontava para questões da segurança pública e partia da averiguação que o Rio de

---

5 FREIXO, Adriano. Políticas de Segurança Pública no Rio de Janeiro: um pouco de “história antiga”. Disponível em <http://www.mundoemtranse.com.br/index.php/2018/02/21/politicas-de-seguranca-publica-no-rio-de-janeiro-um-pouco-de-historia-antiga/> . Acesso em janeiro de 2019.

Janeiro era um estado “vitimado por esvaziamento econômico, combinado com política social insuficiente e distorcida, e destituído de eficaz policiamento”. (RESENDE, 2018)<sup>6</sup>.

Moreira tinha como meta, em seis meses, acabar com a violência no Rio de Janeiro. Tinha como certo a diminuição da violência no Estado.

“O Rio de Janeiro se tornou um lugar em que um chefe de família sai para o trabalho e não sabe se volta, ou será vítima de uma das muitas centenas de homicídios não solucionados, que ocorrem periodicamente no Estado” Moreira Franco no livro Diretrizes de um governo popular e democrático, lançado em 1986. (MOREIRA, 1986, pg. 06)

No primeiro dia de governo, Moreira autorizou a retomada das favelas pela Polícia Militar, deixando claro que a “era Brizola” havia acabado. Observa-se no novo governo uma exacerbação nas políticas de segurança. O Estado continuava a praticar as mesmas formas de combate ao tráfico de drogas e armas que assolava a cidade, retomando as velhas práticas do regime militar.

No governo Moreira Franco (1987-1991), o procedimento “Auto de Resistência” deixou de ser utilizado pelas polícias passando as mortes ocorridas em confrontos policiais a ser registradas como “desaparecimentos.” (GRELET, 2014). Denúncias de abusos cometidos pelas polícias civil e militar marcaram o início do governo do novo gestor. Segundo reportagem do jornal “O Globo” do dia 19 de março de 1987, um estudante de educação física de 24 anos foi espancado por policiais militares no bairro da Cidade de Deus “por estar em lugar suspeito”. Conforme investigações realizadas na época foi apurado que cinco policiais militares mataram a vítima e após tentaram torná-la suspeita de tráfico de drogas.

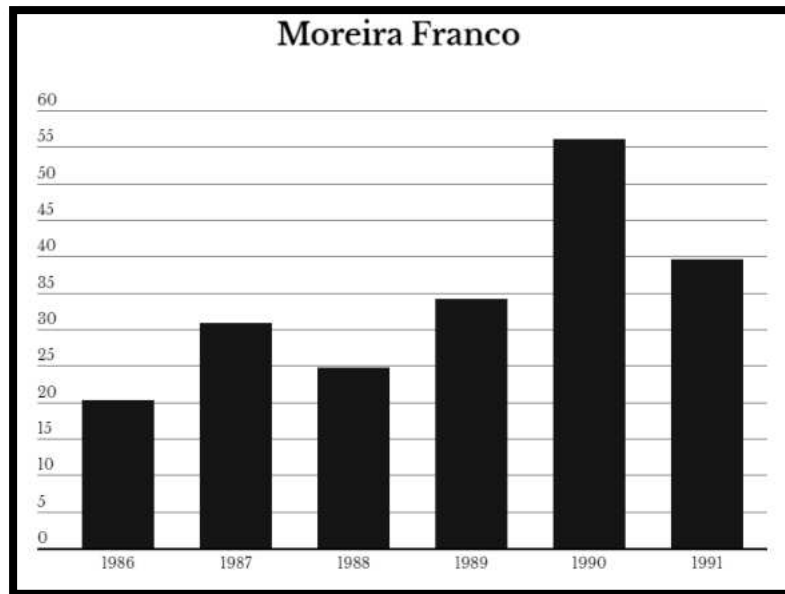
O governador, após a apuração do caso, editou “Os Dez Mandamentos” que entre as normas previa a inviolabilidade do lar e a igualdade de todos perante a lei. Os cem primeiros dias de governo, segundo uma reportagem do Jornal o Globo naquela época, revelou que os aludidos mandamentos jamais foram respeitados, pois a polícia continuava impune em suas ações. Em seu governo ressurgiram os indigitados “Esquadrões da Morte”, grupos de extermínio compostos por policiais civis e militares. Segundo levantamentos do governo, em

---

<sup>6</sup> RESENDE, Leandro. Moreira Franco: de governador que acabaria com o crime a articulador da intervenção no RJ .2018. Disponível em < <https://piaui.folha.uol.com.br/lupa/2018/03/15/moreira-franco/>>. Acesso em agosto de 2019.

maio de 1987, foram cometidos, em média, seis assassinatos por dia na Baixada Fluminense. Os “Esquadrões” foram responsáveis por sua maioria.

De acordo com levantamentos do Mapa da Violência datado de 1986, o número de homicídios no Rio de Janeiro disparou; morreram 20,2 pessoas a cada 100 mil habitantes. Em 1987, a taxa subiu para 30,4 e 1990 (em seu último ano de governo) os dados apontaram 56,1 para cada 100 mil habitantes.



*Fonte: Agência Lupa*

Durante a segunda gestão de Leonel Brizola (1991-1994) houve uma grande preocupação acerca dos Direitos Humanos e violência policial. O governador criticava a atuação policial nas favelas e nas áreas mais carentes do Estado. Extinguiu a Secretaria de Segurança Pública e em seu lugar criou o Conselho de Justiça, Segurança Pública e Direitos Humanos (HOLLANDA, 2006)<sup>7</sup>.

Em 1991 Brizola assume novamente o governo do Estado. De 1991 a 1994 o índice de criminalidade e violência urbana cresciam assustadoramente a tal ponto que súplicas mais enérgicas para implementação de meios discricionários ao combate à violência passaram a ser

---

<sup>7</sup> HOLLANDA, Buarque de, 2006. As políticas de segurança pública e os Direitos Humanos no Rio de Janeiro. Disponível em [https://www.maxwell.vrac.puc-rio.br/12432/12432\\_7.PDF](https://www.maxwell.vrac.puc-rio.br/12432/12432_7.PDF). Acesso em novembro de 2018.

abertamente aceitos por diversos setores da opinião pública. O clamor era por eficiência no combate à criminalidade ainda que em detrimento aos Direitos Humanos.

Três fatos concorreram para conferir proporções dramáticas, ratificando a imagem de caos urbano e sentimento de insegurança: os arrastões que ocorriam nas praias de Ipanema, Copacabana e Leblon (1992), as chacinas da Candelária (1993) e Vigário Geral (1994). Quanto às chacinas o levantamento inicial indicava que havia a participação de policiais o que reforçava o entendimento de que o governo além de ser inoperante não tinha ingerência por qualquer setor da área policial. A sensação era que havia um poder paralelo nas comunidades, ao mesmo tempo em que ocorria uma considerável autonomia nas forças de segurança do Estado. Se no governo passado Brizola era acusado de ser cúmplice através de ligações temerárias com o jogo do bicho, agora o núcleo era direcionado para o tráfico ilegal de drogas. O governo implementou a polícia comunitária em diversos bairros do Rio de Janeiro, no entanto a população via como medida insuficiente no combate à violência. Da mesma forma as corporações policiais entendiam a ação como insignificante, pois não era a função precípua da atividade policial (MUNIZ, MUSUMECI & LARVIE, 1997).

No início de abril de 1994, Nilo Batista toma posse do Governo do Estado do Rio de Janeiro, após a renúncia de Leonel Brizola que concorria à Presidência da República. Batista ficaria no cargo até o final do mesmo ano dando lugar à Marcelo de Alencar.

Em outubro de 1994, Nilo Batista formalizou um acordo com o governo federal, do então presidente Itamar Franco, com o fim de dismantelar quadrilhas do tráfico de drogas e contrabando de armas que assolavam o Estado do Rio. A ação oriunda do acordo ficou conhecida como Operação Rio. As ações concentraram-se na ocupação temporária de favelas e em batidas policiais nos acessos ao Rio de Janeiro. O governador ao avaliar a Operação Rio destacou como principais resultados a centralização de informações sobre o crime organizado e o policiamento de fronteiras do Rio de Janeiro.

Estabeleceu-se através do aludido convênio que as ações de coordenação e planejamento e as atividades da Secretaria Estadual de Justiça, das polícias civil e militar e da Defesa Civil Estadual passariam a ser coordenadas por um órgão central, comandado por um oficial do Comando Militar do Leste.

Já no governo de Marcelo Alencar (1995-1999) foi criada a premiação “Encargo Especial por Mérito” (EEM), prontamente apelidada de “gratificação faroeste”, que tinha por fim premiar os policiais civis e militares em suas atividades exitosas no cumprimento do dever.



O Decreto 21.753/95 que regulava o EEM dispunha que os policiais bens avaliados receberiam prêmios de 50% a 150% do salário.

As consequências para o aumento da letalidade em ações policiais foram óbvias. Quando a gratificação foi instituída, nos confrontos entre policiais e criminosos, era registrada a média de dois mortos para cada ferido. Dois anos após, a proporção havia passado de quatro mortos para cada ferido.

Em 1998, uma lei estadual interrompeu a concessão da gratificação, mas quem já recebia o prêmio manteve o benefício até 2000, quando ele foi extinto pelo então governador Anthony Garotinho.



*Fonte: Agência Lupa*

## 1.1 A NOVA CARTA CONSTITUCIONAL

Em 5 de outubro de 1988 foi promulgada a Constituição da República Federativa do Brasil, também chamada de Constituição Cidadã. É a lei suprema e carta magna do país servindo de parâmetro para todas as outras leis infraconstitucionais, decretos e normas, estando no topo de todo ordenamento jurídico da nação. Ficou conhecida como Constituição Cidadã

por ter sido concebida no período de redemocratização do país que teve início com o término da Ditadura Militar (1964 -1985). (OLIVEIRA, 2017)<sup>8</sup>.

A nova carta assegurou múltiplos direitos e garantias constitucionais com o fim de ampliar os direitos fundamentais autorizando a participação do Poder judiciário sempre que houver lesão ou ameaça de lesão aos direitos. Trouxe ainda no texto constitucional um capítulo específico para tratar da segurança pública. (Título V, Capítulo III).

Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

- I - Polícia federal;
- II - Polícia rodoviária federal;
- III - Polícia ferroviária federal;
- IV - Polícias civis;
- V - Polícias militares e corpos de bombeiros militares.

Segurança pública é um estado de normalidade onde o poder público assegura a pacificação em seu território onde qualquer alteração acarreta a violação dos direitos fundamentais do indivíduo. Logo, segurança pública é um dever do Estado e direito de todos.

A partir deste entendimento, notam-se que as políticas de segurança pública devem estar em sintonia com os princípios democráticos, com a dignidade da pessoa humana e com os direitos fundamentais. (POLTRONIERI, 2016)<sup>9</sup>.

O Supremo Tribunal Federal, interpretando a norma constitucional, manifestou-se sobre o tema no Recurso Extraordinário nº 559.646 – AGR, onde se lê:

- “O direito a segurança é direito constitucional intransponível, garantido mediante a implementação de políticas públicas, impondo ao Estado a obrigação de criar

---

8 OLIVEIRA, Guilherme. «30 anos da Constituição Cidadã». (Publicado em 05/10/2017). *Senado Federal*. Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/hpsenado>>. Acesso em outubro de 2018.

9 POLTRONIERI, Whillion. Segurança Pública: dever do Estado, direito e responsabilidade de todos. Disponível em <<https://jus.com.br/artigos/53353/seguranca-publica-dever-do-estado-direito-e-responsabilidade-de-todos>>. Acesso em novembro de 2018.

condições objetivas que possibilitem o acesso a tal serviço” – (CATANHEDE, 2011)<sup>10</sup>.

Desde então um novo direcionamento foi dado às forças policiais sendo diversificadas suas atividades (investigação, controle, patrulhamento etc.), bem como, a criação de inúmeros serviços especializados (operações com cães, ordem pública, grandes eventos). Gradativamente as forças policiais foram desenvolvendo a configuração que encontramos atualmente (GRELLET, 2014)<sup>11</sup>.

A responsabilidade central da polícia é zelar pela aplicação da lei e pelo estabelecimento da ordem, possuindo, para tanto, a prerrogativa do uso autorizado da força. Nossa discussão volta-se à análise dessa prerrogativa naquelas situações que ainda hoje são classificadas como “Auto de Resistência”.

Em 2016, a terminologia, “auto de resistência” ou “resistência seguida de morte” foi substituída por “lesão corporal decorrente de oposição à intervenção policial” ou “homicídio decorrente de oposição à intervenção policial”, a substituição do termo foi acompanhada da obrigação de instauração de inquérito policial com prioridade de tramitação entre a polícia judiciária e o Ministério Público Estadual (PORTAL BRASIL, 2016)<sup>12</sup>.

Devido a mobilização dos movimentos sociais, os debates sobre os autos de resistência chegaram ao Conselho de Defesa dos Direitos Humanos, colegiado de âmbito nacional, cujos membros representam entidades da sociedade civil e do poder público. Expedindo a Resolução nº08 de 21 de dezembro de 2012, o CDDH a substituição da terminologia “Autos de Resistência” para “Homicídio decorrente de oposição à intervenção policial”.

---

10CATANHEDE, Carlos Alberto. Disponível em <http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=AC&docID=624471>. STF. Acesso em novembro de 2018.

11 GRELLET, Fábio. Rio tem histórico de bonificações a policiais. O Estadão. 20 jan. 2014. Disponível em: <<http://brasil.estadao.com.br/noticias/geral,rio-tem-historico-de-bonificacoes-a-policiais,1120798>>. Acesso em 09/2018.

12 BRASIL, Portal. Registros Policiais não cometeram mais autos de resistência. Disponível em <http://www.brasil.gov.br/cidadania-e-justica/2016/01/registros-policiais-nao-conterao-terminos-sobre-autos-de-resistencia>.> Acesso em outubro de 2018.

Os homicídios decorrentes de intervenção policial eram capitulados pelo artigo 292 do Código de Processo Penal (Decreto Lei 3.689/1941:

Se houver, ainda que por parte de terceiros, resistência à prisão em flagrante ou à determinada por autoridade competente, o executor e as pessoas que o auxiliarem poderão usar dos meios necessários para defender-se ou para vencer a resistência, do que tudo se lavrará auto subscrito também por duas testemunhas.

Com a mudança passaram a ser classificados pelo artigo 121 do Código Penal (Decreto Lei 2.848/1940, que por sua vez tratariam a resistência como crime de homicídio:

Matar alguém: Pena - reclusão, de seis a vinte anos. § 1º Se o agente comete o crime impelido por motivo de relevante valor social ou moral, ou sob o domínio de violenta emoção, logo em seguida a injusta provocação da vítima, o juiz pode reduzir a pena de um sexto a um terço.

A instauração do inquérito não seria tão somente a lavratura de um termo circunstanciado onde seriam informados somente o tipo de resistência e as circunstâncias da morte.

A nova redação trouxe uma investigação mais profunda e analítica onde a perícia criminal teria papel preponderante na investigação. Os atores envolvidos e familiares das vítimas seriam ouvidos em sede policial, as armas utilizadas seriam apreendidas para periciais, os corpos seriam analisados por peritos legistas e a cena do crime seria investigada por policiais especialistas em crimes de homicídio.

A despeito da mudança, observamos que esses casos continuam a ser intitulados pela mídia como “Autos de Resistência”. O auto de resistência nada mais é que um ato administrativo executado pelo judiciário e a polícia judiciária (Polícia Civil). A peça está atrelada às normas da legislação processual penal. Por se tratar de um procedimento meramente administrativo, não se ventila a possibilidade do contraditório e da ampla defesa.

Atualmente o auto de resistência é confeccionado nas delegacias de homicídio. Uma equipe especializada, após a comunicação do fato, dirige-se ao local do crime e pericia os vestígios e os corpos encontrados. Há a busca por câmeras de segurança e testemunhas que tenham visualizado a ação. Finalizando a apuração no local do crime os policiais envolvidos na contenda são apresentados na delegacia para que possam ser ouvidos nos autos do inquérito.

Finalizada a primeira etapa, chama de investigação preliminar, o procedimento é autuado e transformado em inquérito policial dando início a chamada investigação de segmento.

Policiais responsáveis pelo caso ensejam diligências com o fim de dar prosseguimento à persecução criminal. Familiares das vítimas, amigos e populares serão ouvidos no curso das investigações, bem como, a análise das câmeras de segurança (quando houver), interceptações telefônicas, telemetrias, georreferenciamento e outras atividades inerentes à investigação policial.

Após a chegada do Laudo Papiloscópico, do Laudo de Local de Crime e do Laudo Médico Legal, são apuradas as circunstâncias da resistência informada e elaborada uma minuciosa informação final de inquérito pelos investigadores responsáveis pelo caso.

Neste momento o inquérito policial é entregue ao delegado de polícia que poderá concordar com a investigação realizada ou determinar novas diligências com o fim de sanar lacunas no curso do inquérito. Com a finalização das investigações a autoridade policial elabora uma peça intitulada Relatório Final de Inquérito com suas considerações acerca das apurações realizadas.

O delegado poderá sugerir ao Ministério Público o arquivamento do inquérito se entender que os policiais envolvidos no auto de resistência agiram em legítima defesa. Também poderá indiciar os policiais envolvidos no crime de homicídio doloso caso entenda que a ação realizada foi eivada de dolo. Em ambos os casos o Ministério Público poderá ou não concordar com o entendimento do delegado de polícia.

Caso o membro do *parquet* (Ministério Público) entenda que os servidores agiram em legítima defesa o inquérito policial será arquivado sumariamente. Caso contrário, o promotor oferecerá denúncia tornado réus os policiais envolvidos. Estando presentes os quesitos de autoria e materialidade o juiz receberá a denúncia e dará início ao Processo Criminal onde todas as testemunhas serão ouvidas novamente, bem como, a análise de todos os laudos e materiais produzidos para que se chegue somente a uma conclusão; a condenação ou absolvição dos envolvidos.

Os Autos de Resistência têm por fim apurar os casos extremos onde ocorrem confronto armado entre criminosos e policiais militares onde os primeiros acabam por vir a óbito. O que se busca, além da dinâmica do crime, é se o fato ocorreu dentro dos limites da Legítima Defesa ou através de uma execução disfarçada no intuito da excludente da ilicitude. A polícia judiciária (Polícia Civil) tem como obrigação a condução da investigação de forma imparcial, independente da vida pregressa da vítima, de sua condição social e de seu local de moradia. O

que se deve buscar é a verdade dos fatos através da análise do local de crime e dos documentos juntados após as perícias realizadas pela polícia técnico-científica. O Ministério Público, como titular da ação penal, tem o dever de fiscalizar as atividades da polícia judiciária no curso das investigações, determinando novas diligências, requerendo a oitiva de pessoas e conduzindo o feito com celeridade e eficiência para o fim da persecução criminal.

## 1.2 O USO LEGÍTIMO DA FORÇA

Verani, em sua obra *Assassinatos em nome da Lei* (1996) alega que a criação do procedimento intitulado auto de resistência emana do aparato autoritário introduzido no direito penal durante a ditadura militar brasileira. O autor informa que a política dos crimes comuns se outorgou o direito de matar: bastava agora alegar que alguém reagiria, e tudo estava resolvido pelo auto de resistência. Ou seja, o uso legítimo da força.

Weber em sua obra *“Ciência política: duas vocações”*, usou a expressão “monopólio da violência” referindo-se à definição de Estado. Neste livro, Weber fundamentou a definição de Estado que se tornou tradicional no pensamento político ocidental; a institucionalização do uso legítimo da força dentro de um território através da coerção (WEBER, 2011).

Desta forma, um único ente, que é o Estado, está autorizado a exercer sua autoridade, dentro de determinado território, através da violência. Segundo o autor, tal monopólio pressupõe um processo de legitimação. Assim sendo o Estado soberano se define pelo monopólio do uso legítimo da força.

A violência legal ou o uso legítimo da força, autorizado pelo Estado aos seus agentes de segurança pública é norma elencada na Constituição da República. O art. 144 da Carta Magna dispõe que a segurança pública é um dever do Estado e de responsabilidade de todos sendo exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio. O desempenho deste poder/dever é exercido através dos órgãos policiais, desta forma o Estado através de seu aparelho repressivo tem sua atuação fundada e legitimada no uso da violência. Observa-se, portanto, que o Estado tem poder e autonomia para a utilização da força necessária com o fim de manter seguro o controle social e respectivamente a ordem pública. Weber imputa ao Estado o direito a essa violência: “é com efeito, próprio da nossa época o não reconhecer, em relação a qualquer outro grupo de indivíduos, o direito de fazer uso da violência, a não ser nos casos em que o Estado a tolere: o Estado se transforma, portanto, na única fonte do direito

à violência” (WEBER, 2011). O propósito da legitimidade da violência exercida pelo Estado pode ser observado como uma quebra das relações normais existentes entre o ente e a sociedade, entendendo-se como relações normais o conjunto de relações que se espera em um contexto de situações cotidianas, tais como a cordialidade, moderação, sensação de paz e formalidades. No entanto, há um instante em que a violência possui legitimidade presumida: momento em que todos os recursos já esgotados foram utilizados para a prevenção da ruptura das relações acima descritas. Tal esgotamento é uma condição suficiente e necessária, pois sem esta situação o uso da força será sempre ilegítimo. (SANTOS, 2008)<sup>13</sup>.

O professor Maranhão Costa em sua obra “Entre a Lei e a Ordem: violência e reforma nas polícias do Rio de Janeiro e Nova York”, aponta que deve ser feita uma diferenciação entre o uso da força legítima e a violência policial. Para tanto utiliza-se de três interpretações acerca dos limites da violência e da força legítima: interpretação jurídica, interpretação sociológica e interpretação profissional.

Quanto à interpretação jurídica esta deve ser analisada a partir do princípio da legalidade, ou seja, a violência policial é o uso da força fora dos tipos penais autorizados por lei. São exemplos clássicos desta conduta as incursões violentas empregadas por policiais em diversas comunidades no Rio de Janeiro.

A interpretação sociológica ocorre quando a distinção entre força e violência deve ser analisada a luz da legitimidade. O autor argumenta que em determinadas situações o uso da força pela polícia pode ser considerado ilegítimo, muito embora embasado pela legalidade. O conceito de legitimidade seria concebido entre o consenso entre os membros de uma mesma coletividade onde em determinados casos a sociedade admite a violência policial em desfavor de certos grupos sociais menos favorecidos.

Por fim a interpretação profissional destaca o uso da violência policial quando utilizada por um agente se comparada a hipotética ação de um outro devidamente preparado. Costa atenta

---

13 SANTOS, Johnatan Carvalho. A polícia e o uso da violência legítima. Disponível em <<https://acervodigital.ssp.go.gov.br/pmgo/bitstream/123456789/898/1/SANTOS%2C%20Johnatan%20Carvalho%20dos.pdf>>. Acesso em dezembro de 2019.

para a necessidade de as forças de segurança elaborarem procedimentos padrão de conduta a serem seguidos por seus agentes. Destaca a ideia de autorregulação policial.

Observando os apontamentos elencados por Costa concluímos que uma fiscalização mais rigorosa por entes públicos (Ministério Público e Corregedorias Policiais) deveria ser engendrada com o fim de coibir a violência desenfreada nas ações policiais, ainda que embasadas por legalidade.

Quanto ao aspecto sociológico, as associações, organizações não governamentais e movimentos sociais deveriam fiscalizar a atividade policial com o fim de estabelecer limites para o uso legal da força.

Por fim quanto à interpretação profissional, esta carece de aprimoramento profissional e acompanhamento institucional. Boas práticas e manuais de conduta certamente levarão o profissional de segurança a atingir patamares de qualidade em sua ação policial observando os direitos e garantias individuais do cidadão.

Por outro lado quando o monopólio da força não é exercido pelo Estado em seu território, uma brecha é aberta para que outros entes imponham sua vontade pela violência, como o direito de se manifestar e de ir e vir, muito comum nas áreas dominadas pelo tráfico de drogas no Rio de Janeiro, cujos moradores são submetidos a toques de recolher e tem suas vidas ameaçadas diariamente. A prestação de serviços, os atendimentos médicos e o acesso de autoridades dependem de autorização direta dos bandos armados.

O Estado encontra-se acuado por direitos globalizados, não significando que deva deixar de cumprir suas obrigações em prol da sociedade, exercendo o monopólio legítimo do uso da força, cujo dever é um dos pilares do Estado moderno, explicitado de Maquiavel (1996) a Hobbes (1979) e Weber (2011; 2015). Karl Marx apresentou a ideia de Estado e sugeriu que a solução definitiva de injustiças e conflitos sociais seria a sociedade sem Estado. Os governos que se dizem marxistas nunca deixaram de exercer o uso da força. Antônio Gramsci apresentou o conceito de Estado ampliado (1980; 1987) ou seja, o Estado é consenso e força e, embora esteja a serviço de uma classe dominante, ele não pode se manter apenas pela coerção legal e pela força; sua soberania é bem mais tênue e eficaz. Pensadores contemporâneos como Foucault (1999), aparentam definir o Estado nas configurações que conhecemos. Injustiças sociais e inúmeros problemas requerem medidas decisivas e urgentes e não é a ausência da autoridade do Estado que irá viabilizar tais medidas.



Uma comparação inevitável ocorre quando olhamos para a Colômbia, onde aquela nação encontrava-se há décadas rachada pela violência, através do tráfico de drogas, guerrilhas e grupos paramilitares. Observa-se que tanto no Rio de Janeiro como na Colômbia há uma perda progressiva do monopólio da força pelo Estado. Naquele país, no final dos anos 40, episódios políticos deflagraram um longo período de revoluções, acarretando a guerrilha. O Estado colombiano, equivocadamente, incentivou à sociedade a tomada de armas com o fim de combater a guerrilha. O que se viu foi a formação de grupos paramilitares, que por sua vez, agravou ainda mais a violência o país. A degradação estatal juntou-se à privatização da guerra com a corrupção policial que incentivava a camada mais rica da sociedade em investir em segurança privada. Atualmente o monopólio da força não é exercido plenamente pelo estado colombiano em determinadas áreas de seu território. O comércio de drogas é o principal responsável pela violência, abraçando os grupos paramilitares e a guerrilha.

Obviamente que em nosso país não funciona desta forma, no entanto no Rio de Janeiro a narrativa é outra. Não há, ainda, guerrilha ou revoluções. Diariamente há troca de tiros e inúmeros mortos, mas até o momento não foi declarada a guerra. A cada espaço público o crime não deixa de avançar e o Estado de recuar. Dia a dia um espaço do território é ocupado e a sociedade subjugada. Dia a dia a democracia morre dentro de cada um de nós (TOJAL, 2019)<sup>14</sup>.

---

14 TOJAL, Altamir. O Monopólio da força. Disponível em < <http://www.abi.org.br/monopolio-da-forca/>>. Acesso em dezembro de 2019.

## CAPÍTULO 2 - OFICIALIZAÇÃO DAS EXECUÇÕES

A Ordem de Serviço, nº 803, da Superintendência da Polícia Judiciária do então Estado da Guanabara, como já informado anteriormente, oficializou os Autos de Resistência. Seu conteúdo na íntegra, expressa o seguinte:

Tendo em vista o dever das autoridades policiais e seus agentes de cumprir os mandados de prisão expedidos pelas autoridades judiciárias, bem como prender, quem quer que seja, encontrado em flagrante delito e que, no exercício dessa obrigação, em caso de resistência, poderão usar dos meios necessários para defender-se ou vencê-la, lavrando-se nessa circunstância o respectivo auto, o Superintendente de Polícia Judiciária, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve: 1. Determinar às autoridades policiais a aplicação do art. 292, do Código de Processo Penal que dispensa a lavratura de auto de prisão em flagrante ou a instauração de inquérito policial nas circunstâncias ali previstas, encaminhando à justiça, no prazo de 24 horas, o auto de que trata o art. 292 do Código de Processo Penal.

Como se vislumbra, os autos de resistência nasceram, tecnicamente, como um procedimento administrativo que tinha por fim impedir a iminente autuação dos policiais envolvidos em homicídios nas circunstâncias de confronto armado, sem prejuízo da aferição de depoimentos e eventuais provas de sua conduta culposa ou dolosa. Notamos que caso a lavratura dos autos incorra na obstrução, morosidade ou desídia nas investigações e diligências necessárias para apuração dos fatos, o procedimento pode se tornar uma autorização velada à ação letal dos agentes do Estado.

Salientamos que os autos de resistência não contemplam nenhuma classe específica, sendo apenas por acidente ou por total descontrole que a morte de civis atinge aqueles situados entre as classes média e alta da sociedade carioca. O procedimento estudado revela que muito embora, não exista um “público-alvo”, a maioria esmagadora das vítimas compreendem jovens negros e pobres moradores das periferias e áreas metropolitanas da cidade. É um padrão de conduta que se perpetua no tempo, seja através da arma do policial quanto pela ação de juízes e promotores de justiça, bem como, pela conduta de jornalistas e formadores de opinião que constroem narrativas contribuindo para a legitimação da atuação policial. Os policiais deveriam ser salvaguardados, através dos autos de resistência, quando agissem estritamente em situação de legítima defesa, no entanto, desde sua implementação tem servido para garantir a defesa do indefensável, para encobrir a execução desenfreada em ações policiais e para garantir a impunidade daqueles que agem em total descontrole no confronto armado.

O Núcleo de estudos da Cidadania, Conflito e Violência Urbana da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) indicou que as investigações dos homicídios intitulados Autos de Resistência apresentados à Polícia Civil do Rio de Janeiro é conduzida com menos esmero do que a apuração dos demais crimes em andamento naquelas unidades, o que resulta em quase nenhum policial investigado seja punido pela ocorrência apresentada.

O estudo fez um recorte que compreendeu os anos de 2001 e 2011. O sociólogo Michel Misse coordenou a pesquisa acompanhando as investigações realizadas pela polícia, bem como o trâmite dos processos criminais em curso no judiciário.

Em 2005, por exemplo, 707 pessoas morreram em 510 autos de resistência investigados. Destes, Trezentos e cinquenta e cinco inquéritos policiais foram instaurados e segundo a Polícia Civil, três anos após, somente 19 haviam se tornado processos criminais. Quinze inquéritos estavam tramitando em delegacias especializadas. Dos 19 processos criminais, 16 foram arquivados a pedido do Ministério Público, enquanto apenas três foram levados a júri popular. Em um deles houve a absolvição, em outro ocorreu a condenação de dois policiais envolvidos em um homicídio doloso e o terceiro houve a condenação por homicídio culposo (quando não há a intenção de matar). Os operadores de direito, segundo Misse, definem o julgamento dos jurados como o momento em que “sociedade” julga os policiais, sendo o corpo composto por nove jurados que representam a “voz” dos cidadãos do Rio de Janeiro. De acordo com promotores, defensores e juízes, os jurados tendem a absolver os policiais envolvidos nos casos, em especial quando provado que o morto tinha envolvimento com atividades ilícitas. A sociedade entende a posição do agente de segurança e o vê como agente da lei. No tribunal, o júri não enxerga o indivíduo como policial militar e sim como um defensor da sociedade que se arrisca em operações nas comunidades dominadas por traficantes armados (MISSE, 2011)<sup>15</sup>.

Ainda segundo Misse, inúmeros entraves corroboram para a ineficácia em se verificar a dinâmica verdadeira dos autos de resistência que são noticiados nas delegacias de homicídio. Da ausência de testemunhas às inexpressivas peças técnicas (Laudo Cadavérico, Exame Necropapiloscópico etc.). Um elemento que se torna relevante para refutar ou corroborar a

---

15 MISSE, Michel. Autos de Resistência: uma análise dos homicídios cometidos por policiais na cidade do Rio de Janeiro (2001/2011). Disponível em <[http://fopir.org.br/wp-content/uploads/2017/04/PesquisaAutoResistencia\\_Michel-Misse.pdf](http://fopir.org.br/wp-content/uploads/2017/04/PesquisaAutoResistencia_Michel-Misse.pdf)>. Acesso em fevereiro de 2020.

dinâmica apresentada pelos policiais militares é a vida pregressa do morto. A vida pretérita da vítima pode ser transformada em argumentos legais que acabam por influenciar a punição ou não dos policiais envolvidos em sua morte, vez que, sua caracterização como “criminoso” incidirá sobre as decisões que irão determinar a ilicitude ou não do assassinato, ou seja, se o policial de fato agiu em legítima defesa. O estudo demonstra que as dificuldades encontradas para o prosseguimento das investigações nos casos de autos de resistência contribuem para solidificar as versões apresentadas pelos policiais envolvidos, o que acaba por acarretar o arquivamento do inquérito policial. Uma vez que estes servidores públicos são dotados de “fé pública”, a arrecadação de uma arma junto à vítima costuma ser suficiente para justificar a “exclusão de ilicitude”. A apreensão de radiotransmissores, de drogas e demais materiais associados a práticas de atividades ilícitas também favorecem para constatar o envolvimento da vítima com atividades criminosas, abalizando, desta forma, a narrativa dos policiais.

Porém, é a comunicação da arma de fogo que irá verdadeiramente legitimar a morte, pois o porte pelo “de cujos” é o elemento mínimo que provará que a vítima estava oferecendo resistência à intervenção policial. Os estudos observaram que em muitos casos investigados a arma apreendida foi o único elemento probatório que deu balizamento ao depoimento dos policiais. Ainda que esta arma tenha sido apresentada pelos próprios servidores.

A Folha de Antecedentes Criminais (FAC) apareceu como um segundo elemento de avaliação da vida pregressa do morto. A comprovação de que a vítima possuía uma extensa folha de anotações criminais, confirmava, na opinião de muitos operadores da justiça, a hipótese de que se tratava de traficante, meliante ou opositor. Assim o levantamento social do indivíduo, sustenta o entendimento de legítima defesa, tornando-se aceitável e admissível o combate com os policiais, que por sua vez, revidaram a injusta agressão. Desta forma, a Folha de Antecedentes somada a apreensão da arma de fogo constitui elementos probatórios suficientes para justificar a morte de um cidadão. (MISSE, 2011)<sup>16</sup>.

---

<sup>16</sup> MISSE, Michel. Autos de Resistência: uma análise dos homicídios cometidos por policiais na cidade do Rio de Janeiro (2001/2011). Disponível em <[http://fopir.org.br/wp-content/uploads/2017/04/PesquisaAutoResistencia\\_Michel-Misse.pdf](http://fopir.org.br/wp-content/uploads/2017/04/PesquisaAutoResistencia_Michel-Misse.pdf)>. Acesso em fevereiro de 2020.

## 2.1 O PODER JUDICIÁRIO E OS AUTOS DE RESISTÊNCIA

Quando se trata de Auto de resistência observamos que os mais básicos princípios do Estado Democrático de Direito não são respeitados, tanto pelo Ministério Público quanto pelo Judiciário, pois tudo depende do perfil da vítima. Não existe, desta forma, um padrão cujas regras são regidas por uma sociedade democrática. Nota-se que o único padrão institucional a ser seguido é feito a partir do diagnóstico dos dados homologados através da versão policial.

Podemos exemplificar através do caso do “Matemático” onde um helicóptero da Polícia Civil, através de incursão policial, metralhou casas, ruas e comércios com o fim de executar traficantes de drogas da região. A operação foi gravada pela aeronave e posteriormente disponibilizada para a mídia. O caso elencado ocasionou uma sentença judicial que expressou o brutal entendimento do judiciário fluminense.

A favela da Coréia localiza-se na Zona Oeste da cidade do Rio de Janeiro. Márcio José Sabino Pereira, vulgo “Matemático”, era o líder da facção denominada “Terceiro Comando Puro” (TCP). Em 11 de maio de 2012, “Matemático” foi executado em uma ação policial da Polícia Civil. A operação foi realizada pelo Serviço Aero policial (SAER), que utilizou um helicóptero que desferiu centenas de disparos na direção de um veículo onde o aludido traficante trafegava. A perseguição durou menos de dois minutos e a arma utilizada pela aeronave foi uma metralhadora MAG. 7.62, de uso exclusivo das Forças Armadas. A arma possui a capacidade de disparar mil tiros em apenas um segundo. O recuo da arma é tão violento que se torna impossível haver qualquer precisão. Sua finalidade é ser usada em situações de guerra. O uso em uma área residencial põe em risco toda a população do local.

Com a divulgação das imagens, a equipe da SAER foi questionada acerca do armamento utilizado na operação. A Polícia Civil respondeu que a arma fora cedida pela Marinha do Brasil. No entanto, qualquer utilização deste tipo de armamento necessita da autorização do Exército Brasileiro. Consultados, Exército e Marinha negaram qualquer tipo de cessão / empréstimo.

Meses após a operação, em novembro de 2012, o inquérito foi arquivado no IV Tribunal do Júri a pedido do Ministério Público Estadual. Nesta época as imagens ainda não haviam sido divulgadas pela Polícia Civil. O parquet (Ministério Público) concluiu que, apesar de indícios de autoria e materialidade, com tiros disparados de cima para baixo e sem qualquer reação da

vítima, a prova pericial não seria suficiente para promover a condenação dos policiais envolvidos. Entendeu o Ministério Público que os tiros que vitimaram “Matemático” poderiam ter sido disparados por outra facção criminosa que tentava tomar o poder na região.

No entanto, em maio de 2013, as imagens tornaram-se públicas. Estas também possuíam áudios. O vídeo revelava nitidamente a ausência de um suposto combate entre facções distintas. O que se apresentou foi a nítida intenção de matar, com disparos do helicóptero, sem sincronia, realizados na direção do veículo, expondo a densa população do bairro a um risco iminente. O áudio captado expôs o propósito da execução em prol da prisão.

Logo após a publicização das imagens, Marfan Martins Vieira, Procurador Geral de Justiça do Rio de Janeiro, determinou o desarquivamento dos autos, momento em que o piloto e comandante da operação, foi afastado de seu cargo. Já o Ministério Público divulgou uma nota onde declarava, que após a visualização das imagens, percebeu que a indigitada operação tinha o fim específico de matar e não de efetuar uma eventual prisão.

Embora o Procurador Geral e o Ministério Público tenham pedido o desarquivamento do caso para dar prosseguimento em novas investigações, a promotora da 21ª Promotoria de Investigação Penal, então responsável pelo caso, requereu, uma vez mais, o arquivamento do processo, pois entendia que os policiais teriam agido em legítima defesa, vez que, repeliriam ataques dos traficantes realizados durante a operação. Por sua vez, o juiz Alexandre Abrahão Dias Teixeira, seguiu a recomendação do Ministério Público e definitivamente arquivou o processo criminal.

Em sua sentença o magistrado dispõe que na iminência dos traficantes efetuarem disparos, seria justificativa suficiente para que os policiais agissem com força letal. Assim dispõe: “A iminência dos disparos já é mais do que suficiente para dar partida à ação neutralizadora da polícia, pois não é razoável se imaginar alguém primeiro ser alvejado por tiros de fuzil para só então reagir”.

Desta forma, a sentença proclama a possibilidade de uma legítima defesa antes mesmo de uma ameaça, o que por si só, ofende gravemente a legislação pátria. O que se pretende é justificar uma possível excludente de ilicitude que se caracteriza quando ocorre uma contradição entre uma conduta e o que está descrito na lei, ou seja, a possibilidade de uma pessoa praticar uma ilicitude sem que se considere uma ação criminosa (FREIXO, 2015, pg.112).

O magistrado em sua sentença torna evidente seu posicionamento quanto à atividade policial e seu papel na sociedade. As investigações realizadas pela Polícia Civil, o entendimento do Ministério Público e a decisão do juiz, corroboram os termos abaixo:

Voe SAER, volte a sua plenitude. A sociedade chora seus decentes, se lamuria pela perda de mando, intimida-se pelas agressões dos “Matemáticos” da vida! Vocês continuam sendo, tal como inúmeros outros, nossa esperança de resgate da cidadania. Nosso sonho de caminhar livres e faceiros com nossos filhos pelas vias da nossa ex-cidade maravilhosa! Amanhã e todos os dias gostaríamos de acordar e saber que poderemos subir nos coletivos, trafegar nos nossos veículos, desfrutar nossas praias, almoçar, jantar e curtir todos os espaços sempre com a certeza que acima de nós está Deus e seus anjos negros, nas suas máquinas voadoras lá estão prontos para nos deixar viver! Nós precisamos de vocês! Pagamos, ricos e pobres, independente de raça, cor e credo, nossos impostos e temos direitos! Amamos vocês! Somos a parcela amordaçada e leal a vocês! Vão lá e façam de novo a diferença, estamos gritando por vocês! Amém! Por todo o exposto e por estar convicto de que a ação dos investigados não constitui crime, DETERMINO O ARQUIVAMENTO com base no art. 23, III do CP c/c Art. 395, III do CPP. Dê-se baixa imediatamente e archive-se, encaminhando-se cópia da presente decisão à Chefia de Polícia Civil do estado do Rio de Janeiro, a qual deverá fazer constar elogio deste juízo nas folhas funcionais dos investigados, objetivando amenizar os graves danos causados aos mesmos. Determino ainda, como forma de minorar o vexame público dos agentes, que o Sr. Chefe de Polícia publique no boletim interno da sua briosa Corporação Policial a presente decisão.

## 2.2 LICENÇA PARA MATAR

Especialistas em segurança pública apontam diversos fatores nas corporações policiais que incitam e justificam a violência extremada dos atores ora estudados. Entre eles destacamos a formação policial e a estrutura das corporações. Entre os policiais que atuam diariamente nos territórios dominados pelo tráfico de drogas e armas há uma conscientização de que o traficante deve ser exterminado do convívio social, ainda que seja através de métodos violentos. Difunde-se nos batalhões que cabe ao policial militar ser o “faxineiro” da sociedade, cuja missão é livrá-la dos marginais que assolam a população. A forma de resolução do problema remonta à época da estruturação das polícias no início do século XX, em especial com o surgimento dos Esquadrões da Morte e de diversos grupos de Extermínio, como a Invernada de Olaria e da Scuderie Le Cocq. Em toda a corporação haveria uma cultura predominante baseada em políticas de segurança do passado onde era incentivado o uso letal da força, uma espécie de “ethos guerreiro”, como aponta a psicóloga Fernanda Dias Campos:

A gente sabe que mudança cultural é muito complicada, ela leva um tempo. A desconstrução de uma identidade policial que foi muito arraigada e estimulada pela própria sociedade com políticas públicas passadas como a gratificação

faroste, como é chamada comumente, elas pautaram durante muitos anos uma certa conduta do policial militar (CAMPOS, 2016)<sup>17</sup>.

Segundo dados oficiais do Instituto de Segurança Pública (ISP), mais de 10 mil pessoas foram mortas em confronto com a polícia no Estado do Rio.

Foram realizadas entrevistas com policiais militares e civis, bem como o acompanhamento de casos que chegaram aos promotores da 1ª Central de Inquéritos, a uma delegacia da zona norte da cidade e às quatro Varas dos Tribunais do Júri, no Tribunal de Justiça do Estado.

Essa pesquisa demonstrou a baixa qualidade dos inquéritos instaurados para a apuração dos autos de resistência e a decorrente falta de elementos probatórios, seja para confirmar ou refutar a versão de legítima defesa. A tendência observada é o arquivamento da maioria dos inquéritos e processos instaurados para a apuração dos casos registrados sob esta rubrica, prevalecendo a narrativa inicial apresentada pelos policiais”. “O delegado que preside o inquérito costuma assumir, desde o momento da sua instauração, a versão de que os policiais atiraram em legítima defesa, conduzindo as investigações de modo a corroborar tal versão”, afirma Misse (MISSE, 2011)<sup>18</sup>.

Atualmente sentimos as consequências da violência urbana, que por sua vez, tem raízes históricas. Em 2010 o Brasil ocupava a sexta posição no ranking dos países mais violentos do mundo, cuja principal característica era um elevado nível de violência peculiar, segundo dados da Organização Mundial da Saúde. Tal realidade demonstrava não somente o extermínio de uma parte significativa da sociedade, como também difundia um sentimento de insegurança que se alastrava por toda a população brasileira, nas diversas camadas sociais. Em um estudo realizado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) em 2010, que visava medir o grau de medo da população, 79% dos entrevistados disseram ter muito medo de morrer assassinado. Os números de homicídios são tão estarrecedores que no período compreendido

---

17 CAMPOS, Fernanda Dias. Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI para investigar os autos de resistência e mortes decorrentes de ações policiais no Estado. Disponível em <<http://www.alerj.rj.gov.br/Visualizar/Noticia/39038>>

18 MISSE, Michel. Autos de Resistência: uma análise dos homicídios cometidos por policiais na cidade do Rio de Janeiro (2001/2011). Disponível em <[http://fopir.org.br/wp-content/uploads/2017/04/PesquisaAutoResistencia\\_Michel-Misse.pdf](http://fopir.org.br/wp-content/uploads/2017/04/PesquisaAutoResistencia_Michel-Misse.pdf)>. Acesso em fevereiro de 2020.



entre os anos de 1980 a 2010 (30 anos), morreram mais de um milhão de pessoas no Brasil, números extremamente superiores àqueles comparáveis a países envolvidos em conflitos bélicos.

Dados publicados em maio de 2018 pela Organização Mundial da Saúde, apontaram que no Brasil, a cada 100 mil pessoas, 31,1 são mortas, o que tornou o país o 9º mais violento do mundo. Os dados revelaram que as taxas brasileiras são cinco vezes a média mundial em homicídios. Honduras lidera com 55,5 homicídios por cem mil pessoas. A Venezuela com sua crise política e econômica aparece em segundo lugar com 49,2 assassinatos para cada cem mil venezuelanos. Em seguida encontramos El Salvador (46 para cada 100 mil), Colômbia (42), Trinidad e Tobago (41), Jamaica (39,1), Lesoto (35) e África do Sul (33,1).

Mundialmente a média da taxa é de 6,4 homicídios para cada 100 mil pessoas, ou seja, um quinto dos números brasileiros.

O Instituto de Segurança Pública, em 2018, apontou em todo o Estado do Rio de Janeiro o número alarmante de 1.534 (mil quinhentos e trinta e quatro mortes) mortes oriundas de Ação por Intervenção Policial, ou seja, uma média de 4 (quatro) mortes por dia em razão de confrontos entre policiais e criminosos. Através dos dados apresentados observamos que o número de negros e pardos (75%) é cinco vezes superior ao número de brancos (15%). Observamos ainda a triste constatação que 36% das vítimas estão na faixa etária entre 18 e 29 anos de idade. Estamos, pois, diante de um genocídio racial como bem apontado em 2016 pela CPI dos Autos de Resistência do Senado Federal. O Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito tratou de identificar as causas do número elevado de mortes de jovens negros e pobres no Brasil. A CPI constatou, já naquela época, que os homicídios da juventude negra estavam de algum modo relacionados à ação ou omissão do Estado brasileiro. Observou-se um aumento crescente no número de autos de resistência, bem como, nas comunidades de baixa renda a violência emergente do tráfico de drogas e por fim um racismo institucional nas instituições públicas e privadas. A Comissão constatou que a população negra estava sendo dizimado em números comparáveis a uma guerra civil.

### 2.3 AUTOS DE RESISTÊNCIA E AS UPPS

O primeiro ano onde todas as 38 Unidades de Polícia Pacificadora (UPP's) operaram ao mesmo tempo foi em 2014. Naquela época foram registrados 24 autos de resistência oriundos de ações das UPPs. Em todo o Estado foram registrados 584 homicídios decorrentes de intervenção policial. O número correspondia a 4,1% deste total. No final de 2017, conforme dados publicados pelo Instituto de Segurança Pública, o número de mortes de suspeitos em confronto com as UPP's alcançou a marca de 117 casos, ou seja, quase quintuplicou (10,4%). O total computado em todo o Estado foi de 1.127 ocorrências.

O programa colapsou. O que levou os interventores responsáveis pela segurança pública no Rio de Janeiro, desde fevereiro de 2017, a decretarem a extinção de quatro unidades e estudarem o fim de outras. “Esses números são uma espécie de comprovação do melancólico desmonte do projeto. O aumento das mortes em confronto, em especial, é chocante, pois atinge o coração do programa, que previa uma polícia de proximidade e menos letal” – lastima a socióloga Silvia Ramos, do Centro de Estudos de Segurança e Cidadania da Universidade Cândido Mendes. (BIANCHI,2018)<sup>19</sup>



Fonte: Instituto de Segurança Pública (ISP)

---

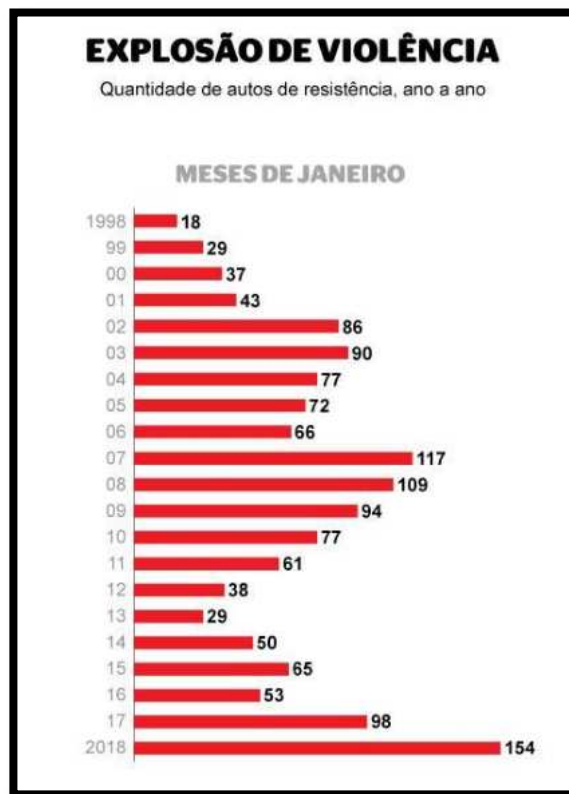
19 BIANCHI, Paula. Com 154 vítimas, o Rio tem o maior número de mortos pela polícia em 15 anos. 2018. Disponível em <<https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2018/02/com-154-vitimas-rio-tem-maior-numero-de-mortos-pela-policia-em-15-anos.shtml>>. Acesso em setembro de 2019.

O mês de janeiro de 2018 bateu o recorde em números de mortes ocasionadas através de confrontos com a polícia. Desde a série histórica em 1998, nenhum dos 241 meses transcorridos superou a marca de 154 autos de resistência, ou seja, a média foi de 5 mortes por dia ou aproximadamente ,1 morte a cada cinco horas. Especialistas apontam vários fatores acerca do crescente número de confrontos entre criminosos e policiais. Um deles seria o esgotamento da política de segurança direcionada para o confronto urbano. Outros apontam para o declínio das UPP's e a grave crise financeira que estaria afetando o trabalho das instituições policiais.

“A verdade é que esses índices foram aumentando mês a mês sem que houvesse nenhuma decisão clara da chefia da Polícia Militar, principalmente, no sentido de impedir ou reduzir essas operações nas favelas, que causam um sofrimento enorme aos moradores e raramente apresentam resultados satisfatórios” – comenta a socióloga Julita Lemgruber, do Centro de Estudos de Segurança e Cidadania da Universidade Cândido Mendes (MARINATTO, 2018)<sup>20</sup>.

---

20 MARINATTO, Luã. Janeiro registrou o maior número de autos de resistência da história do Rio. Disponível em < <https://extra.globo.com/casos-de-policia/janeiro-registrou-maior-numero-de-autos-de-resistencia-da-historia-no-rio-22448956.html>>. Acesso em maio de 2019.



Fonte: Instituto de Segurança Pública (ISP)

#### 2.4 2018 - O ANO MAIS VIOLENTO NO BRASIL

Em 2018 o país contou com 6.160 homicídios praticados por policiais. No ano anterior a marca foi de 5.225 pessoas mortas. Em igual período, 307 policiais foram mortos no exercício de sua função. Os dados foram levantados através de um estudo realizado pela empresa jornalística G1 com base em apontamentos oficiais dos 26 estados e do Distrito Federal. Nota-se, portanto, que o número de vítimas aumentou em 18% em apenas um ano.

O Núcleo de Estudos da Violência da USP, o Fórum Brasileiro de Segurança Pública e o Monitor da Violência realizaram um levantamento e apuraram que subiu de 2,5 para 3 a cada 100 mil habitantes a taxa de mortes pela polícia em um ano. Os dados revelaram que o Rio de Janeiro é o estado com a maior taxa de mortes por policiais: 8,9 a cada 100 mil, ou seja, a cada 3 pessoas assassinadas, uma foi morta por um policial militar (1534 assassinatos). Já o Rio Grande do Norte apresenta a maior taxa de policiais mortos em serviço: 2,7 a cada mil.

O pesquisador Bruno Paes Manso, do Núcleo de Estudos da Violência da USP, entende que a partir do momento que as instituições e a sociedade tornam menos rígido o monitoramento da violência policial, a licença para matar é utilizada para defender interesses pessoais e financeiros por uma parte do efetivo. “O crescimento da violência policial é muito preocupante, porque a história tem mostrado que a tolerância a ela é a semente das milícias no Brasil. E esse é o maior risco para as instituições democráticas. O controle da violência policial deveria interessar sobretudo aos comandos das corporações dispostos a evitar a contaminação de suas instituições por milicianos e criminosos” – argumenta Paes. (REGO, 2019).

Segundo os pesquisadores do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, os gestores da área de segurança deveriam ter como alvo o número de mortes ocasionadas por policiais, pois a falta de controle na ação letal da polícia faz com que a própria força caminhe em direção ao crime. Argumentam que aqueles que defendem que a polícia tem legitimidade e liberdade para matar estão defendendo que o Estado decida quem pode ou não viver.

A maioria das mortes ocasionadas pela polícia em 2018 ocorreu com os policiais em serviço (90%). O restante (10%) foram vítimas de policiais civis e militares que estavam de folga no momento da ação. A maior taxa e o maior número absoluto de pessoas mortas pela polícia em confronto armada é a do Rio de Janeiro. O Estado concentra a marca de 1.534 vítimas, ou seja, 8,9 assassinatos por cada 100 mil habitantes. Os números são os mais altos contabilizados desde 1998, início da séria histórica. Quando questionada, a Polícia Militar argumenta que as operações policiais são realizadas através de planejamento prévio e inteligência policial. Informa, ainda, que o objetivo das ações é a prisão dos traficantes e a apreensão de drogas e armas. A informação vai na contramão dos dados levantados e na realidade carioca, pois a política é a do enfrentamento. Há muito a prisão em flagrante foi renegada pelas forças policiais. Nas delegacias de homicídio, que são aquelas responsáveis pelas investigações dos autos de resistência, 99% dos registros não contam com presos em situação flagrancial, pois a maioria das operações resultam em mortes.

E não é só no Rio de Janeiro que a atuação policial está tomando um rumo desenfreado de execuções. No período de um ano, as ações policiais em cinco estados da federação, vitimou 50% a mais de pessoas do que o ano anterior (2017). Sergipe, Goiás, Pará, Mato Grosso e Roraima. Em Mato Grosso, o número de vítimas dobrou; pulou de 34 para 76 em um ano. Em Roraima, 8 pessoas foram mortas em 2017, enquanto em 2018 o número foi três vezes maior: 25 vítimas. No Pará os dados das ações policiais são alarmantes: 372 em 2017 e 612 em 2018. Em Goiás, foram assassinadas em 2017 265 pessoas, enquanto em 2018 foram 425. Por fim, em Sergipe os números entre 2017 e 2018, saltaram de 90 para 144. Em menos de uma hora e

meia, ou a cada 84 minutos, uma pessoa é morta pela polícia militar no Brasil. Um dado que só tem aumentado. Desde 2012, quando os números ficaram publicamente disponíveis, a letalidade da polícia subiu 166,7 %.

Em 2019 o Rio de Janeiro registrou o maior número de mortos por policiais desde 1998. Foram 1810 assassinatos por intervenção de agente de estado, conforme dados do Instituto de Segurança Pública. Em 2018 foram 1.534 vítimas das ações policiais. Segundo estudos realizados pelo Ministério Público do Rio de Janeiro, as mortes não reduzem a criminalidade na cidade. A letalidade policial não tem relação direta com a queda no número de crimes praticados. O Defensor Público, Pedro Strozenberg, argumenta que a ideia que se tem que o enfrentamento seja a solução do problema é uma utopia que se repete há 35 anos na segurança pública e em nenhum momento se mostrou suficiente. Diz o defensor que a determinação da lei é a proteção da vida e que os casos de letalidade devem ser aqueles absolutamente extremos onde não há uma alternativa. (GURGEL, 2019)<sup>21</sup>.

## 2.5 O EFEITO COLATERAL – A SOCIEDADE NO MEIO DA GUERRA

Uma pesquisa realizada pela revista Época apontou 12 homicídios cometidos pela polícia do Rio que foram noticiados à população como “confronto com bandidos”. Estes, por sua vez, têm indícios de pessoas mortas por execução ou por erro da polícia na identificação das vítimas. Foram analisados os dados do mês de julho de 2019 onde 195 pessoas foram vitimadas oriundas de “intervenção de agentes do Estado”. Com fortes indícios de erro policial, a segurança pública publica notícias com o fim de mascarar a verdade dos fatos. Um dos casos pesquisados foi o do frentista Daniel Rangel de Souza (20 anos) que foi morto em uma operação policial em 28 de julho. Sua morte ocorreu por policiais do BOPE em um dos acessos do “Morro do Estado” no município de Niterói. Daniel foi alvejado por cinco tiros nas costas. Em sua mochila havia seu uniforme de trabalho, certificado de reservista, crachá, telefone celular e sua

---

21 GURGEL, Tathiana. 15 mortes no Rio: ouvidor da Defensoria questiona isenção da perícia. Disponível em <<https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2019/10/13/15-mortes-no-rj-defensor-questiona-isencao-da-pericia-apos-inquerito-da-pm.htm>>. Acesso em dezembro de 2019

carteira profissional. Seus pertences sumiram quando Daniel foi deixado, por policiais, no Hospital Antônio Pedro.

No dia seguinte o perfil oficial da Polícia Militar no Twitter acusou Daniel de ter confrontado os agentes: “Equipes do BOPE realizaram uma operação no Morro do Estado, em Niterói, e apreenderam uma pistola 9mm. Um criminoso morreu após atirar contra os policiais”.

Na Divisão de Homicídios, 151 inquéritos foram instaurados para investigar 195 mortes ocorridas em julho de 2019, provocadas pela polícia em operações policiais. Esclareça-se que um inquérito pode apurar mais de uma morte. Deste total, onze já foram arquivados, pois as investigações concluíram que as ações foram provocadas por legítima defesa. Do total de 195 vítimas, 135 foram mortas em ações no interior de favelas. O restante dos casos ocorreu em momentos em que policiais estavam de folga e patrulhamento rotineiro.

Os depoimentos dos policiais envolvidos nos confrontos seguem uma mesma dinâmica: são recebidos a tiros quando incursionam na favela e repelem a injusta agressão também efetuando disparos. Um exemplo desta dinâmica ocorreu em 31 de julho de 2019, no Complexo da Maré, quando policiais do Batalhão de Choque vitimaram Jefferson de Oliveira Costa e Luan Borges de Albuquerque. Os agentes relataram que após desembarcarem das viaturas foram repelidos com inúmeros disparos por aproximadamente “dez elementos fortemente armados”. Informaram que repeliram a injusta agressão também efetuando disparos de arma de fogo, o que ocasionou a morte dos suspeitos. A mãe de LUAN, em seu depoimento na Divisão de Homicídios, disse que seu filho não era traficante e que foi atingido por disparos no momento do tiroteio.

Em outras duas investigações os suspeitos foram apreendidos com armas de brinquedo. François de Souza Silva, de 24 anos, foi vítima de policiais do Batalhão de Nova Iguaçu, na Baixada Fluminense. Denúncias foram feitas onde três homens estavam realizando roubos no bairro. Um homem que passava de moto pelo local foi abordado pelos agentes, momento em que um dos policiais visualizou uma arma em sua cintura. Dois tiros de fuzil foram disparados na direção do suspeito. Uma arma de brinquedo foi apresentada na Divisão de Homicídios, no entanto, parentes de François atestaram que ele era proprietário de uma barbearia e que jamais havia portado qualquer tipo de arma de fogo.

Outro caso ocorreu na madrugada de 14 julho do mesmo ano. Alan Ladeira, de 18 anos, participava de um baile funk na Comunidade Para Pedro, em Irajá, quando foi morto por policiais do 41º Batalhão de Irajá que ingressaram na comunidade para reprimir o tráfico de drogas. Os agentes acusaram Alan de ter atacado a guarnição policial, pois foram recebidos à tiros por “cerca de dez indivíduos”. O caso foi registrado como “Morte por intervenção por agente do Estado”, a nova nomenclatura dos “Autos de Resistência”. Os policiais envolvidos afirmaram que foram recebidos a tiros e que revidaram a injusta agressão disparando ao menos 33 vezes na direção dos opositores. Alan foi encontrado caído na quadra de futebol onde acontecia o baile mencionado e, ao seu lado, segundo os policiais, havia uma pistola calibre 9 milímetros.

“Eles estão mentindo. Mataram um inocente. Meu filho não era envolvido com o tráfico e não estava armado. Ele estudava e queria seguir carreira militar. Ia se apresentar ao Exército em outubro, mas não deu tempo. Nenhuma mãe deveria ver uma cena dessas. Quando o vi no chão, comecei a passar mal. Até hoje quero acreditar que é tudo mentira, que vou acordar e ele vai estar em casa” – comentou com os olhos marejados Alessandra Ladeira (SOARES, 2020).

As investigações apontaram provas que solidificam o depoimento de Alessandra. Através de filmagens realizadas por frequentadores do aludido baile, os investigadores da DH puderam constatar a enorme quantidade de pessoas que se aglomeravam no campo de futebol quando os policiais militares chegaram. O evento precisou ser interrompido diante a quantidade de disparos realizados. Apesar de haver traficantes no local, eles não efetuaram disparos em desfavor dos policiais, pois uma correria muito grande tomou conta da multidão. Segundo uma testemunha, os policiais chegaram atirando e acabaram por vitimar Alan, que por sua vez, estava com um copo verde na cintura. A perícia necropapiloscópica não encontrou qualquer tipo de vestígio de pólvora nas mãos do adolescente morto.

Casos mais antigos como o do estudante Carlos Magno de Oliveira, 18 anos, e do mecânico Thiago da Costa Correa, 19 anos, atestam que a atuação policial é questionável há muito tempo. Os adolescentes ouviram disparos e correram do interior da barbearia onde estavam no Morro do Borel, na zona norte do Rio. Carlos Alberto da Silva, pintor de 21 anos, acompanhou os adolescentes e os três foram se esconder em uma viela da comunidade, momento em que foram alvejados por disparos realizados por policiais do 6º Batalhão da Polícia Militar que realizavam patrulhamento no local. Everson Silote, taxista de 26 anos, também foi morto na mesma operação policial. Os quatro óbitos foram registrados como supostos autos de resistência. Em 16 de abril de 2019, a investigação completou 15 anos sem solução (SOARES, 2020).



Natasha Neri, mestre em Sociologia e Antropologia pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), ex-pesquisadora do Núcleo de Estudos e Cidadania, Conflito e Violência Urbana (NECVU), entre 2007 e 2012 e diretora do documentário “Autos de Resistência”, defende haver um corporativismo entre as Polícia Civil e Militar, acompanhado de falta de empenho da Polícia Civil e ainda do Ministério Público que não trata os casos com a prioridade que merecem. O longa acompanhou as inúmeras fases de tramitação de diversos inquéritos em que pessoas foram vítimas de ações policiais em supostos casos de “autos de resistência.” Os fatos apresentados retratam uma polícia corporativa que nada investiga, não acompanha os inquéritos e por fim os arquiva com perícias técnicas deficientes. Neri argumenta que as investigações são conduzidas por um policial civil que atua na mesma região que atua o policial militar envolvido no homicídio. Ocorrem casos ainda que o policial civil investiga o próprio colega que participou de uma operação onde algum suspeito tenha vindo a óbito. Por outro lado, os moradores das comunidades temem ir até as delegacias e serem ameaçados por policiais militares que fazem o patrulhamento nas favelas. Com a criação das UPP’s (Unidades de Polícia Pacificadora) o policial envolvido em um auto de resistência continua a trabalhar no mesmo local. Em nenhum momento o servidor é transferido para outra unidade ou colocado em trabalhos internos na corporação. Neri afirma que em um primeiro momento as UPP’s tiveram êxito em diminuir os confrontos nas comunidades, mas argumenta que as Unidades são somente bases militares, que não possuem vínculo algum com a polícia judiciária, sem qualquer trabalho de investigação e tampouco incentivo social. Argumenta que o momento inicial já tenha passado, pois nas várias comunidades com unidades instaladas há tiroteios diários. Os traficantes retornaram às comunidades e houve um rearranjo de forças onde os servidores que não aceitaram o “arrego” do tráfico acabaram por viver um confronto armado sem fim. Nas palavras da pesquisadora “é arrego ou bala, como o policial está lá na ponta, e, como ele atirou, é claro que a culpa é dele, mas é culpa também do comandante da PM, do secretário de Segurança, do Governador. A Teoria das maçãs podres está errada, isso é resultado de procedimentos rotineiros da polícia”.

Outro fator apontado por Neri é que boa parte dos policiais civis, responsáveis pelas investigações, concorda com o *modus operandi* do policial militar. Alegam que os policiais militares se encontram cansados de prender e a “justiça soltar”. Desta forma entendem ser justificável o homicídio praticado em desfavor do criminoso. Alegam ainda não poderem apreender as armas, pois os policiais necessitam de segurança jurídica para desempenhar sua função. A pesquisadora entende que tais casos seriam melhores investigados pelo Ministério

Público, vez que, a Polícia Civil não trata com isenção os procedimentos investigados. Alega que alguns casos são de fato trabalhados, onde há câmeras de segurança e o acompanhamento da comunidade somada à coragem dos familiares e moradores das favelas que solicitam respostas urgentes.

“Temos hoje no Brasil uma política de segurança pública muito violenta, com estímulo ao uso da violência nas favelas, com operações que violam os direitos humanos e garantias constitucionais, como o direito de ir e vir da maior parte da população carioca que mora nas comunidades. Então, debater o assunto dentro de uma escola da magistratura é muito importante, para que os estudantes e operadores do Direito possam formular um processo reflexivo, no intuito de colaborar para não legitimar esse processo social, chamado de genocídio, para que possam fazer uma reflexão crítica a partir dos seus lugares de fala e de trabalho, como uma forma de garantir a vida das pessoas que moram nas favelas. O direito também é uma forma de garantir a vida”. Disse Natasha Neri no Fórum de Permanente de Política e Justiça Criminal realizado em 2019 no Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro. (EMERJ, 2019)<sup>22</sup>

Neri entende que a prática policial nas delegacias é sempre a mesma: o policial militar reporta o fato à unidade, apresenta uma arma apreendida junto com o criminoso e relata ter ocorrido uma troca de tiros. Geralmente o acaso é arquivado com a anuência do Ministério Público. O trâmite inquisitorial caracteriza-se por idas e vindas da investigação entre o MP e a delegacia, até que o delegado entende que a versão do policial militar não foi contestada pelo judiciário e encaminha mais uma vez para o Ministério Público que por fim arquivava o inquérito.

## 2.6 A MORTE DE POLICIAIS

Quando os números apontam para o número de policiais mortos em todo o país, o levantamento revela que a maior parte das vítimas estava de folga no momento do crime (75%). O Estado com a maior taxa de servidores mortos em 2018 foi o Rio Grande do Norte, com 2,7 mortes a cada mil policiais. Já no Rio de Janeiro, o número foi o menor dos últimos 24 anos. A análise realizada pela própria Polícia Militar do Rio de Janeiro (Comissão da Vitimização Policial) aponta que 92 servidores foram assassinados em 2018, número 43% menor que os

---

<sup>22</sup> EMERJ, Escola da Magistratura do Rio de Janeiro. Filme Auto de Resistência é exibido e debatido na EMERJ. Disponível em <[www.emerj.tjrj.jus.br/paginas/noticias\\_todas/2019/Filme-Auto-de-Resistencia-e-exibido-e-debatido-na-EMERJ.html](http://www.emerj.tjrj.jus.br/paginas/noticias_todas/2019/Filme-Auto-de-Resistencia-e-exibido-e-debatido-na-EMERJ.html)>. Acesso em setembro de 2019.

registros de 2017, ocasião em que foram apontadas 163 mortes. Dos 92 mortos, 24 estavam de serviço, 13 eram reformados e 55 estavam de folga no ato da ação criminosa.

Ainda segundo os dados, a maior parte das vítimas assassinadas, no Rio, estavam ausentes do serviço policial. Ou foram vítimas de assaltos ou reagiram a uma tentativa de roubo que testemunharam. Quinze dos agentes públicos foram executados em emboscadas ou seus cadáveres foram encontrados com marcas de tiros, oito foram assassinados por discussões ou brigas, dois foram executados por outros colegas policiais e um policial militar foi morto por militares do Exército após não parar em uma blitz.

Todos os PMs mortos (23) foram reconhecidos como policiais antes de suas execuções. Como exemplo, citamos o caso do soldado PMERJ, Patrick Batista Lopes, que em janeiro de 2018 estava de folga e foi sequestrado e morto por traficantes da Favela da Linha em São Gonçalo. Patrick foi reconhecido como policial militar quando foi abordado por criminosos em seu carro. O policial foi levado para o interior da favela e seu corpo foi encontrado com 11 tiros no banco de trás de um automóvel na Rodovia RJ-116. Três suspeitos tiveram suas prisões decretadas e apenas 1 encontra-se preso.

Os policiais mortos têm média de idade de 39 anos, onde o mais novo contava com 23 anos e o mais velho com 68. Na época dos crimes, dos 79 PMs que estavam na ativa, 35 contavam com dez anos de serviço público. Ao todo, 35% dos policiais eram sargentos, 25% eram soldados, 22% eram cabos e somente 6 oficiais estavam entre os mortos. O batalhão de Irajá (41 BPM) apresentou o maior número de baixas: cinco policiais da tropa morreram em 2018. A Unidade de Polícia pacificadora da Rocinha apareceu em segundo lugar com 4 mortos.

A Capital da cidade do Rio foi o local onde mais policiais foram mortos; 45% perderam suas vidas na zona norte da metrópole. Na Baixada Fluminense, 29 assassinatos foram registrados no mesmo período. Naquele local foi morto um oficial de alta patente, o Major Alan de Luna Freire, de 40 anos, assassinado em 27 de novembro no município de Nova Iguaçu. Criminosos conduzindo uma motocicleta efetuaram mais de 20 tiros de fuzil no automóvel conduzido pelo major que estava indo na direção do trabalho. A Polícia Militar, através de investigações, apontou como mandante do crime o nacional Fernando Gomes de Freitas (morto em 2019), O Fernandinho Guarabu, chefe do tráfico de drogas do Morro do Dendê, na Ilha do Governador. Dias antes da ação criminosa, o oficial havia sido responsável pela instalação de câmeras de monitoramento na comunidade com o fim de acompanhar a movimentação de

Fernandinho. Luna estava prestes a prender o traficante, mas foi executado sumariamente antes da apreensão do criminoso.

Relatos como os descritos acima geraram enternecimento na tropa, que passou a aplicar protocolos para reduzir a morte de policiais, tanto em folga quanto em serviço. Cursos destinados a prevenção de abordagens criminosas, utilização de pistolas na folga e reciclagem de policiais reformados foram implantados com o fim de diminuir o número de baixas. Foram habilitados aproximadamente 12 mil servidores em cursos para diminuir a vitimização, como forma de autopreservação policial. Os agentes foram capacitados na forma de agir na folga e no caminho até o trabalho, bem como, o de porte velado (escondido) de arma de fogo. Por fim foi criado o programa Veterano Ativo, que ministrou aulas de tiro e de manutenção de armas para policiais reformados.

Em 2019 não foi muito diferente, segundo reportagem do jornal “O Globo” apontou que o Brasil caiu dez posições no “Índice Global da Paz”, em um estudo realizado pelo Instituto para Economia e Paz com sede na Austrália. Em sua 13ª edição, o relatório, pela primeira vez, registrou uma melhora na segurança do planeta. No entanto, em algumas regiões como as Américas, tal índice apresentou uma deterioração ampla nos indicadores de paz e segurança.

O relatório destaca que nove dos indicadores estudados, no caso do Brasil, tiveram queda acentuada, o que justifica a perda de dez posições no ranking. Os índices assustadores de confrontos armados envolvendo traficantes e mortes violentas contribuíram para a piora da avaliação. Nossa nação aparece entre os dez países com as maiores taxas de homicídio, sem perspectiva de melhora.

Ainda segundo o estudo, o custo econômico da violência no país, incluindo as despesas diretas e indiretas, ultrapassou a quantia de US\$ 297 bilhões em 2018, cujo valor corresponde a 9% do Produto Interno Bruto do país.

### CAPÍTULO 3 - “BALA PERDIDA”

Em reportagem realizada pela plataforma UOL de Notícias, o ano de 2018 fechou com 225 pessoas vítimas de balas perdidas na metrópole do Rio de Janeiro. Destas, 43 vieram a óbito, conforme apurado no relatório anual Fogo Cruzado (banco de dados que monitora a violência armada no Estado). O Estado do Rio ficou sob o controle das Forças Armadas (Intervenção Federal) entre os dias 16 de fevereiro e 31 de dezembro de 2018, durante este período 9.651 tiroteios foram registrados ocasionando a morte de 1.480 pessoas, uma média de 4 mortes por dia. Os agentes de segurança pública contaram com 113 mortos e 221 feridos conforme apurado pelo Fogo Cruzado.

A intervenção federal contribui para a queda do número de homicídios (6%), e com a diminuição do número de roubos (7%). No entanto as mortes decorrentes por intervenção policial aumentaram 38% no mesmo período, segundo dados do ISP (Instituto de Segurança Pública). Ainda de acordo com os dados, as áreas com UPPs somaram 20% da violência da cidade, onde 1.932 disparos por arma de fogo foram efetuados ocasionando a morte de 145 pessoas e 205 feridas.

Nas últimas semanas de 2018, o jornalista Phillip Lichterbeck, colaborador de assuntos da América Latina para os jornais Tagesspiegel (Berlim) e Wochenzeitung (Zurique), acompanhou as investigações das intituladas “balas perdidas” no Rio de Janeiro. Seu contato ocorreu com famílias que tiveram filhos vítimas deste mal que assola a cidade. Lichterbeck presenciou o lado das famílias destruídas por uma dor sem fim e o lado da indiferença aterradora da sociedade fluminense que demonstra se acostumar com a violência urbana, bem como, a desvalorização da vida de pessoas que vivem à margem da sociedade brasileira. Phillip se questiona como um Estado encaminha uma jovem de 13 anos para uma escola pública e permite que policiais militares disparem tiros que acarretam sua morte. Questiona ainda como um porta-voz da mesma polícia classifica o caso como “dano colateral” e sequer responsabiliza os responsáveis pelo fato criminoso.

O caso narrado acima é o da menina Maria Eduarda Alves que foi atingida, dentro da escola, por quatro tiros efetuados pela polícia militar quando faziam uma operação no bairro de Acari, zona oeste da cidade. Câmeras de segurança flagraram o confronto entre os agentes públicos e criminosos, como também a execução sumária dos opositores quando já estavam caídos e desarmados. Um dos policiais, com seu fuzil, disparou próximo ao criminoso que

estendia as mãos apresentando já estar desarmado. A operação foi previamente planejada conforme documentos publicados pela própria Polícia Militar. Os idealizadores sabiam da existência de uma escola pública no local da ação. Os agentes de segurança dispararam de forma deliberada e sem qualquer controle. As armas utilizadas eram de longo calibre, logo a previsibilidade de que qualquer projétil poderia ultrapassar barreiras de concreto, madeira e metais era bem alta. Isso demonstra que o policial agiu com indiferença a morte de qualquer inocente, assumindo o risco de seus atos. O Ministério Público e a Polícia Civil, obtiveram informações que apontaram que os dois policiais participantes da operação, respondem juntos por mais de 16 mortes oriundas de autos de resistência.

Lichterbeck acrescenta que se os dois policiais não tivessem sido filmados atirando nos criminosos desarmados o caso de Maria Eduarda teria sido apenas mais um entre tantos os outros de “bala perdida”. Acredita o jornalista que a polícia jamais agiria da mesma forma se o confronto tivesse ocorrido em algum bairro da zona sul da cidade, ou se a vítima fosse filha de alguém influente, branca e com alguma escolaridade. “Todos os brasileiros são iguais, mas alguns são mais iguais do que os outros”, argumenta Phillip.

Outra história acompanhada pelo jornalista aconteceu no Complexo do Alemão onde um casal (Paloma e Fábio) presenciou seu filho (Benjamim) de um ano e sete meses atingido por um tiro na cabeça, momento em que se encontravam em uma praça do complexo comprando algodão doce para a criança. Os criminosos abriram fogo contra uma guarnição policial que passava por um beco, que prontamente respondeu com disparos. A rua, neste momento, estava tomada por inúmeras pessoas que realizavam diversas atividades no local. Paloma estava exatamente na linha de tiro e presenciou o terror diante de seus olhos. Em estado de choque, tentou colocar a massa encefálica no crânio de seu filho que se espalhava pelo carrinho da criança. “Eu não queria mais viver”, disse a mãe. O tiro disparado contra Benjamim ainda é um mistério sob investigação. A mínima possibilidade de ter sido realizado por um policial desencadeia em Fábio um sentimento de impotência. “O Estado não tem interesse algum em esclarecer o crime, nossa vida vale no Brasil menos que uma lata de Coca-Cola, porque a lata você ainda consegue algum dinheiro”.

Phillip entrevistou o coordenador de Assuntos Estratégicos da Polícia Militar, coronel Roberto Viana, onde o oficial listou 5 critérios que devem ser seguidos por policiais antes de efetuar qualquer disparo: legalidade para defender a vida, necessidade, moderação, proporcionalidade e aspectos éticos.

“Quando alguém atira em você, então você entra numa visão em túnel. E você tenta se defender e atirar de volta, mesmo em lugares com pessoas. Claro que o tempo, neste momento, não é o suficiente para se avaliar os cinco critérios. Nós, policiais, desenvolvemos uma mentalidade de trincheira. Muitos colegas ficam doentes por causa dessa pressão. A guerra no Rio é uma situação *lose-lose* típica. E é lógico que alguns perdem mais do que os outros”, diz Viana. (LICHTERBECK, 2018)

Já em 2019, o Estado do Rio de Janeiro registrou em sua região metropolitana 7365 tiroteios e disparos de arma de fogo, que vitimaram 2.876 pessoas. Deste total, 168 casos de balas perdidas onde 53 cidadãos morreram. Ainda segundo a plataforma “Fogo Cruzado”, 109 pessoas foram atingidas em momentos em que havia alguma operação policial em andamento. Os dados apontaram 25 idosos, 20 crianças, 16 adolescentes e 6 agentes de segurança pública.

O Rio de Janeiro vive uma guerra, mas uma guerra de baixa intensidade onde não há mais tabus, o que justifica as ações imprudentes das forças de segurança em comunidades. Os governos planejam ações com o intuito de matar ao invés de defender seus cidadãos, que por sua vez, se encontram na linha de tiro entre aqueles que deveriam protegê-los e aqueles que querem tomar conta de suas vidas nas comunidades, conclui Lichterbeck (LICHTERBECK, 2018)<sup>23</sup>.

Segundo Samira Bueno, diretora executiva do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, as polícias são usadas por políticos populistas que defendem a ideia de que as ações violentas e o enfrentamento ao criminoso são as funções precípua da atividade policial. Apesar deste entendimento ser abrigado por boa parte do “imaginário social”, a função da polícia é a garantia da cidadania e o controle da ordem. Sua missão é garantir e assegurar o estado democrático de direito onde os indivíduos possam exercer plenamente a cidadania abraçados na ordem social. O combate ao crime é apenas uma das funções que compõe sua atividade de garantidora da lei. Porém, sua fiabilidade é corriqueiramente questionada. Denúncias apontam policiais afeitos às milícias, grupos de extermínio, tráfico de armas e drogas, acarretando na população uma baixa confiança nas instituições policiais. Bueno aponta pesquisas realizadas pelo Datafolha em abril de 2018, onde 51% da população brasileira noticiou ter medo da polícia e 47% declararam confiar nas forças policiais. A legitimidade da ação policial é avaliada através do importante indicador de confiança da sociedade. Uma população que confia em sua polícia

---

23 LICHTERBECK, Philipp. O drama das balas perdidas. Disponível em <<https://www.dw.com/pt-br/o-drama-das-balas-perdidas/a-43807988>>. Acesso em dezembro de 2019.

contribui cooperando e compartilhando informações com os agentes de segurança, fornecendo dados precisos acerca de atividades criminosas, qualificando indivíduos malfeitores e denunciando práticas delituosas. Por outro lado, quando esta mesma sociedade não confia nas ações da instituição, passa a enxergá-la como ilegítima, comprometendo toda a cadeia da atividade estatal (BUENO, 2019)<sup>24</sup>.

Os registros da séria histórica que apontam mortes oriundas de intervenções policiais demonstram um sucessivo crescimento de homicídios em todo o território nacional, o que leva a crer que as policiais de vários Estados são concebidas como violentas. O Brasil tem um hercúleo desafio em controlar seus agentes de segurança no uso excessivo da força. Houve um crescimento de mortes provocadas por policiais entre os anos de 2017 e 2018, muito embora tenha ocorrido a diminuição do número de homicídios, crimes contra o patrimônio e latrocínios. Estes dados quando analisados dentro de um contexto de mortes violentas intencionais (homicídios dolosos) e mortes provocadas por agentes do Estado (autos de resistência), indicam uma desproporção alarmante no uso da força letal aplicada pelas polícias. Através deste indicador de proporcionalidade é possível revelar as circunstâncias da letalidade violenta empregadas pelos agentes em determinados territórios. O número de mortes provocadas por intervenções policiais, podem ter pouca representatividade quando analisados em um total de homicídios e outros crimes violentos em determinada região. No entanto quando o número de homicídios intencionais e outros crimes violentos são menores que as mortes causadas por ações policiais, os números revelam abusos e uso excessivo da força empregada pela polícia local. Estudos realizados em diversos países indicam que mortes provocadas por policiais correspondem a 5% do total de homicídios. No Brasil, a cada 100 mortes violentas intencionais, 11 são atribuídas à polícia. No Rio de Janeiro, a cada 100 mortes, 23 são provocadas por intervenção policial. Este é um indicativo que a polícia carioca é uma força voltada para o combate e não para a prevenção e manutenção da ordem social (BUENO, 2019).

---

24 BUENO, Samara. Análise da Letalidade Policial no Brasil. Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2019. Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Disponível em <[www.forumseguranca.org.br](http://www.forumseguranca.org.br)>. Acesso em fevereiro de 2020.



### 3.1 A SOCIEDADE E OS AUTOS DE RESISTÊNCIA

Paulo Teixeira, ex-deputado federal (PT), estudioso do tema Autos de Resistência, acrescenta que a Lei brasileira aboliu a pena de morte em 1889 com a Proclamação da República. O escravo Francisco foi o último brasileiro oficialmente punido através da pena capital. O caso ocorreu no município de Pilar, interior de Alagoas, em 28 de abril de 1879. Francisco foi condenado pelo homicídio de um coronel e sua esposa. Faz 144 anos que a lei pátria não encaminha ninguém para a forca, fuzilamento ou qualquer meio de execução. Porém, na prática, o Brasil jamais deixou de adotar a pena de morte. Teixeira recorda que muitos já morreram torturados nos anos de ditadura e do Estado Novo e que até hoje centenas são executados sumariamente pelas armas de maus policiais que tem por fim “matar vagabundo” ao invés de cumprir a lei. O Estado emprega os agentes com o fim de proclamar a segurança, no entanto estes servidores nem sempre se sujeitam a mesma legislação pela qual deveriam zelar. Sentimentos como euforia, medo, ódio, pressão, destempero ou despreparo fazem parte do rol do extermínio. Porém, é a garantia da impunidade que lhes autoriza puxar o gatilho ceifando a vida de um cidadão, muitas vezes pelas costas e até na nuca. Tal garantia chama-se Auto de Resistência, examina o pesquisador.

Teixeira prossegue informando que a letalidade policial é o efeito colateral mais inequívoco conferido à polícia brasileira, pois sentindo-se impunes, os maus policiais matam cada vez mais. Em suas pesquisas verificou-se que a maior parcela das vítimas era formada por pessoas inocentes que estavam no lugar e na hora errada e por suspeitos sem qualquer envolvimento comprovado no crime. O policial, desta forma, assume a qualidade de juiz e carrasco, pois é ele quem julga pela pena de morte, assumindo a responsabilidade de executá-la. Boa parte da opinião pública é condescendente com o crescimento da letalidade policial, pois incentivada pela ideia de que “bandido bom é bandido morto”, a população terá a sensação de segurança com a “retirada” de criminosos do convívio social. Com isso, o que se vê na prática, é o extermínio da população jovem, negra e pobre das áreas periféricas da cidade. Os veículos de comunicação em massa também são responsáveis pelo incentivo à matança desenfreada, de jornais sensacionalistas à programas televisivos onde seus apresentadores cantam e dançam quando um a pessoa é morta anunciado o estarrecedor “CPF cancelado”. A sociedade não encontra em seus governos políticas públicas capazes de trazer a paz e a própria

sensação de segurança tão almejada, o que sobra então é o mais fácil; exterminar o problema (Teixeira,2014)<sup>25</sup>.

Bruno Paes Manso, Doutor em ciência política pela Universidade de São Paulo e atualmente realizando pós-doutorado no Núcleo de Estudos da Violência sobre homicídios, na mesma instituição, estuda há anos a violência na sociedade. Manso entende que vários são os fatores que levam indivíduos a cometer crimes. Tais fatores foram solidificados ao longo da história humana através de preceitos morais que regem a vida de cada um. O conceito de certo e errado muda conforme o tempo, bem como a noção de justiça. O homicídio passou por uma reconfiguração moral a partir dos anos 60, onde o que antes era considerado moralmente inaceitável passa a ser considerado uma forma de controle da ação policial. O problema passa a ser solução onde o fim é a tentativa de estabelecer a ordem através da criação de Grupos de Extermínio e Esquadrões da Morte. “Os homicidas são celebrados como uma forma de proteger a sociedade. O pensamento ‘eu só mato quem merece morrer’, passa a ser legitimado”, comenta Manso (REGO, 2019).

Segundo o advogado criminalista Vinícius Assumpção, “a violência permitida” é a face mais desfigurada e obscura dos Autos de Resistência que se encontram repousados no meio social. Uma sociedade que aceita pacificamente a execução de negros e pobres (vítimas preferenciais) solidifica cada vez mais a “cultura da violência” que não é somente de gestão exclusiva dos agentes públicos, que vestem fardas e andam armados. “Ela está tácita, ‘enraizada na população’, e é respaldada pelo Estado com ações sistemáticas dos governos federal e estadual”, pontua Assumpção.

Segundo Misse (1999), a sociedade carioca no decorrer de sua história, favoreceu os processos de acumulação social da violência, encorajando os criminosos a empregarem o uso de armamentos bélicos (fuzis e granadas) e a se empregarem em práticas violentas na interação com os agentes de segurança pública. As ações policiais no Rio de Janeiro, desde o início do século XX, estavam direcionadas para o domínio opressivo às populações pobres, onde seu fim não era o combate à criminalidade urbana e sim o controle da ordem moral através de inúmeras

---

25 TEIXEIRA, Paulo. Licença para matar. Disponível em <<https://teoriaedebate.org.br/2014/11/26/%EF%BB%BFlicenca-para-matar/>>. Acesso em janeiro de 2020

prisões por “vadiagem”. Na década de 50, como apresentado por Misse, com o aumento dos crimes contra a propriedade, nasceram os indigitados “grupos de extermínio” no núcleo das instituições policiais. Na década de 80, o tráfico de drogas tomou proporções gigantescas com o comércio desenfreado de maconha e cocaína o que levou a segurança pública dar um lugar de destaque em sua agenda de ações. Conforme Dos Santos (2004), a opinião pública comporta-se de forma a aceitar que o combate ao tráfico de drogas necessite violar os direitos civis de uma parcela de indivíduos. Argumenta que tal comportamento parece evidenciar-se com mais clareza no Rio de Janeiro, devido a gravidade e complexidade que se desenhou a partir da tomada de favelas e comunidades por grupos de traficantes armados. Desta forma, grande parte da opinião pública entende necessário o uso arbitrário da força pelo Estado diante da ameaça propagada pelos criminosos<sup>26</sup>.

A partir dos anos 90, Misse destaca que o Governo do Rio de Janeiro adotou a estratégia de investir em capacitação pessoal e no investimento em recursos materiais, em especial para a Polícia Militar, com a aquisição de armamento pesado (fuzis calibre 7.62) e aumento na frota de viaturas, introduzindo o uso de viaturas blindadas, popularmente chamadas de “caveirões”. Os policiais foram treinados para atuarem nas operações de “guerrilha urbana”, com o aumento do efetivo do Batalhão de Operações Especiais (BOPE), do Batalhão de Policiamento de Choque (BPChoque) e a criação do Grupo de Ações Táticas (GAT). Tais forças especializadas foram empregadas em ações nas comunidades com o fim de combaterem o tráfico de drogas e o comércio ilegal de armas de fogo naqueles locais. Por um lado, houve uma afirmação do poderio bélico do Estado frente aos traficantes, enquanto outro desenfreou um considerável aumento na letalidade policial.

Um desafio à consolidação do monopólio estatal ocorreu quando criminosos armados passaram a disputar o domínio de territórios. O uso legítimo da força, característica precípua do estado democrático de direito, norteia-se pela “expropriação do recurso privado à violência”, concedendo ao Estado a manutenção da ordem previamente estabelecida e a proteção de seus cidadãos. Diante deste quadro a sociedade exigiu uma resposta imediata de seus gestores que direcionaram as investidas policiais em moldes de guerra, realizando confrontos armados em

---

26 DOS SANTOS, Daniel. Drogas, globalização e direitos humanos. Antropolítica. Disponível em <<https://pt.slideshare.net/hullyfalcao/santos-daniel-dos-drogas-globalizao-e-direitos-humanos>>. Acesso em fevereiro de 2020.

espaços urbanos, em especial nas comunidades. O combate travado passou a deixar as populações mais carentes no meio do fogo cruzado, ocasionando inúmeras mortes de inocentes. A lei que antes era invocada para trazer a paz e a ordem, agora passou a ser transformada em algo abstrato onde os agentes públicos, para justificar as práticas adotadas (mortes, torturas e prisões arbitrárias), passaram a forjar uma aspiração de “ordem”, quando na verdade o Estado, há muito, já perdeu o controle da situação (MISSE, 1999).

A Comissão da Verdade do Estado de São Paulo, que em 2013 abordou o tema da militarização da segurança pública no Brasil, contou com a presença do professor Luiz Eduardo Soares. Em sua explanação Soares corroborou que a Polícia Militar foi e continua sendo uma ferramenta bélica do Estado, utilizada por sucessivos governantes para o controle de seu inimigo interno, ou seja, seu próprio povo. Tal controle é realizado pela polícia, ora encaminhando seus suspeitos para prisões sem qualquer infraestrutura e ora produzindo uma matança generalizada entre os mais pobres e negros, moradores das periferias urbanas. Se por um lado a polícia do Rio de Janeiro é que mais mata, por outro também é a que mais morre no mundo. De 1995 até 2017 foram contabilizadas 3.087 mortes de policiais. As discrepâncias entre a polícia e a população, em especial a pobre e negra, não são poucas e estão presentes nas periferias dos Estados. Atributos ou status jamais foram conferidos aos policiais no exercício de sua atividade, pois estes servidores vivenciam os mesmos problemas e desafios do restante dos trabalhadores que são oprimidos, explorados e reprimidos. Os agentes de segurança (militares) não recebem por adicional noturno e tampouco são remunerados por trabalhos extraordinários, além de impedidos de serem sindicalizados e à greve. Os soldados (chamados praças) são oriundos das camadas mais rasas da sociedade, sendo o alvo prioritário da vigilância da sociedade a que servem entregando sua própria vida. No entanto, a história evidencia que os policiais militares são agentes do domínio estatal, ainda que estejam sujeitos às desigualdades proporcionadas por este Estado. Desde a Colônia até os dias atuais, a formação, organização e treinamento das polícias militares foram escolhas de sucessivos governos com o fim de disciplinar a tropa e para melhor capacitá-los como ferramentas da disciplina e controle das classes mais populares da sociedade. Desta forma, a militarização das polícias sempre foi um processo histórico, duradouro e continuado destinado a reprimir com violência os movimentos sociais e sindicais, a reprimir a massa pobre que orbita nas periferias urbanas com o fim preservar a ordem e zelar pela segurança social.

O Decreto nº 88.777 de 30 de setembro de 1983, em vigor, regulamenta a natureza híbrida das polícias, tais como; organização, treinamento, formação e adestramento. Determina

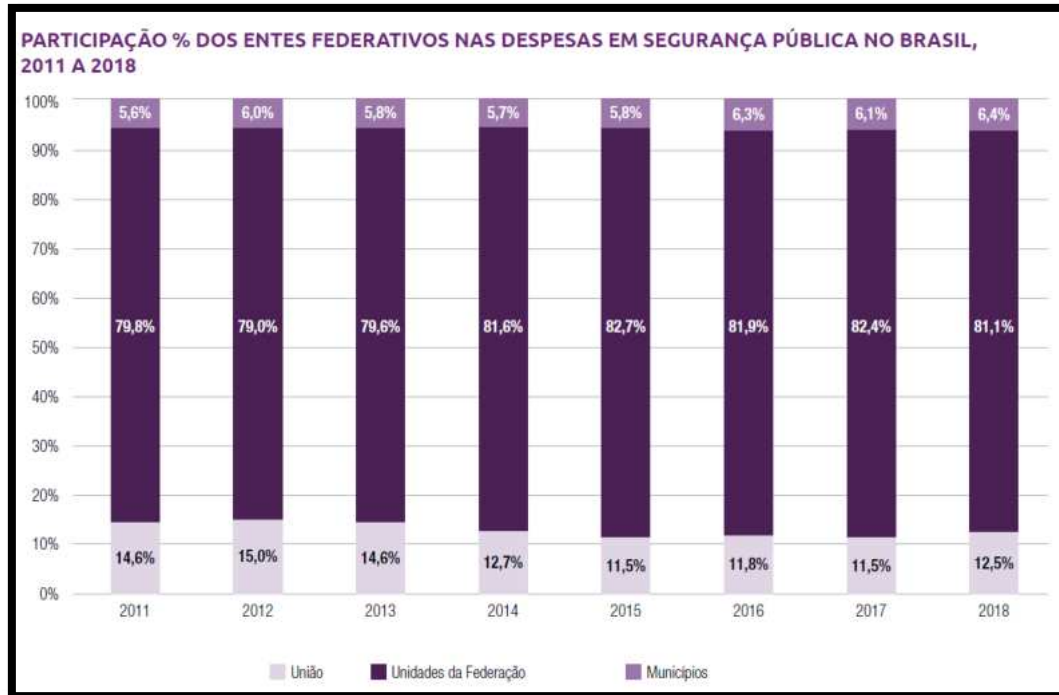
ainda o emprego da Polícia Militar na manutenção da ordem pública, defesa interna e defesa territorial, bem como a manutenção da ordem pública, no campo da segurança pública com o fim de prevenir, dissuadir, coibir ou reprimir eventos que violem a ordem pública. O artigo 41 estabelece que as Polícias Militares integrarão os sistemas de informações do Exército, conforme dispuserem os comandantes de exército ou comandos militares das áreas em que estiverem sujeitas. Soares dispõe que esse dispositivo é um dos mais graves refugos da ditadura que se perpetuaram até os dias atuais, sendo absolutamente inadequado ao estado democrático de direito. O serviço reservado das policiais militares (P2), foi uma eficiente ferramenta de controle político a serviço da repressão aos opositores da ditadura que encampavam por todo o território nacional onde se encontravam os efetivos policiais. A ditadura terminou e foram extintos os indigitados DOPS (polícia política da polícia civil), que tinha a função de efetuar prisões, torturas e mortes aos opositores do regime militar. No entanto, as P2 foram mantidas e ampliadas nos batalhões policiais e quartéis do Exército. Suas atuações estão atreladas ao controle da sociedade civil, em especial para os movimentos sociais e sindicais, extrapolando todos os limites do pleno exercício da cidadania.

Cristalino é o fato que a Polícia Militar não acompanhou o processo democrático brasileiro, pois trata-se de uma corporação policial militar historicamente criada mais como instrumento de ocupação territorial e controle político contra a população pobre do que destinada para a prevenção da violência e criminalidade. A guerra a ser travada é contra o inimigo interno e não para sua proteção, pois a tropa não reconhece na população pobre um titular de direitos e garantias fundamentais, sendo estes apenas suspeitos que devem ser vigiados e disciplinados. Assim sendo, a segurança pública nada mais é do que um instrumento que exprime as desigualdades sociais reproduzindo a cada dia estas desigualdades fechando os olhos para o princípio da equidade. “A militarização gera violência; praças, formados, treinados e adestrados em uma cultura de humilhação hierárquica e disciplina do corpo, que transfere essa violência ao civil na frente dele e recebe de volta mais violência” – pondera Soares.

Daniel Cerqueira, economista, técnico de pesquisa do IPEA e membro do Conselho de Administração do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP), em seu artigo *Gastos com Segurança Pública*, publicado em 2019 no Anuário Brasileiro de Segurança Pública, observou que em 2018 os gastos em Segurança Pública no Brasil totalizaram R\$ 91,2 bilhões, o que correspondeu a 1,34% do PIB naquele ano. Em comparação a 2017, ocorreu um aumento real de despesas empenhadas na casa de 3,9%. No entanto, os entes da federação tiveram crescimento de forma diferenciada. Estados e Municípios aumentaram suas despesas em 2,3%

e 8,7%, enquanto a União majorou seus gastos em 12,4%. Os investimentos na segurança pública foram realizados através de subfunções, tais como, defesa civil, policiamento, informação e inteligência. Chama a atenção quando estes investimentos são analisados no âmbito dos entes federativos, sendo importante destacar dois pontos. O primeiro refere-se às despesas destinadas à informação e inteligência que correspondem somente 0,6% das despesas totais dos Estados. Observa-se que vários Estados ou não transferem valores para esta subfunção ou se transferiram foram totalmente insignificantes, como exemplo do Rio de Janeiro que gastou R\$ 1.283,00 em 2018, o que leva a crer que os governos, de fato, não investem em inteligência e informação, que é o núcleo das polícias contemporâneas. O segundo ponto refere-se às grandes variações de despesas com policiamento em determinados entes federativos. Em menos de um ano os investimentos nesta subfunção caíram 798,1% em Roraima, pois naturalmente 90% desses gastos são para pagamento da folha salarial dos servidores. Por outro lado, o Estado do Amazonas majorou em um ano 132,4% seus investimentos em segurança pública, enquanto o Rio Grande do Sul, que atravessa uma grave crise financeira, investiu 855,4%. Cerqueira entende haver uma total falta de critérios e homogeneização acerca das despesas funcionais e sugere que a Secretaria do Tesouro Nacional e do TCU estabeleçam urgentemente metodologias claras para a escrituração das despesas da União, Estados e Municípios.

Isso mostra um pouco a prioridade que tem sido dada para o financiamento das políticas de segurança pública no Brasil. Não é à toa que chegamos a um patamar de quase 64 mil assassinatos. Gastamos menos que outros países e agora temos esse complicador, com o teto e a crise fiscal (BUENO, 2019).



Fonte: Ministério da Fazenda / Secretaria do Tesouro Nacional; FBSP

Renato Sérgio de Lima, diretor-presidente do FBSP, relata que o Brasil caminha por um subfinanciamento da segurança pública, pois o modelo adotado é desatualizado, do século passado, com leis que regulam a atuação policial anteriores à constituição de 1988. A Polícia Militar, por sua vez, tem sua regulação datada de 1983, enquanto a Lei de Execução Penal é de 1984 e o Código Penal e de Processo Penal são de 1940. “Quando falamos de mortes decorrentes de intervenção policial, esse número representa mais de 14 mortes por dia. O modelo adotado pelo Brasil para enfrentar o problema da segurança, opta pelo confronto e gera um resultado devastador”, afirma Lima (ALBUQUERQUE, 2018)<sup>27</sup>.

Já Samira Bueno complementou informando que os governos preferiram investir em um modelo de policiamento ostensivo à destinar recursos para área da informação, investigação e inteligência. Os últimos levantamentos dos dados nacionais revelaram que que somente 8% dos crimes provenientes de intervenção policial foram esclarecidos. “Esse número muito baixo e mostra que a impunidade tem sido a regra. A maior parte dos estados ainda investe em

27 ALBUQUERQUE, Flávia. Investimento em segurança aumentou 6,9%, diz levantamento. Disponível em <<https://agenciabrasil.etc.com.br/geral/noticia/2018-08/investimento-em-seguranca-publica-aumentou-69-diz-levantamento>>. Acesso em dezembro de 2019.

estratégias de policiamento ostensivo militarizado. Por este motivo as polícias são responsáveis por quase 10% dos homicídios”, completou Bueno (BUENO,2019)<sup>28</sup>.

Jaqueline Muniz, em seu *artigo Avanços, frustrações e desafios para uma Política Progressista, Democrática e Efetiva de Segurança Pública no Brasil(2005)*, dispõe que o fenômeno do policiamento tem sua natureza direcionada à noção de controle social e suas dinâmicas da vida social. Devido a seu caráter instrumental, possui a capacidade de inibir de forma imediata desvios de condutas de indivíduos e grupos. A prática policial traz um vasto leque de meios de agir (fiscalizar, impor, patrulhar, guardar, vigiar, conter, prevenir etc.) com fim de manter a ordem pública e a paz social, por sua vez, consentida por indivíduos e grupos policiados. Já sua natureza política é expressa por meios que tem por objetivo a detenção do poder e da autoridade, que podem ir do extremo da sujeição à obediência negociada. Desta forma o policiamento se caracteriza como um objeto de aplicação da lei onde uma ordem estabelecida é respaldada legalmente pelo uso da força. Contrariamente aos ensinamentos da “força máxima” que conduz as forças armadas, a polícia estatal tem como princípio a aplicação da “força mínima”, ou seja, a menor interferência possível na ordem social, observando os direitos e garantias dos indivíduos. Busca-se garantir uma forma estatal e estável de governo com a aplicação das normas e garantias entre indivíduos e Estado sob o “império da lei”.

Muniz argumenta que em muitas sociedades pós-coloniais com vasta normatização democrática e profundas diferenças éticas e sociais, as polícias têm suas dinâmicas enraizadas em práticas tradicionais de proteção, reproduzindo ações desiguais e discriminatórias sobre uma população que se encontra à margem da sociedade. Neste contexto de violações de direitos, as variações de crimes e a sensação coletiva de insegurança traz impactos na opinião pública que, por sua vez, aprovam as práticas heterodoxas de policiamento público, nas quais incluem toda a sorte de violências e violações socialmente autorizadas.

“Diante desta perspectiva, a reflexão sobre a polícia não pode desconsiderar as diversas faces assumidas por essa complexa organização em suas expressões de governo: um dispositivo de dominação (de classe, raça, gênero e geração), uma instância produtora e distribuidora de moral e ‘moralismo’ conflitantes, um instrumento de sustentação de direitos a serviço de uma cidadania mais ou menos inclusiva e em processo de afirmação, e um meio de força orientado por fins

---

28 BUENO, Samara. Análise da Letalidade Policial no Brasil. Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2019. Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Disponível em <[www.forumseguranca.or.br](http://www.forumseguranca.or.br)>. Acesso em fevereiro de 2020.



coletivos e atravessado por seus interesses corporativos” – pontua Muniz (MUNIZ, 2005).

### 3.2 OS DIREITOS HUMANOS E O RACISMO NA ABORDAGEM POLICIAL

Gabriel Cardoso Cândido, pesquisador do Programa de Educação Tutorial do Departamento de Direito da PUC-RJ, argumenta que a sociedade repousa atualmente em um regime político de morte, intitulado de “necropolítica”, conceito adotado por Achille Mbembe (filósofo, teórico político e historiador camaronês), em que explicitamente há uma triagem de quem deve ou não viver. Onde se observa um regime de morte, selecionando-se quais corpos são destinados à pena capital, por vezes guiado pelas instituições estatais. Neste contexto o racismo basilar do Brasil se faz irrefutável.

Cândido menciona Foucault, que por seu turno, aborda o problema explicitando que um Estado tem seu funcionamento diretamente ligado ao racismo, onde o ente é obrigado a empregar a raça, sua eliminação e purificação para exercer seu poder soberano. “A justaposição, ou melhor, a funcionamento, através do biopoder, do velho poder soberano do direito de morte implica o funcionamento, a introdução e a ativação do racismo”, argumenta Foucault.

Sendo assim, explica Cândido, o privilégio de ser branco em um meio racista, aponta uma evidente hierarquia da humanidade onde não há a preocupação em se manter a própria vida<sup>29</sup>.

O advogado criminal, Almir Valente Felitte, em seu artigo “Como se forma uma polícia racista”, dispõe haver uma íntima relação entre o preconceito, o militarismo e o racismo nas polícias do Brasil. A instituição policial cria um ambiente tomado por comportamentos preconceituosos alicerçados em questões raciais e classistas e por práticas que transgridam os direitos humanos. A polícia, enraizada em suas práticas militarizadas, traz uma rigidez hierárquica atrelada a pretensa superioridade em relação à sociedade, fazendo que cada vez mais a instituição mantenha-se isolada daqueles cujo fim é proteger. Os policiais militares são tomados por tais comportamentos negativos, pois são reféns de uma instituição que, por vezes,

---

29 CÂNDIDO, Gabriel. Auto de Resistência: quem é que resiste? Disponível em <<https://www.justificando.com/2019/04/11/auto-de-resistencia-quem-e-que-resiste/>>. Acesso em janeiro de 2020.

não aborda em seus conteúdos programáticos a disciplina dos Direitos Humanos. O autor exemplifica através de pesquisas realizadas junto às Academias Militares no território nacional. No Curso de Formação de Oficiais da Academia do Barro Branco, em São Paulo, somente em 1994, surgiu na grade curricular a disciplina intitulada Direito Internacional Humanitário, onde posteriormente (anos 2000) sua nomenclatura foi alterada para Direitos Humanos. Ainda assim, pouco incremento houve na matéria, pois em 1994 ocupava 1,01% da carga horária, enquanto em 2013, passou para ínfimos 1,47%. Embora a Academia apresente uma deficiência em seu ensino acerca dos Direitos Humanos, ela se destaca se comparada a outras instituições no país. Em Santa Catarina a disciplina contava com 1,07% das grades curriculares e no Paraná somente 0,68%. O autor destaca que a pouca ênfase direcionada à matéria traz uma série de implicações em seu conteúdo. Exemplifica citando o Curso de Formação de Oficiais em São Paulo que na pauta de direitos humanos, quanto aos documentos internacionais, há indicações somente ao Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos e ao Pacto Internacional de Direitos Econômicos e Sociais. O Pacto de São José da Costa Rica, a Declaração e o Programa de Ação de Viena e outros tantos tratados e convenções internacionais que dizem respeito às minorias e a proibição a tortura não fizeram parte da grade do curso. Esta falta de conhecimento acarreta uma má formação policial, onde a relação entre a corporação e a sociedade é norteadas por valores inadequados de condutas arbitrárias, tomadas de abusos e preconceitos em desfavor de grupos classificados como minorias da sociedade.

O filósofo político Norberto Bobbio, define como uma doutrina completa e até mesmo uma opinião o indigitado preconceito, sendo abraçado sem críticas e passivamente pela sociedade através da tradição, dos costumes ou por autoridades que emanam suas ordens. “Esta aceitação se dá por inércia, respeito ou temor, resistindo a qualquer refutação racional feita com base em argumentos racionais”, completa Bobbio. (BOBBIO, 2002)

Segundo Felitte o preconceito é um traço característico da Polícia Militar, pois o ambiente de formação de suas praças, pautada na rigidez disciplinar, argumentos arbitrários e a falta de suficientes conhecimentos acerca dos Direitos Humanos, proporciona um ambiente fértil para a disseminação de ideias e conceitos preconceituosos, que serão automaticamente transferidos no momento das ações policiais.

Felitte cita, ainda, a socióloga Maria Victória de Mesquita Benevides que esclarece haver na opinião pública acerca dos Direitos Humanos, uma manipulação voluntária por parte das elites, onde tais direitos são relacionados à “bandagem” ou à “criminalidade”. Devido à

enorme desigualdade social (característica da sociedade brasileira) a aludida manipulação tende a criminalizar as classes mais pobres, associando a estes o banditismo e a criminalidade. Por fim, a violência policial seria destinada somente aos desiguais o que justificaria, por si só, o rigor da lei para estes indivíduos<sup>30</sup>.

A Universidade de Minas Gerais, nos anos 2000, realizou uma pesquisa com servidores da polícia daquele Estado que categoricamente afirmaram que os direitos humanos dificultam e atrapalham o combate à criminalidade no Brasil e que o policial militar se encontra impossibilitado de realizar seu trabalho, pois existem muitas leis que garantem direitos aos criminosos. A pesquisa entrevistou oficiais graduados e soldados (praças). Destes, 47% dos oficiais e 68% concordaram com as afirmações expostas.

Corroborando a violência destinada aos desiguais, dados do Anuário Brasileiro de Segurança Pública – 2019, refletiram o perfil da vítima da letalidade policial no Brasil, onde foram analisados 7.952 registros de ocorrência classificados como intervenção policial entre os anos de 2017 e 2018. A Bahia, cujos policiais vitimaram 794 pessoas em 2018, foi o único ente da federação que não encaminhou os dados para a pesquisa. Com o fim de evidenciar o perfil das mortes provocadas por agentes de segurança, foi realizada uma comparação destas mortes em relação à distribuição demográfica, sendo possível clarificar a seletividade da letalidade policial em relação a determinados grupos sociais. O primeiro dado levantado referiu-se ao sexo: 99,3% das vítimas eram do sexo masculino, o que evidencia uma representação excessiva deste grupo. O segundo elemento estudado diz respeito a raça: 75,4% das vítimas eram negras, o que representa o viés racial da violência no país, destacando a vergonhosa face racista do Brasil. O Anuário destaca que estudos realizados no Rio de Janeiro apontam que a letalidade policial é historicamente manchada pela prevalência de negros no total de vítimas. Que na cidade as chances de pessoas negras serem vítimas de homicídios superam a marca de 23%. Estes mesmos indivíduos, aos 21 anos, possuem 147% mais chances de serem vítimas de homicídios do que brancos, amarelos e indígenas. Os estudos demonstraram que um jovem negro no Brasil, possui 2,5 vezes a probabilidade de ser assassinado que um jovem branco.

---

30 FELITTE, Almir. Como se forma uma polícia racista. Disponível em <<https://outraspalavras.net/crise-brasileira/como-se-forma-uma-policia-racista/>>. Acesso em fevereiro de 2020.

A pesquisa prosseguiu informando que as vítimas de intervenções policiais são indivíduos extremamente jovens, mais que as vítimas de homicídios comuns. A faixa etária de 29 anos compreende as vítimas de homicídios comuns no território nacional, da mesma forma que jovens na faixa de 20 a 24 anos compreendem as vítimas oriundas de intervenção policial. Além da pouca idade, os indivíduos mortos em operações policiais também contavam com pouca escolaridade, onde 1,5% possuíam somente o Ensino Fundamental (completo ou não). Os dados apresentados restam claro que a violência policial sistematicamente está tão somente distribuída em locais de baixa renda, cujas vítimas são jovens negros e com pouca instrução escolar.

Em 2019 um consórcio de jornalistas americanos da Fatal Encounters publicou um estudo sobre a violência policial nos Estados Unidos. O Sistema Nacional de Estatísticas sobre Mortalidade daquele país, apresentou dados onde verificaram que 2,5 de homens negros tem mais chances de serem mortos pela polícia do que homens brancos. O resultado da pesquisa apontou que a cada mil negros, um será morto pela polícia ao longo de sua vida. Casos como acidentes, suicídios e doenças terminais são menores do que as mortes provocadas pelo excesso da polícia americana, onde homens negros entre 25 e 29 anos lideram o número de vítimas. Segundo o historiador francês François Durpaire, especialista em Estados Unidos, os dados apresentados na pesquisa corroboram o dia a dia da população negra dos Estados Unidos. “Há o fator do racismo da polícia: isso está enraizado na história americana. Para o mesmo tipo de delito ou abordagem policial, se a pessoa é negra, maior é o risco que a situação saia de controle”, avalia Durpaire (CARTA CAPITAL, 2019)<sup>31</sup>.

Durpaire argumenta que, apesar da evolução histórica da sociedade americana, os negros continuam enfrentando dois grandes problemas: as desigualdades na relação com a polícia e com a justiça. O historiador cita o movimento *Black Lives Matter*, que, ao contrário do que se imagina, nasceu em virtude da absolvição do vigia George Zimmerman e não da revolta contra policiais, deixando claro que o problema não é tão somente com a polícia, mas com a justiça também. Zimmerman, em 2012, atirou no jovem Trayvon Martin (afro-

---

31 CARTA CAPITAL. Racismo institucional leva polícia do Brasil e dos Estados Unidos a matar mais negros e pobres. Disponível em <<https://www.cartacapital.com.br/sociedade/racismo-institucional-leva-policia-do-brasil-e-dos-eua-a-matar-mais-negros-e-pobres/>>. Acesso em fevereiro de 2020.

americano). O rapaz foi perseguido e alvejado no interior de um condomínio em Orlando. Martin não estava armado e foi considerado como “suspeito” pelo segurança. A justiça absolveu Zimmerman, que na época não possuía autorização para portar arma de fogo, alegou legítima defesa. A hipótese de crime racista foi descartada, o que gerou uma onda de indignação naquele país. Durpaire acredita que a banalização da violência policial traz relação com a quantidade de armas de fogo na posse de cidadãos americanos. Há uma taxa de 120 armas para cada 100 habitantes (a maior do mundo). Desta forma, o policial não hesita em atirar, pois parte do princípio de que todo suspeito esteja armado.

O professor Adalmir Leonídio, coordenador do Observatório da Criminalização da Pobreza e dos Movimentos Sociais da USP, encontra situações análogas entre os Estados Unidos e o Brasil. Em ambos os países, segundo o professor, os negros, pobres e os moradores das periferias, são os alvos principais da violência policial. Porém, faz-se necessário levar em conta a desproporção quantitativa entre os dois países. Os Estados Unidos matam muito menos negros e pobres do que o Brasil. Em 2018, 6.160 pessoas foram mortas por operações policiais no território nacional. Já nos Estados Unidos, no mesmo período, 992 pessoas morreram por intervenções policiais, ou seja, cerca de 3 americanos são mortos pela polícia por dia, enquanto no Brasil são 16. A justificativa para tamanha filtragem racial é apontada pelo professor na existência de um senso comum penal desde o início da desagregação do trabalho escravo no Brasil que associa negros e pobres à atividades criminosas. Leonídio comenta que o sistema penal brasileiro visa o combate ao criminoso e não ao combate contra o crime, pois a legislação criminal está predisposta a transformar-se em uma “produção criminológica”, cujo alvo são as minorias da sociedade (CARTA CAPITAL, 2019).

“Essas pessoas não são absorvidas pelo mercado de trabalho, não fazem parte da lógica mercantil em evolução e é preciso fazer alguma coisa delas. Isso vai ser muito mais grave em países como o Brasil, onde há uma história de quatro séculos de escravidão. Existe um inimigo interno a ser combatido que, há cem anos, erro o ex-escravo. Hoje é o morador da periferia que se configura como uma ameaça permanente ao patrimônio dos ricos”, observa Leonídio.

Danilo Moraes, sociólogo e professor da Fundação Hermínio Ometto, entende que o racismo é uma realidade entre as instituições policiais e que as autoridades têm resistência em reconhecê-lo e em dialogar sobre o assunto, pois a segurança foi um dos temas menos tocados na época da democratização brasileira. O Brasil consolidou o preconceito velado contra os não-brancos desde a década de 1930 com o entendimento que o país seria uma democracia racial, fazendo crer que as relações raciais seriam harmoniosas. Segundo o professor, criou-se um mito

de unidade nacional que serviu de política de Estado da Era Vargas, constituindo “um racismo que ao mesmo tempo que hierarquiza e subalterniza os não-brancos, reiteradamente diz que não há distinção entre as pessoas”, assevera Moraes. Desta forma, segundo Moraes, o racismo no Brasil é implícito, pois se apresenta na esfera institucional propagando desigualdades raciais e acesso aos direitos e ainda nas relações cotidianas através do racismo latitudinal (CARTA CAPITAL, 2019)<sup>32</sup>.

No início de 2020, a ONU (Organização das Nações Unidas) e a CIDH (Comissão Interamericana de Direitos Humanos) receberam da organização brasileira EDUCAFRO (Educação e Cidadania de Afrodescendentes e Carentes) uma denúncia que pedia o fim da política de enfrentamento das polícias brasileiras e o investimento de porcentagem do PIB (Produto Interno Bruto) para custear ações de inteligência com o fim de diminuir o número de mortes provocadas por ações policiais. A medida tem escopo no aumento expressivo de mortes oriundas da violência policial no ano de 2019, em especial nos estados do Rio de Janeiro e São Paulo, que segundo a Educafro, tem legitimada sua “autorização para matar” concedida por seus governantes.

Irapuã Santana, advogado e membro da Educafro, salienta que a situação é urgente e insustentável, pois a política de segurança nos modelos atuais mostra-se desastrosa, vitimando um número expressivo de pessoas inocentes. Destaca ainda, que o Ministério Público do Rio de Janeiro tende a arquivar denúncias como a encaminhada a ONU, por isso o socorro jurídico foi buscado em corte internacional. Já em São Paulo, os números são bem parecidos; apesar de ter ocorrido uma diminuição significativa no número de homicídios dolosos, a taxa de pessoas mortas pela polícia aumentou com a gestão da nova Secretaria de Segurança. Duas pessoas são mortas por dia em um cenário onde a polícia paulista é a responsável pela morte de jovens com menos de 19 anos de idade (PEIXOTO, 2019)<sup>33</sup>.

---

32 CARTA CAPITAL. Racismo institucional leva polícia do Brasil e dos Estados Unidos a matar mais negros e pobres. Disponível em <<https://www.cartacapital.com.br/sociedade/racismo-institucional-leva-policia-do-brasil-e-dos-eua-a-matar-mais-negros-e-pobres/>>. Acesso em fevereiro de 2020.

33 PEIXOTO, Domingos. Agência O Globo. ONG denuncia governo Bolsonaro por política de segurança pública. Disponível em <<https://midia4p.cartacapital.com.br/ong-denuncia-governo-bolsonaro-a-onu-por-politica-de-seguranca-publica/>>. Acesso em novembro de 2019.

No Estado do Amazonas, em 30 de outubro de 2019, dezessete pessoas foram mortas em uma operação policial. O secretário de segurança pública daquele estado disse que quem levantar arma para trocar tiros com a polícia causará choro às suas famílias. No entanto, Priscila Sena, integrante do Coletivo de Familiares de Presos e Presas, diz que a ação foi assassinato, pois a polícia teria encurralado nove suspeitos no interior de uma residência, momento em que se renderam, mas acabaram sendo executados pelos agentes de segurança.

Ítalo Lima, sociólogo integrante do Laboratório de Estudos da Violência da Universidade Federal do Ceará, conclui que uma ação policial com tantos homicídios não gera surpresa em vista da atual situação de segurança pública do estado do Amazonas, onde corriqueiramente ocorrem chacinas e homicídios brutais. Assevera haver uma “naturalização do extermínio” nas populações que vivem à margem da sociedade, sem direitos, onde se tornam pessoas matáveis, justificando uma suposta “guerra às drogas”. O coronel que comandou a operação disse que o aviso havia sido dado, que ninguém iria comemorar a morte de indivíduos, no entanto não aceitariam ousadias de bandidos, pois a polícia encontra-se nas ruas para aplicar a lei e preservar vidas. Porém, se houver enfrentamento entre criminosos e policiais o tratamento sempre será o que foi dado no dia 30 de outubro, declarou Ayrton Norte. Lima disparou criticando o tipo de sociedade que o povo está aderindo, tornando-se cada vez mais distante da democracia (FERRARI, 2019)<sup>34</sup>.

Marcelle Luiz de Andrade, em seu artigo *Polícia Militar do Rio de Janeiro, Filtragem Racial e suas Implicações na Discussão do Racismo no Brasil (2018)*, aborda o tema acerca das práticas da segurança pública ao longo do período de modernização do estado brasileiro. Seu estudo aponta para a forma dura e racista da atuação policial militar em desfavor dos negros que habitam a periferia da sociedade carioca. Andrade cita o antropólogo Raimundo Nina Rodrigues, que possuía uma perspectiva racista, cientificista e nacionalista na compreensão da formação racial brasileira. Em seu livro, *Os Africanos no Brasil (1932)*, o autor destacava que o negro era possuidor de um intelecto inferior, que por sua vez influenciava na formação da nação brasileira, pois a cada mistura de raça haveria uma degeneração ao longo do tempo. Defendia que a mestiçagem contribuía para um atraso no desenvolvimento da nação, pois a

---

34 FERRARI, Mariana. 17 mortos pela PM em Manaus: “foi assassinato”, diz ativista. Disponível em <<https://ponte.org/tag/amazonas/>>. Acesso em novembro de 2019.

população negra faria surgir um povo miscigenado com inclinações ao cometimento de crimes. A partir deste conceito o cruzamento entre raças no país passou a ser entendida como um problema social e de saúde pública tornando-se imprescindível uma formulação de política pública para o “embranquecimento” da nação (ANDRADE, 2018).

Andrade percorre o sociólogo Roberto Freyre que firmemente desaprovou os entendimentos de Nina Rodrigues, proclamando que a miscigenação entre índios, negros e brancos era vital para a identidade e formação do povo brasileiro. O livro *Casa Grande e Senzala (1933)* foi publicado nos anos 30 e abordou a diferença cultural entre brancos e negros, enfatizando a simetria desses cruzamentos e a harmonia advinda desta relação. A partir deste olhar a identidade do povo passou a ser entendida a partir de uma ótica positiva sobre as diferenças culturais (ANDRADE, 2018).

A autora perpassa ainda por Florestan Fernandes, sociólogo e político brasileiro, que aborda o tema do conceito racial através de análises sobre classes sociais. Observando a pirâmide educacional brasileira, nota-se a diminuta participação do negro, que esbarra diretamente na questão da democracia racial no Brasil. A democracia brasileira, segundo Florestan, só pode ser pensada através da inclusão de negros e mulatos com o afastamento das desigualdades sociais, vez que, as camadas mais ricas da sociedade não concedem espaço para as camadas mais populares, impedindo desta forma a mobilidade social. Para o autor somente quando o negro não for mais vítima de segregação, preconceito, estigmatização e discriminação, é que a democracia será uma realidade, pois enquanto houver a manutenção de um pensamento escravocrata as relações desiguais entre brancos e negros resultarão sempre em desigualdade social.

Andrade, por fim, menciona o antropólogo Roberto DaMatta, que em seu livro, *Carnavais, Malandros e Heróis (1997)*, pontua o uso da expressão “Sabe com quem está falando?”, indicando a postura das autoridades no dia a dia da sociedade. DaMatta afirma que o poder e a hierarquia são virtudes reconhecidas pela sociedade contemporânea, já que os grupos detentores de tais virtudes são vistos como titulares de enorme prestígio. Desta forma, aquele que detém o prestígio encontra-se ligado diretamente à coerção social, tornando a vítima de abuso de poder ilegítima como titular de direitos (ANDRADE, 2018).

Andrade relaciona os apontamentos de DaMatta com a postura da Polícia Militar do Rio de Janeiro, onde através de um racismo institucionalizado “converge o negro como o suspeito



da chamada ‘cor padrão’. Legitimando os apontamentos de Florestan e DaMatta, a autora acredita que o racismo seja um aspecto intrínseco da sociedade nacional, bem como, institucionalizado pelo Estado, onde somente com a percepção do tamanho do problema é que a sociedade poderá prosseguir rumo à evolução dos direitos sociais e às pautas democráticas para a consolidação de uma sociedade mais justa e igualitária.

### 3.3 TEM SAÍDA?

Esta parte do trabalho será destinada a apresentação de sugestões acerca das políticas públicas na visão de autores que abordam o tema, bem como, sugestões acerca de ações na prática policial baseadas na vivência deste subscritor que é um ator permanente da segurança pública no Rio de Janeiro.

O professor Luiz Eduardo Soares, em seu ensaio “Segurança Pública: presente e futuro” (2006), propõe dois meios para se trabalhar na promoção da segurança pública cidadã; através de políticas preventivas e de ação das polícias. Soares entende que não será pela repressão ao crime que os índices de violência serão reduzidos no país, pois esta não tem o monopólio da urgência e do pronto emprego de ações efetivas. No entanto a prevenção, segundo o professor, pode ser ágil, rápida, barata e eficiente. Suas propostas acerca da prevenção são as seguintes: Diagnóstico local, Intersetorialidade das políticas, Reforma da estrutura de governo, Focalização territorial e Consórcio e gestão participativa.

**Diagnóstico local:** não existe um único modelo que possa ser aplicado de forma geral em todas as cidades do país. Deve-se observar com eficiência cada localidade (bairro, praça, rua) para que cada programa contra a criminalidade alcance um nível superior de eficiência. A análise do território em questão não deve ser feita de forma genérica e abstrata e sim de modo concreto, elaborando um diagnóstico local sobre a dinâmica do crime reconhecendo a multiplicidade das ações envolvidas, tais como: saúde, estrutura familiar, escolas, disponibilidade dos transportes, condições habitacionais, acesso à cultura e lazer e o perfil psicológico predominante nos indivíduos.

**Intersetorialidade das políticas:** o produto da análise do diagnóstico local, em cada caso, resultará em uma ampla pluralidade de dimensões, ou seja, a multiplicidade de problemas

demandará políticas intersetoriais capazes de dar conta das inúmeras pluralidades que compõe a violência criminal. Soares assevera que “políticas sintonizadas com a multidimensionalidade dos fenômenos são políticas multissetoriais ou intersetoriais”.

**Reforma da estrutura de governo: integração e autoridade política:** após a análise e diagnóstico do local e de novas políticas de natureza intersetorial, estaria faltando a figura de um ator apto a implementá-las, ou seja, um novo sujeito da gestão pública dotado de autoridade que seria responsável por integrar as inúmeras áreas da administração. Atualmente tais gestores comparecem quando da instauração inaugural de fóruns de políticas sociais para mostrarem ao prefeito e aos eleitores seu compromisso com a política de integração ditada pelo prefeito, mas deixando-a de lado em seguida. Conforme apontado por Soares, tais fóruns, em vez de trazer soluções para os problemas apresentados, acabam por ampliar cada vez mais as dificuldades apontadas. Não há, no presente, mecanismos que tragam interação entre as secretarias dos governos, pois permanecem sempre afastadas umas das outras.

**Fiscalização territorial:** tendo a ciência de que as dinâmicas sociais não respeitam fronteiras entre espaços urbanos, faz-se necessário determinar a área em que a política será aplicada. Os moradores de determinado bairro deslocam-se para a cidade para trabalhar, estudar, realizar diversas atividades nos serviços ou privados. Já os criminosos transitam e migram para áreas em que seus ganhos podem ser aumentados com a redução dos custos e riscos da atividade criminosa. Pode-se dizer que o triunfo de uma determinada região da cidade, no combate ao crime, pode ocasionar insegurança para áreas vizinhas, pois sem a circunscrição exata da mobilidade criminal os atores das atividades ilícitas “flutuarão” entre os espaços urbanos.

**Consórcio e gestão participativa:** a importância estratégica da participação popular e dos consórcios no planejamento e gestão dos serviços públicos, em especial nas escalas geradoras da violência, são passíveis de mudança desde que aqueles que realmente desejam alterar o atual quadro, somem seus recursos e suas forças, numa união competente e apoiada em análises, diagnósticos e orientações técnicas, consolidando vasta participação e transparência com o fim de se construir uma sólida confiança entre os envolvidos. Seria proposto a confecção de um diagnóstico acerca dos problemas mais urgentes definindo as prioridades confeccionando uma agenda consensual, identificando as principais vítimas, os grupos sociais mais vulneráveis, os locais de atuação e meios de mudar aquela realidade com a oferta de valorização humana, integração social, cultural e econômica. Após a identificação das

prioridades, da definição da agenda e mapeadas as principais iniciativas, seriam desencadeadas as ações convergentes visando a objetivos comuns.

**As polícias brasileiras: diagnósticos e planos de reforma:** Soares afirma que o diagnóstico realizado nas polícias brasileiras, revelam que as instituições são ineficazes na repressão ao crime, em sua prevenção e investigação, afetando na indispensável conquista da confiança da sociedade. A corrupção que assola os órgãos policiais e a brutalidade desenfreada dos agentes públicos alcançaram índices inaceitáveis. Trata-se de máquinas reativas, fragmentadas, dotadas de inércia e afundadas em um ambiente institucional sem articulação regidos por normas rígidas e inadequadas. Sua proposta de reforme implica, segundo o professor, em uma equação simples: o respeito aos direitos humanos e a eficiência policial, pois são fatores mutuamente necessários, sendo urgente as seguintes ações: a reversão da fragmentação na esfera da União, onde o ente aplicaria uma metodologia sólida nas ações das polícias em todo o território nacional, estimular programas que de um modelo policial voltado para a diminuição da insegurança pública e o respeito aos direitos humanos e por fim valorizar o papel ativo das Guardas Civis e dos municípios na segurança pública. “Sem a instituição de uma agência, no âmbito da União, dotada de autoridade e poder real de comando, que integre os meios operacionais, reúna os mecanismos de implantação de políticas que coordene as principais fontes de recursos específicos, será impossível alterar o atual quadro, que se caracteriza pela dispersão das iniciativas, a superposição de responsabilidades, a multiplicidade de fontes geradoras de diagnósticos e ações, a pulverização da liderança institucional, o emprego sem critério de recursos, a falta de mecanismos e métodos de acompanhamento e avaliação das ações financiadas pela União, e a autonomização dos meios operacionais. Tudo isso tem resultado na inércia governamental, no desperdício de recursos federais e, portanto, na irracional ausência de política.”, assevera Soares.

Soares, em sua obra, “*Meu Casaco de General*” (2000), disserta sobre seus dias, entre os anos de 1998 e 2000, no *front* da Segurança Pública no Rio de Janeiro, como membro do *staff* do governador Anthony Garotinho. Seus relatos são soturnos: toda a sociedade perde com a violência. Seus depoimentos tratam de armadilhas políticas, armas invisíveis da polícia, sobre a dominação do tráfico de drogas e a ineficiência do poder público no combate ao crime. Sua experiência na Secretaria de Segurança e sua vivência no dia a dia com as polícias e a sociedade carioca,

**O uso das câmeras de segurança:** Como dito anteriormente, coordenei o núcleo de Autos de Resistência da Divisão de Homicídios, tanto da Baixada Fluminense como o da Divisão de Homicídios da Capital entre os anos de 2016 a 2018. Além de investigar as ocorrências relacionadas à morte por intervenção policial, também participei de investigações e operações policiais de outras modalidades de homicídios.

Em fevereiro de 2015, recebi uma ocorrência registrada na Comunidade da Palmeirinha, no bairro de Honório Gurgel, região metropolitana do Rio. O caso referia-se a um Auto de Resistência onde homens armados entraram em combate com uma viatura policial que fazia patrulhamento na área. Um jovem de 15 anos, Alan de Souza Lima, morreu na ação, enquanto outro, Chauan Jambre Cesário, sobreviveu com um tiro de fuzil no peito. As primeiras impressões que tive dos fatos não me convenceram acerca da narrativa contada pelos policiais envolvidos. Diziam eles que estavam na comunidade quando tomaram a rua principal e foram recebidos a tiros pelos traficantes locais. Que aceleraram a viatura e foram ao encontro dos criminosos em uma intensa troca de tiros. Os dias se passaram na colheita de depoimentos dos envolvidos, testemunhas e da vítima sobrevivente. A perícia realizada na viatura não encontrou qualquer marca de disparo e tampouco qualquer vestígio de um suposto confronto. No curso da investigação apreendemos o celular da vítima fatal que por sua vez havia filmado sua própria morte. Na gravação observamos que o adolescente estava brincando com alguns colegas na via principal quando repentinamente ouviu disparos sendo efetuados e passou a correr. Segundos após, o aparelho já se encontrava no chão e ouvia-se ao fundo a voz do menino reclamando de dor. Oficiamos a Polícia Militar com o fim de encaminhar as imagens captadas da câmera existente no interior do veículo policial. Inexplicavelmente as imagens foram vazadas para um jornal carioca de grande circulação antes mesmo de chegarem à Divisão de Homicídios. O que se revelou após a análise das imagens somente confirmou nossas suspeitas; as imagens apontavam tanto para o interior como para o exterior do veículo. A câmera apontada para o interior apontou três policiais na viatura, sendo que o terceiro estava sentado no banco de trás, atrás do motorista. O policial que ocupava o assento do carona, após avistar um movimento no fim da rua, determinou que o motorista acelerasse violentamente a viatura, momento em que o policial carona pôs metade do corpo para o lado de fora do veículo e imediatamente passou a realizar inúmeros disparos com seu fuzil. Os disparos foram cessados quando o veículo freou abruptamente. A câmera que apontava para o exterior flagrou uma rua sem iluminação, pois havia “faltado luz” momentos antes. No fim da via, iluminada pelos faróis da viatura policial (pick-up), foram observadas pessoas correndo da esquerda para a direita e conseqüentemente

sumindo na escuridão. Não foi verificado qualquer disparo em desfavor do automóvel onde estavam os policiais. As câmeras ainda captaram as vozes dos envolvidos e o socorro às vítimas. Na delegacia onde o caso foi registrado como Auto de Resistência, os policiais apresentaram uma pistola e um revólver que disseram estar na posse dos adolescentes.

Chauan e Alan eram vendedores de mate nas praias do Rio de Janeiro. Após mais um dia de trabalho, retornaram para a Comunidade da Palmeirinha para prestarem contas para seu patrão que morava naquela localidade. Após a conferência da fêria do dia, a dupla resolveu brincar com o filho do patrão, momento que Alan passou a gravar em seu telefone toda a diversão. Alan morreu e Chauan, com uma bala alojada no peito, deixou de realizar um teste agendado para jogar futebol no Bangu Atlético Clube.

Os policiais, cujos nomes não tenho autorização para revelar, foram indiciados em fraude processual, homicídio consumado e tentativa de homicídio.

Outro caso ocorreu na Baixada Fluminense em dezembro de 2016 com o assassinato do embaixador grego no Brasil, Kryakos Amiridis. O diplomata estava de férias no Rio com sua esposa Françoise de Souza e sua filha de 10 anos. Seu carro e restos carbonizados de seu corpo foram encontrados sob um viaduto em Nova Iguaçu, na região metropolitana da cidade. Françoise tinha um relacionamento extraconjugal com um jovem policial militar (Sérgio Gomes) que além de amante também era o motorista da família quando estavam em visitas na cidade. Sérgio possuía chaves do condomínio e da casa onde a família passava férias no Rio. O aludido policial passava as noites com Françoise quando o embaixador estava ausente. A defesa de Sérgio sempre contestou o fato de não haver testemunhas acerca do crime cometido, no entanto, câmeras de segurança do condomínio ajudaram a elucidar metade do caso. As filmagens revelaram que Sérgio e seu sobrinho, Eduardo Tadeschi, chegaram à casa da vítima e estacionaram o carro alugado pela família em frente a porta da residência. Por volta de 3h da manhã, ambos saíram do imóvel com um enorme volume envolvido em um tapete, que foi acomodado na parte traseira do veículo. Era o corpo do embaixador que havia sido assassinado com uma punhalada. Outras câmeras de segurança, de um posto de gasolina, flagraram Sérgio comprando garrafas de combustíveis momentos antes de incendiar o carro. Atualmente Françoise, Sérgio e Eduardo encontram-se presos após denúncia do Ministério Público.

Em ambos os exemplos observamos a importância do uso de câmeras de segurança, sejam elas em estabelecimentos comerciais e em residências, sejam elas em viaturas policiais

para resguardar as ações dos agentes públicos. Um dos protocolos utilizados nas investigações de crimes de homicídios é a busca por câmeras de segurança que possam ter flagrado a ação ocorrida. Um enorme abismo separa o uso de tais equipamentos na cidade do Rio e na Baixada Fluminense. Na Baixada, somente 10% dos estabelecimentos comerciais e condomínios possuem tal ferramenta. Enquanto no Rio mais de 70% dos empreendimentos contam com os dispositivos. O que separa o uso entre a Baixada e a cidade é o tamanho da violência. Nos municípios mais pobres e mais carentes da ação governamental, os comerciantes e moradores sentem-se ameaçados por criminosos locais em instalar um dispositivo que lhes traga segurança.

Um exemplo a ser seguido é o da cidade de São Paulo que em fevereiro de 2020 lançou o Programa “City Câmeras”. O programa contará com uma plataforma (*site*) de monitoramento de segurança da cidade onde todas as câmeras conectadas ao sistema poderão ser acessadas pela Guarda Civil Metropolitana, Batalhões Policiais e Delegacias de Polícia. Com a necessidade de aliar tecnologia, segurança e participação da sociedade civil, o programa surgiu como um importante aliado no combate ao crime, bem como, detectar, prevenir e reagir às emergências na cidade de São Paulo. O que difere este dos demais programas é a participação ativa da sociedade. O conjunto será composto por câmeras de órgãos públicos, câmeras de estabelecimentos comerciais e câmeras de segurança residenciais. Para se cadastrar no sistema, o usuário deverá ter contratado uma empresa de armazenamento de imagens em nuvem, pois estas não podem ser apagadas e possuem uma maior segurança para serem acessadas. O equipamento também deve atender os requisitos mínimos do sistema além de acesso à internet. Aqueles que participarem do programa receberão um login e senha para entrar no sistema onde poderão visualizar a câmera logada. Os arquivos de imagens ficarão salvos na nuvem durante sete dias o que contribuirá prontamente em diversas investigações policiais, como a elucidação e prevenção de crimes.

“O que nós estamos fazendo é integrar o que já existe na cidade de São Paulo. Hoje, quando acontece um crime, a Polícia Civil recebe a informação e faz uma ação no local para achar onde estão as câmeras de segurança. Agora, damos endereço a essas câmeras. A polícia já consegue acessar. A finalidade é criar a dificuldade para a prática do crime na cidade”. Argumenta o Secretário de Segurança Urbana, José, Roberto Oliveira<sup>35</sup>.

---

35 Disponível em <https://www.citycameras.prefeitura.sp.gov.br/>, consulta realizada em 25 de maio de 2020.

A previsão com a implantação do sistema é uma economia de R\$ 3,6 milhões por ano. A prefeitura pretende rescindir o contrato com empresas de aluguel de links e equipamentos de monitoração, pois a iniciativa privada doou o site e a plataforma do City Câmeras, gerando custo zero para os cofres da administração pública.

A vigilância de escolas, praças, hospitais, avenidas e circulação de pessoas será feito através de câmeras de empresas, fábricas e câmeras externas de condomínios. O monitoramento será capaz de permitir o mapeamento desde o descarte irregular de resíduos até a prevenção e o combate a crimes. O fim precípua do programa é unir o Estado à sociedade para juntos combaterem o crime e gerirem de forma eficiente o dia a dia da cidade (RODRIGUES, 2020)<sup>36</sup>.

**Veículos aéreos não tripulados (VANT) e seu uso em operações policiais:** Durante a Segunda Guerra Mundial, por necessidades militares, foi criado o primeiro drone da história. A aeronave foi criada pela Alemanha e era inspirada numa bomba onde sua função era a detonação remota contra inimigos. Os drones eram utilizados para mapear e vigiar locais, bem como, atacar regiões sem a necessidade de pôr em risco a vida dos soldados. O aparelho voava apenas em linha reta e por vezes era utilizado para enviar mensagens entre tropas baseadas em lugares distintos. A versão que conhecemos, atualmente, surgiu nos anos 60, nos Estados Unidos, através da Marinha Americana que utilizava o aparelho para realizar incursões aéreas em território inimigo (VILELA, 2020).

A partir dos anos 80 o aparelho ganhou mais atenção nos Estados Unidos e seu uso passou a ter diversas finalidades; entrega de remédios, patrulhamento de fronteiras, vigilância ambiental e principalmente a diversão. No Brasil existe um Projeto de Lei do Senado (PLS 167/17) que em novembro de 2017 foi aprovado na Casa e remetido à Câmara dos Deputados no mesmo ano. O projeto disciplina o uso de drones por órgãos de segurança pública regulamentando seu uso vedando que sejam dotados de armamento ou totalmente autônomos, prevendo ainda a habilitação de agentes para operá-los. Pelo texto, os aparelhos poderão ser usados nas ações de inteligência policial, monitoramento ambiental, de trânsito, de fronteiras,

---

36 RODRIGUES, Leon. Prefeitura de São Paulo lança site do programa City Câmeras. Disponível em <<http://govit.prefeitura.sp.gov.br/noticias/prefeitura-de-sao-paulo-lanca-site-do-programa-city-cameras>>. Acesso em março de 2020.

no acompanhamento de alvos e no apoio a operações policiais, vez que, permite a visualização remota de áreas perigosas, extensas ou de difícil acesso, substituindo helicópteros ou a presença física de policiais, de forma mais barata, rápida e segura (SENADO FEDERAL, 2020)<sup>37</sup>.

Inobstante o Projeto de Lei estar parado na Câmara dos Deputados desde 2017, a atividade policial não pode aguardar o trâmite processual daquela Casa, sobretudo quando ações se revelam urgentes e imediatas. Desta forma, em meados do mesmo ano, nossa equipe estava lotada na DH – Baixada Fluminense e naquela época havia em curso uma investigação de assassinato que envolvia também o roubo de carga no bairro de Santa Cruz, região metropolitana do Rio. Nosso alvo estava há semanas sendo monitorado através de agentes disfarçados em campo, bem como, interceptado em suas ligações telefônicas. Em determinado dia a equipe de interceptação localizou o suspeito e sua quadrilha em uma oficina (na rua principal) no aludido bairro. As informações obtidas através do “grampo” davam conta que o bando estava fortemente armado e que a possibilidade de confronto era iminente. Três esquipes se deslocaram para o endereço fornecido. Estávamos munidos de fuzis, pistolas, rádios transmissores e dois drones. As equipes ficaram baseadas a duas ruas do endereço/alvo e imediatamente subimos os dois drones, pois um confronto naquela localidade seria trágico. O bairro de Santa Cruz conta com aproximadamente 25 mil habitantes distribuídos em 70 mil domicílios. O trânsito de pessoas no centro do bairro ultrapassa a marca de 3 mil/dia. O imóvel localizava-se exatamente no centro. Os drones revelaram que a oficina estava habitada por dois homens desarmados e que no galpão ao lado estava a quadrilha, descarregando, de um caminhão roubado, inúmeras armas. As equipes cercaram os imóveis, interromperam o trânsito de automóveis e pessoas em um raio de 100 metros e anunciaram a presença policial para os suspeitos. Nenhum tiro foi disparado. Os criminosos se renderam e com eles foram encontrados uma enorme quantidade de armas e algumas drogas.

O uso dos drones em operações policiais além de trazer segurança para os agentes públicos e para a sociedade civil, também contribui para o aprimoramento da inteligência policial através de ações monitoradas e coordenadas. As operações onde drones são utilizados demonstraram ser mais efetivas em coletar informações de inteligência evitando o confronto

---

37 SENADO FEDERAL. Projeto de Lei do Senado nº 167/17. Disponível em <<https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/129347>>. Acesso em março de 2020.



direto com os suspeitos, minimizando o risco ao próprio alvo e maximizando a segurança de todos.

**Políticas Públicas – Programas Sociais:** Programas Sociais são iniciativas cujo fim é melhorar as condições de vida de uma sociedade. Através de projetos coletivos onde a população tem melhores acessos à educação, saúde, lazer e planejamento urbano em áreas carentes, os governos procuram oferecer o mínimo existencial a pessoas que passam por privações. O investimento social do Estado visa a garantia dos direitos sociais, embora muitos autores entendam a enorme dificuldade do governo brasileiro em reconhecer as políticas públicas como um direito humano. De tal forma que as ações governamentais desempenham muito mais um papel de filantropia e discurso humanitário. Apontam ainda diversos empecilhos que dificultam e/ou engessam o acesso aos aludidos programas, pois a um direito humano não deve haver contrapartidas e tampouco condicionalidades, sendo ainda mais grave a punição ou exclusão daqueles beneficiários que descumprem as exigências impostas. Dentre os programas sociais podemos destacar as políticas públicas voltadas para a educação que se transformaram em importante barreira contra a criminalidade que assola o país. O acesso a alimentação, saneamento básico, educação e outros tantos direitos inerentes à pessoa, são pilares básicos para o desenvolvimento de uma sociedade digna embasada na segurança humana.

Políticas públicas que distanciem os jovens da criminalidade precisam ser implementadas urgentemente no país, dentre elas, aumentar a qualidade de ensino público, bem como, o número de horas que aluno permanece em sala de aula. No Chile, a criminalidade foi reduzida substancialmente com a implementação de um exitoso programa. “O Dia Escolar Completo” foi um programa escolar implementado naquele país em 1997. Permanecer na escola o dia inteiro tinha como objetivo afastar as crianças das drogas e da violência, vez que, eram presas fáceis para os traficantes locais. O programa foi eficiente também em reduzir a incidência de gravidez entre as meninas chilenas, em especial as provenientes de famílias pobres e moradoras da zona urbana da cidade.

O professor David Deming, da Harvard Kennedy School, estudou a relação entre a criminalidade e a qualidade das escolas americanas, sendo difícil estabelecer uma correspondência entre causa e efeito entre criminalidade e qualidade da escola, pois bairros com péssimas escolas também são bairros onde são concentradas as pessoas mais pobres que não tem acesso aos serviços públicos de qualidade. Portanto, difícil saber as causas do crime; se a péssima qualidade escolar ou o baixo status socioeconômico dos jovens daquela região. No

entanto, na localidade de Charlotte Meclenburg, na Carolina do Norte, quando há uma demanda muito grande por uma boa escola, a escolha ocorre por meio de um sorteio. Em um estudo do jornal local “Quarterly Journal Economics”, em 2011, intitulado “Melhores Escolas, menos crimes?”, foi avaliado o que aconteceu com jovens que estudaram em melhores escolas em comparação àqueles que estudaram em escolas ruins. Eles descobriram que, após sete anos, aqueles meninos que estudaram em boas escolas tiveram 50% menos de chance de entrarem para o mundo da criminalidade (FERRAZ, 2018).

Um outro estudo, capitaneado pela professora Sara Heller, da Universidade da Pensilvânia, pesquisou os efeitos de um programa chamado “One Summer Chicago Plus”, que tem como alvo jovens que frequentam escolas com elevado índice de violência e garantem um trabalho remunerado pelo valor de um salário mínimo em uma ONG ou no governo, durante oito semanas no verão americano. Os dados apontaram que o emprego destes jovens levou a uma queda de 43% nas detenções por crimes violentos. Após o término do programa, treze meses depois, o impacto do trabalho de verão, propagou chances significativamente menores dos jovens serem presos pelos crimes ora expostos (FERRAZ, 2018)<sup>38</sup>.

O Brasil necessita de programas sociais que abracem os jovens com mais oportunidades, sejam em escolas e maiores acesso aos mercados de trabalho, pois somente desta forma a guerra será vitoriosa contra o crime organizado.

Um estudo de doutorado realizado na USP (Universidade de São Paulo) apontou que cada 1% investido na educação, reduz em 0,1% a criminalidade. A pesquisa que atesta que a capacidade da escola como um fator para influenciar a conduta dos alunos e diminuir a violência foi realizado pela economista Kalinca Léia Becker em sua tese de doutorado (2013) no departamento de economia da Esalq (Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz) em São Paulo, Piracicaba. Na pesquisa a autora aponta que o objetivo geral do trabalho foi analisar a relação entre a educação e a violência observando se a educação e a escola podem contribuir para reduzir a violência e o crime”.

---

38 FERRAZ, Cláudio. Como afastar nossos jovens do crime? Disponível em < <https://www.nexojornal.com.br/colunistas/2018/Como-afastar-nossos-jovens-do-crime>>. Acessado em janeiro de 2019.

A pesquisa foi realizada através da implicação de dois ensaios; no primeiro foram coletados dados onde evidências apontam que ações implementadas na área da educação poderiam contribuir para a diminuição do crime a médio e longo prazos. Neste ponto foi calculado o impacto do investimento público em educação na diminuição da taxa de homicídios, utilizando dados dos Estados brasileiros entre os anos de 2001 a 2009. No segundo ensaio foram observados fatores do ambiente escolar e do seu entorno que poderiam influenciar na manifestação violenta dos alunos em sala de aula.

O primeiro estudo apresenta uma pesquisa ampla e agregada com o impacto dos investimentos na educação para a redução das taxas de homicídio, enquanto o segundo é destinado para dentro da escola analisando como os vários elementos do ambiente escolar pode influenciar e prevenir a manifestação do comportamento violento. Os estudos apontaram que a escola e a educação são fundamentais para a redução da criminalidade.

O estudo legitimou a influência na educação no comportamento dos alunos. Verificou-se no primeiro ensaio que quando foi investido 1% na educação, 0,1% foi reduzido na criminalidade. No entanto, para que isso ocorra é necessário que a escola desempenhe um papel como espaço para desenvolver conhecimento, pois no segundo ensaio foi verificado que escolas com características de violência, como tráfico de drogas, depredação de patrimônio e atuação de gangues, podem instigar manifestações violentas nos alunos. “A possibilidade de algum aluno manifestar comportamentos violentos em escolas onde foram registrados crimes contra o patrimônio e contra a pessoa é respectivamente 1,46 e 1,22 vezes maior em comparação às escolas que não registraram estes crimes.” Conclui a professora Kalinca (BECKER, pg. 12, 2013).

De acordo com os dados obtidos, o contato com um ambiente onde ocorrem ações violentas induz diretamente o comportamento do aluno dentro da escola. Para tanto, as políticas públicas para a diminuição do crime no entorno das escolas podem coadjuvar significativamente para a redução da agressividade dos alunos.

Também foram observados sintomas onde o ambiente familiar pode influenciar o comportamento do aluno dentro da escola. Uma das soluções apresentadas pela pesquisa ocorre quando a escola promove ações extracurriculares que incluem atividades de esporte, cultura e

lazer com o fim de socializar o aluno, ao mesmo tempo reduzindo os índices de criminalidade (JACINTO, 2013)<sup>39</sup>.

Outro estudo realizado pelo Tribunal de Contas do Rio Grande do Sul (TCE-RS) e pelo professor Daniel Cerqueira (2019), do Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas (IPEA) do Rio de Janeiro, indicam uma relação inversa entre o crime e a educação. O professor analisou o grau de escolaridade das vítimas de homicídios no Brasil entre os anos de 1980 a 2010 e descobriu que quanto maior o nível de escolaridade, menor a chance de morrer de forma violenta (homicídio). “Percebemos que a chance de alguém que não tem o Ensino Médio sofrer homicídio no Brasil é 15,9 vezes maior do que alguém que tenha nível superior, o que mostra que a educação é um verdadeiro escudo contra os homicídios no Brasil”, comenta o professor<sup>40</sup>.

Os estudos realizados pelo TCE-RS, em municípios com mais de 100 mil habitantes, confrontaram as taxas de escolaridade com os índices de casos de violência. “Em municípios onde tinha a maior taxa de abandono do ensino fundamental, a taxa de homicídio doloso é maior, e naqueles onde a expectativa de anos de estudo é menor, também havia maior número de homicídios”, comenta a auditora pública externa do Tribunal, Débora Brondani da Rocha. No Rio Grande do Sul o número de condenados também retifica a informação; mais de 60% dos apenados não concluíram o ensino fundamental, pois trocaram a sala de aula pelas ruas por volta do quinto ou sexto ano do ensino escolar. Exatamente nesta fase da vida que as crianças e jovens entre 12 e 13 anos podem encontrar no crime o acolhimento e identificação que deveriam ser oferecidos no ambiente escolar. “Você não dissocia a questão da educação da criança da realidade da família. O crime não é uma situação isolada, é uma decorrência. Quando você chega ao sistema prisional, o sistema prisional é a parte final do desastre brasileiro”, afirma o advogado e professor Luiz Marcelo Berger (GALISSA, 2017).

---

39 JACINTO, Lucas. Pesquisa mostra que investimento em educação reduz a criminalidade. Agência USP de notícias. Disponível em < <https://educacao.uol.com.br/noticias/2013/06/05/pesquisa-mostra-que-investimento-em-educacao-reduz-criminalidade.htm>>. Acessado em fevereiro de 2019.

40 CERQUEIRA, Daniel. Gastos com Segurança Pública. Anuário Brasileiro de Segurança Pública – 2019. Disponível em <[www.forumseguranca.org.br](http://www.forumseguranca.org.br)> Acesso em fevereiro de 2020.

Enquanto em todo o país falta dinheiro para investimento na educação, as verbas destinadas pelos governos para a segurança pública deram um salto de mais de R\$ 5 bilhões em 2016. Embora o poder público não meça esforços para combater a criminalidade, as estatísticas aumentam, corroborando que só repressão não diminui a violência (GALISSA, 2017)<sup>41</sup>.

Um estudo divulgado pela Ministra Carmen Lúcia (Supremo Tribunal Federal) aponta que um preso custa ao estado 13 vezes mais que um estudante, ou seja, 2,4 mil reais mensais, enquanto um estudante de ensino médio custa R\$ 2,2 mil por ano (ARRUDA, 2018)<sup>42</sup>.

---

41 GALISSA, Cristine. RBS TV. Pesquisas apontam educação como escudo contra a criminalidade. Disponível em <<https://g1.globo.com/rs/rio-grande-do-sul/noticia/pesquisas-apontam-educacao-como-escudo-contra-criminalidade.ghtml>>. Acessado em fevereiro de 2019.

42 ARRUDA, Edgar. Na ponta do lápis: pesquisas mostram poder da educação contra o crime. Disponível em <<https://projecolabora.com.br/educacao/educacao-contra-o-crime/>>. Acessado em janeiro de 2019.

## CONCLUSÃO

O presente estudo teve por fim analisar as características e os impactos na sociedade carioca em virtude da ação policial nos crimes intitulados de Autos de Resistência. Foram elencados 6 objetivos: 1) identificar o perfil dos atores envolvidos, 2) pesquisar as origens da segurança pública no Rio de Janeiro, 3) explorar os mecanismos jurídicos que autorizam o uso legal da força, 4) examinar os dados referentes à violência carioca em comparação a outros estados e países, 5) examinar as políticas públicas e 6) analisar o impacto da violência na sociedade carioca.

A Introdução foi inaugurada com a experiência profissional e as investigações nos casos de homicídios provocados por oposição à intervenção policial. A jornada foi árdua, pois na qualidade de policial civil responsável por investigações de autos de resistência, imprescindível era a imparcialidade. O que sempre buscamos foi a verdade dos fatos. Porém a ação revelou-se extremamente difícil, pois se um dia estamos em uma comunidade sendo alvejados por disparos de arma de fogo que atentam contra nossa vida, no outro estamos investigando as circunstâncias da morte daquele mesmo sujeito que dias atrás atirava em nosso desfavor. A tarefa de policial pesquisador necessitou de um exercício em saber separar o policial atuante no combate ao crime pelo policial que busca através de pesquisas e dados os verdadeiros fatores que desencadeiam a violência policial ao qual estamos diretamente inseridos, pois somos atores neste contexto. Foi necessário se desapaixonar da atividade policial que busca incessantemente conter o crime através de obsoletas ferramentas de investigação e enorme muro burocrático. Necessário foi caminhar pelo tênue fio que separa a legítima defesa da execução para encontrar os verdadeiros motivos da brutalidade da instituição chamada polícia.

Destacamos a natureza dos autos de resistência, bem como, o perfil das vítimas e as áreas do Estado onde ocorrem com maior frequência os embates entre policiais e criminosos. Para tanto utilizamos dados do Instituto de Segurança Pública (ISP), dados jornalísticos e extensa bibliografia, em especial de Soares, cujo autor foi utilizado com referencial teórico para este estudo. Apresentamos ainda, o momento histórico do surgimento dos Autos de Resistência e suas aplicações em sucessivos governos.

No capítulo 02, analisamos os dados publicizados pelos órgãos que monitoram a violência no Rio de Janeiro, as áreas de atuação policial e o perfil das vítimas. Utilizamos levantamentos realizados nas varas criminais do estado, nas operações policiais realizadas e nos

Registros de Ocorrências efetuados pela Polícia Civil. O perfil da vítima foi identificado pelas áreas de atuação das operações policiais, seja na periferia ou em comunidades da cidade e ainda na baixada fluminense do Rio. A exploração dos dados revelou que a maior parte daqueles que perderam suas vidas por ações policiais, eram negros, pobres e com pouca formação escolar. Indivíduos expostos à margem da sociedade com o estereótipo de marginal, cidadãos excluídos de políticas públicas e alvos marcados das forças de segurança.

Ainda no mesmo capítulo, discorremos acerca das consequências para a sociedade, pois no meio de uma guerra urbana, por vezes o cidadão é confundido com o criminoso combatente. A pesquisa revelou a brutalidade dos agentes de segurança, da abordagem policial ao enfrentamento com o criminoso. A morte de policiais também foi tema do capítulo 02, pois são os atores da segurança que estão no dia a dia trabalhando para combater o crime desenfreado na cidade. Revelou-se que um número elevado de policiais, ao contrário do imaginado, é vítima de criminosos após serem reconhecidos como agentes públicos. O que levou à Secretaria de Segurança implementar cursos e normas para a segurança do servidor em suas atribuições diárias como garantidor da lei.

A indigitada “bala perdida” destacada no capítulo 03, apontou o enorme despreparo das forças policiais acerca do combate com criminosos. Os apontamentos revelaram que inúmeras pessoas foram vítimas de disparos efetuados por bandidos e por policiais. Apresentamos casos reais onde famílias tiveram seus entes queridos mortos por operações inconsequentes e sem qualquer planejamento; em horário escolar e em centros com enorme movimentação de indivíduos, somados aos tiros disparados a esmo.

Vislumbra-se que sobre as ações policiais, uma parcela da sociedade mostrou-se a favor dos meios utilizados, pois cansada da enorme onda de violência que assola o estado, assume o famoso jargão: “bandido bom é bandido morto”. Outra parcela, a menos favorecida, é a que sofre diretamente os efeitos da violência, pois encontra-se nas áreas de risco onde suas vidas são ditadas por aqueles que detêm o poder do território e onde o Estado não faz o mínimo esforço para incursionar com políticas de inclusão social.

Analizamos ainda a abordagem policial e seu consequente preconceito racial. Identificamos que estas são raízes solidificadas dentro das academias de polícia que são ineficazes em explorar os conteúdos relacionados aos direitos humanos e a igualdade social. Os estudos contribuíram para expor que o policial é ensinado que a instituição é pretensamente superior à sociedade. Sua formação é sedimentada através de uma hierarquia arraigada aos

tempos do império. E os resultados de tais práticas geram indivíduos que vêm em seus distintivos uma utópica superioridade. Outro ponto que merece destaque refere-se às operações policiais. Os dados demonstraram que os jovens negros são os alvos preferenciais dos profissionais de segurança. A pesquisa informou que as vítimas de atos de resistência são indivíduos negros extremamente jovens, mais que as vítimas de homicídios comuns. Que indivíduos negros tem 2,5 vezes de chance de morrerem que um indivíduo branco.

Por fim, ainda no capítulo 3, analisamos e sugerimos ações acerca da segurança pública no Rio de Janeiro; ações policiais com inteligência, formação e preparo dos policiais, políticas públicas de inclusão social e aplicação adequada das verbas destinadas, pois somente desta forma poderemos viver a plenitude de um estado democrático de direito onde o bem maior a ser protegido é a vida.

Enquanto os governos não investirem adequadamente na educação com programas de políticas públicas voltadas para os jovens através das escolas, não adiantará destinar a maior parte de suas verbas para a segurança pública, pois como vimos alhures a apreensão e/ou prisão de criminosos jamais diminuiu os índices de criminalidade do país. Darcy Ribeiro, em 1982, previa: “Se os governantes não construírem escolas, em 20 anos faltará dinheiro para construir presídios.”

Após extensa análise dos dados levantados, desde o início da série histórica (1988) até o ano de 2019, percebemos que a escalada da violência policial sempre foi crescente. Destacamos os anos compreendidos entre 1980 a 2010 onde mais de 1 milhão de pessoas morreram devido a confronto armado. Nossa pesquisa revelou jamais ter existido, no período compreendido, uma política de segurança capaz de aliar o enfrentamento à criminalidade com o bem-estar da sociedade. O cidadão sempre esteve no meio de uma guerra desenfreada onde o “justificado” uso legítimo da força se sobrepôs ao interesse comum. O que pode ser claramente observado com a intervenção federal ocorrida no ano de 2018 onde 1.480 pessoas foram mortas entre confrontos policiais.

Nossa pesquisa contou com a busca de dados no *site* do Instituto de Segurança Pública que publiciza dados de informações gerais de segurança, de crimes contra a vida até a apreensão de armas de fogo. Ainda no sítio eletrônico encontramos estudos acerca de indicadores gerais de diversos crimes e suas áreas de cometimento. Tais informações encontram-se disponíveis para toda a sociedade. Quanto aos dados estritamente policiais que versaram sobre operações,



envolvidos e suspeitos, estes foram captados em virtude da qualidade de Inspetor da Polícia Civil-RJ, deste subscritor. As informações foram levantadas e pesquisadas, onde àquelas que gozavam de caráter sigiloso foram omitidas e devidamente informadas no curso do presente estudo.

A sociedade não encontra em seus governos políticas públicas capazes de trazer a paz e a própria sensação de segurança tão almejada, o que sobra então é o mais fácil; exterminar o problema. Importante frisar que a violência atualmente é vista como elemento constitutivo das relações sociais no Brasil, ou seja, a sociedade brasileira é uma sociedade violenta. Uma simples análise na história da construção do país nos revela a forma pela qual foi constituída a nação: morticínio da população indígena, escravização da população negra, mortandade na Guerra do Paraguai, chacinas desenfreadas nos levantes civis no país, regime militar conduzido por torturas e “sumiços” de cidadãos e outros inúmeros exemplos dispostos nos relatos e notícias ao longo dos anos (informação verbal).<sup>43</sup>

Nossa pesquisa nos apresentou alguns questionamentos que se mostraram aparentemente sem solução imediata, tais como: Como resolver o problema da violência como fator das relações sociais no país? Por que o poder judiciário é um reprodutor das dissemelhanças sociais? Por que existe uma enorme inaptidão de construção de um sistema integrado entre os entes da federação para a elaboração de políticas públicas que reduzam a violência social e a violência policial?

Como observamos ao longo deste estudo, os governos estaduais do Rio de Janeiro repetem a mesma fórmula há décadas onde sempre caminharam na contramão da segurança pública. Em 1930, na Era Vargas, nas chefaturas de polícia havia inúmeras sessões de tortura. No Estado Novo (1937) a ordem era a perseguição, tortura e eliminação dos opositores políticos. A “Invernada de Olaria” surgiu em 1959 no governo de Carlos Lacerda e tinha o fim de eliminar “vagabundos” da sociedade carioca. No ano de 1963 o coronel Gustavo Borges encomendou um estudo ao delegado de polícia Eros Estevão que servisse de base a um projeto de lei que tinha por fim ao não indiciamento dos policiais que se envolvessem em autos de resistência. A “Escuderie Le Coq” surgiu após o assassinato de um policial civil e tornou-se uma das forças mais letais da sociedade. Com o golpe de 1964, as polícias civil, militar e a guarda nacional estavam prontas para punir àqueles contrários ao regime. Em 1968 surgiu um

---

43 Fala do prof. Rodrigo Azevedo na disciplina de Violência e Segurança Pública, PUC-RS em 05 jun. 2020.

grupo mais violento que a “Escuderie Le Coq”, o intitulado “Esquadrão da Morte” que tinha como lema “fazer justiça na sociedade carioca”, onde havia uma relação muito próxima com a imprensa. Somente em 1982, no primeiro governo de Leonel Brizola, foi inaugurado um novo conceito de segurança pública com base nas garantias constitucionais dos cidadãos, mas ainda assim a violência urbana crescia assustadoramente. No governo de Moreira Franco foi autorizada a retomada das favelas resgatando as mesmas práticas do regime militar. Brizola, em seu segundo mandato em 1994, encontra uma sociedade clamando por eficiência no combate à criminalidade ainda que em detrimento aos direitos humanos. No governo de Marcelo Alencar foi criada a indigitada “gratificação faroeste” onde se percebia a indiferença da sociedade que demonstrava estar acostumada com a violência urbana.

Vários governos se sucederam e atualmente, após um esforço de décadas para se criar uma secretaria de segurança com o fim de integrar as forças policiais através do compartilhamento da análise de dados, informações e inteligência, o atual governo (2020), no caminho inverso, extinguiu a secretaria de segurança e voltou a fazer de cada polícia uma secretaria isolada, revelando um ato de extrema irracionalidade de um modelo que não opera (informação verbal).<sup>44</sup>

O que sempre existiu foi uma polícia voltada para o combate e não para a prevenção e manutenção da ordem social, onde boa parte da opinião pública é condescendente com o crescimento da letalidade policial, pois incentivada da ideia de que “bandido bom é bandido morto.”

Nosso estudo se revela importante para que se busque encontrar mecanismos, soluções e implantação de projetos que visem a elaboração de uma política pública garantidora dos direitos civis.

Pensar em política pública é uma tarefa árdua, pois é necessário ter em mente os desdobramentos, as relações entre os diversos fatores, as inúmeras etapas e os resultados esperados de cada etapa levantada. Portanto os estudos não são triviais e tudo se agrava à medida que as ações são desencadeadas no Brasil e em especial no Rio de Janeiro, onde se não está dando certo, se faz mais do mesmo e com mais ímpeto. O Estado do Rio está há anos fazendo mais do mesmo e esperando resultados diferentes. A ideia de que a sociedade se

---

44 Fala do prof. Luiz Eduardo Soares na disciplina de Violência e Segurança Pública, PUC-RS em 08 jun. 2020.

encontra disposta a sacrificar vidas alheias e a própria legalidade em prol de segurança é algo perfeitamente compreensível, uma vez que estamos tomados de violência e insegurança por todos os lados. No entanto, o número elevado de mortes oriundas de ações policiais não ocorre sem a anuência de uma autoridade superior, tácita ou explicitamente, para que se execute alguém. Portanto, se houvesse uma posição firme destas mesmas autoridades no sentido de imposição da lei, de avaliação, de averiguação e investigação de cada situação, as ações seriam freadas e ocorreria uma redução dessa violência, bem como, a procura de caminhos alternativos (informação verbal)<sup>45</sup>

Uma parcela da sociedade apoia as ações policiais, pois entendem que quanto mais veemente for a ação da força, menor será o cometimento de crimes, porém o que ocorre é exatamente o inverso, onde a violência propagou-se com mais fervor. Acreditavam que o investimento na violência policial traria como resultado uma polícia mais eficaz no combate ao crime, conseqüentemente, menos crimes. Mas o contrário ocorreu. A violência gera cada vez mais violência. O Rio de Janeiro é o único lugar da federação onde os criminosos combatem as forças policiais construindo barreiras de contenção, e usando táticas e armamento militares. Importante transmitir esta realidade, pois causa perturbação no imaginário coletivo, vez que, pode vir a estabelecer políticas públicas mais democráticas, mais legalistas, mais éticas e mais racionais. Investindo em brutalidade policial, em vez de polícias mais fortes contra o crime, nós temos a polícia sócia do crime, degradando, enfraquecendo e despotencializando a instituição pública.

Sendo assim, desejamos, como se conclui, o encetamento de uma discussão da qual ousamos acreditar, com o fim de contribuir para melhores programas e ações acerca da segurança pública no Rio de Janeiro, para tanto convidamos o leitor à reflexão, sem, contudo, intenção de esgotamento.

Ao se concluir este estudo, percebem-se novas possibilidades da pesquisa sobre o tema “Autos de Resistência”, tanto para aprofundar as descobertas aqui expostas, quanto para investigar novos caminhos. Entrevistas com servidores em batalhões policiais e delegacias de polícia, depoimentos de defensores públicos e familiares dos envolvidos e ainda pesquisas em bancos de dados abertos de instituições públicas de outros Estados, são exemplos de um vasto campo de exploração do tema proposto.

---

45 Fala do prof. Luiz Eduardo Soares na disciplina de Violência e Segurança Pública, PUC-RS em 08 jun. 2020.



## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABREU, Alzira. A Aliança Liberal. Disponível em <https://cpdoc.fgv.br/sites/default/files/verbetes/primeirarepublica/ALIAN%C3%87A%20LIBERAL.pdf>. Pg. 2. Acesso em setembro de 2018.

ALBUQUERQUE, Flávia. Investimento em segurança aumentou 6,9%, diz levantamento. Disponível em < <https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2018-08/investimento-em-seguranca-publica-aumentou-69-diz-levantamento>>. Acesso em dezembro de 2019.

ANDRADE, Marcelle Luiz de. Polícia Militar do Rio de Janeiro, Filtragem Racial e suas implicações na discussão do racismo no Brasil. Trabalho apresentado no Eixo Temático 05 – Antropologia do X Congresso de Pesquisa e V Semana de Ciências Sociais da UEMG/Barbacena. Universidade do Estado de Minas Gerais, 2018.

ARRUDA, Edgar. Na ponta do lápis: pesquisas mostram poder da educação contra o crime. Disponível em < <https://projetocolabora.com.br/educacao/educacao-contr-o-crime/>>. Acessado em janeiro de 2019.

BAYLEY, David H. Padrões de Policiamento: Uma Análise Internacional Comparativa Vol. 1. Edusp, 2001.

BECKER, Kalinca Léia. Uma análise econômica da relação entre a educação e a violência. 2013. Tese (Doutorado em Economia Aplicada) - Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz, Universidade de São Paulo, Piracicaba, 2013.

BIANCHI, Paula. Com 154 vítimas, o Rio tem o maior número de mortos pela polícia em 15 anos. 2018. Disponível em <<https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2018/02/com-154-vitimas-rio-tem-maior-numero-de-mortos-pela-policia-em-15-anos.shtml>>. Acesso em setembro de 2019.

BOBBIO, Norberto. Elogio da Serenidade e outros escritos morais. São Paulo, Editora Unesp. 2002. Pg. 103.

BOURDIEU, Pierre. Sobre o Estado: Cursos no Collège de France (1989-92) / Pierre Bourdieu; (edição estabelecida por Patrick Champagne) [et. al.] tradução Rosa Freire d’Aguiar – 1ª ed. – São Paulo: Companhia das Letras, 2014.

BRASIL, Portal. Registros Policiais não cometeram mais autos de resistência. Disponível em <http://www.brasil.gov.br/cidadania-e-justica/2016/01/registros-policiais-nao-conterao-terminos-sobre-autos-de-resistencia>.> Acesso em outubro de 2018.

BUENO, Eduardo (2003). Brasil: uma história: Cinco séculos de um país em construção. São Paulo. Leya. Ed. 2010. p. 336

BUENO, Samara. Análise da Letalidade Policial no Brasil. Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2019. Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Disponível em <[www.forumseguranca.org.br](http://www.forumseguranca.org.br)>. Acesso em fevereiro de 2020.

CAMPOS, Fernanda Dias. Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI para investigar os autos de resistência e mortes decorrentes de ações policiais no Estado. Disponível em <<http://alerjln1.alerj.rj.gov.br/comtemp.nsf/0d034cff75b288de03256bb1005be7f8/5de5c086e829e8f383257ffe0058dc75?OpenDocument>>. Acesso em setembro de 2019.

CÂNDIDO, Gabriel. Auto de Resistência: quem é que resiste? Disponível em <<https://www.justificando.com/2019/04/11/auto-de-resistencia-quem-e-que-resiste/>>. Acesso em janeiro de 2020.

CARTA CAPITAL. Racismo institucional leva polícia do Brasil e dos Estados Unidos a matar mais negros e pobres. Disponível em <<https://www.cartacapital.com.br/sociedade/racismo-institucional-leva-policia-do-brasil-e-dos-eua-a-matar-mais-negros-e-pobres/>>. Acesso em fevereiro de 2020.

CATANHEDE, Carlos Alberto. Disponível em <http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=AC&docID=624471>. STF. Acesso em novembro de 2018.

CERQUEIRA, Daniel. Gastos com Segurança Pública. Anuário Brasileiro de Segurança Pública – 2019. Disponível em <[www.forumseguranca.org.br](http://www.forumseguranca.org.br)> Acesso em fevereiro de 2020.

CONCEIÇÃO, Thais. A Delegacia Especial de Segurança Pública e Social do Distrito Federal: permanências e rupturas na construção da polícia política brasileira. In: XXVI Simpósio

Nacional de História, 2011. *Anais do XXVI Simpósio Nacional da ANPUH – Associação Nacional de História*. São Paulo: Editora ANPUH-SP, 2011.

CORTI, Ana. Disponível em <https://educacao.uol.com.br/disciplinas/historia-brasil/estado-novo-1937-1945-a-ditadura-de-getulio-vargas.htm>. Acesso em outubro de 2018.

COSTA, Arthur Trindade Maranhão. *Entre a Lei e a Ordem*. 1ª edição, Rio de Janeiro, FGV, 2005, pg. 51

CRESWELL, John W. *Projeto de pesquisa: métodos qualitativo, quantitativo e misto*. 3a. Edição. Porto Alegre: Bookman, 2010. p. 117.

DAMATTA, Roberto. *Carnavais, malandros e heróis: para uma sociologia do dilema brasileiro*. 6ª edição. Rio de Janeiro: Rocco, 1997

DOS SANTOS, Daniel. *Drogas, globalização e direitos humanos*. Antropolítica. Disponível em <<https://pt.slideshare.net/hullyfalcao/santos-daniel-dos-drogas-globalizao-e-direitos-humanos>>. Acesso em fevereiro de 2020.

FELITTE, Almir. *Como se forma uma polícia racista*. Disponível em <<https://outraspalavras.net/crise-brasileira/como-se-forma-uma-policia-racista/>>. Acesso em fevereiro de 2020.

FERRARI, Mariana. *17 mortos pela PM em Manaus: “foi assassinato”, diz ativista*. Disponível em < <https://ponte.org/tag/amazonas/>>. Acesso em novembro de 2019.

FERRAZ, Cláudio. *Como afastar nossos jovens do crime?* Disponível em < <https://www.nexojornal.com.br/colunistas/2018/Como-afastar-nossos-jovens-do-crime>>. Acessado em janeiro de 2019.

FOUCAULT, Michel. *Em Defesa da Sociedade: curso no College de France (1975- 1976)*. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

FRANCO, Luisa. *Maioria dos jovens do Rio de Janeiro entra no tráfico para ajudar a família*. Disponível em < [pocanegocios.globo.com/Brasil/noticia/2018/07/jovens-do-rj-entram-no-traffic-para-ajudar-familia-e-ganhar-muito-dinheiro.html](http://pocanegocios.globo.com/Brasil/noticia/2018/07/jovens-do-rj-entram-no-traffic-para-ajudar-familia-e-ganhar-muito-dinheiro.html)>. Acesso em fevereiro de 2020.

FREIXO, Adriano. Políticas de Segurança Pública no Rio de Janeiro: um pouco de “história antiga”. Disponível em <http://www.mundoemtranse.com.br/index.php/2018/02/21/politicas-de-seguranca-publica-no-rio-de-janeiro-um-pouco-de-historia-antiga/> . Acesso em janeiro de 2019.

GALISSA, Cristine. RBS TV. Pesquisas apontam educação como escudo contra a criminalidade. Disponível em <<https://g1.globo.com/rs/rio-grande-do-sul/noticia/pesquisas-apontam-educacao-como-escudo-contracriminalidade.ghtml>>. Acessado em fevereiro de 2019.

GOMES, Laurentino. Como uma rainha louca, um príncipe medroso e uma corte corrupta enganaram Napoleão e mudaram a história de Portugal e do Brasil. 5ª edição. 2007. p.228.

GRAMSCI, Antônio. Cadernos do Cárcere. Vol. 1.: Introdução ao Estudo da Filosofia, tradução de Carlos Nelson Coutinho. 1 – Edição. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1987

\_\_\_\_\_. Maquiavel, a Política e o Estado Moderno. Ed. Civilização Brasileira, 1980.

GRELLET, Fábio. Rio tem histórico de bonificações a policiais. O Estadão. 20 jan. 2014. Disponível em:<<http://brasil.estadao.com.br/noticias/geral,rio-tem-historico-de-bonificacoes-a-policiais,1120798>>.Acesso em 09/2018.

GURGEL, Tathiana. 15 mortes no Rio: ouvidor da Defensoria questiona isenção da perícia. Disponível em < <https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2019/10/13/15-mortes-no-rj-defensor-questiona-isencao-da-pericia-apos-inquerito-da-pm.htm>>. Acesso em dezembro de 2019

HOBBS, Thomas. Leviatã ou matéria, forma e poder de um Estado eclesiástico e civil. São Paulo, abril, 1979.

HOLLANDA, Buarque de, 2006. As políticas de segurança pública e os Direitos Humanos no Rio de Janeiro. Disponível em [https://www.maxwell.vrac.puc-rio.br/12432/12432\\_7.PDF](https://www.maxwell.vrac.puc-rio.br/12432/12432_7.PDF). Acesso em novembro de 2018.

HOLLOWAY, Thomas. Polícia do Rio de Janeiro: repressão e resistência numa cidade do século XIX. Rio de Janeiro. FGV.1992. p.25



JACINTO, Lucas. Pesquisa mostra que investimento em educação reduz a criminalidade. Agência USP de notícias. Disponível em <<https://educacao.uol.com.br/noticias/2013/06/05/pesquisa-mostra-que-investimento-em-educacao-reduz-criminalidade.htm>>. Acessado em fevereiro de 2019.

KANT DE LIMA, R. A polícia da cidade do Rio de Janeiro: seus dilemas e paradoxos. Rio de Janeiro: Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, 1994.

LICHTERBECK, Philip. O drama das balas perdidas. Disponível em <<https://www.dw.com/pt-br/o-drama-das-balas-perdidas/a-43807988>>. Acesso em dezembro de 2019.

MACHADO, Luiz. Formação do Brasil e unidade nacional. São Paulo: IBRASA Ed. 1980,

MAANEN, J. Van, 1979, Reclaiming qualitative methods for organizational research: a preface. In *Administrative Science Quarterly*, v.24, n.4, December 1979, p. 520-526.

MAQUIAVEL, Nicolau. O Príncipe. Tradução de Maria Lucia Cumo. Rio de Janeiro: Editora Paz e Terra, 1996.

MARINATTO, Luã. Janeiro registrou o maior número de autos de resistência da história do Rio. Disponível em <<https://extra.globo.com/casos-de-policia/janeiro-registrou-maior-numero-de-autos-de-resistencia-da-historia-no-rio-22448956.html>>. Acesso em maio de 2019.

MISSE, Michel. Autos de Resistência: uma análise dos homicídios cometidos por policiais na cidade do Rio de Janeiro (2001/2011). Disponível em <[http://fopir.org.br/wp-content/uploads/2017/04/PesquisaAutoResistencia\\_Michel-Misse.pdf](http://fopir.org.br/wp-content/uploads/2017/04/PesquisaAutoResistencia_Michel-Misse.pdf)>. Acesso em fevereiro de 2020.

MOURA, Leandro. Crime e Emprego. Disponível em <<https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/514692/noticia.html?sequence=1>>. Acesso em fevereiro de 2020. Q

MUNIZ, J., Larvie, S., Musumeci, L., & Freire, B. (1). Resistências e dificuldades de um programa de policiamento comunitário. *Tempo Social*, 9 (1997), 197-213.

\_\_\_\_\_ ; ZACCHI, J. M. Avanços, Frustrações e Desafios para uma Política Progressista, Democrática e Efetiva de Segurança Pública no Brasil. In Escobar, Santiago (org.) *Seguridad, Ciudadana: concepciones y políticas*. Caracas: Nueva Sociedad, 2005.

NAGLE, Jorge - Educação e Sociedade na Primeira República - EPU/MEC - São Paulo - 1ª Reimpressão - 1976 - p.5

OLIVEIRA, Guilherme. «30 anos da Constituição Cidadã». (Publicado em 05/10/2017). *Senado Federal*. Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/hpsenado>>. Acesso em outubro de 2018.

PEIXOTO, Domingos. Agência O Globo. ONG denuncia governo Bolsonaro por política de segurança pública. Disponível em < <https://midia4p.cartacapital.com.br/ong-denuncia-governo-bolsonaro-a-onu-por-politica-de-seguranca-publica/>>. Acesso em novembro de 2019.

POLTRONIERI, Whillion. Segurança Pública: dever do Estado, direito e responsabilidade de todos. Disponível em <<https://jus.com.br/artigos/53353/seguranca-publica-dever-do-estado-direito-e-responsabilidade-de-todos>>. Acesso em novembro de 2018.

RODRIGUES, Leon. Prefeitura de São Paulo lança site do programa City Câmeras. Disponível em <<http://govit.prefeitura.sp.gov.br/noticias/prefeitura-de-sao-paulo-lanca-site-do-programa-city-cameras>>. Acesso em março de 2020.

RESENDE, Leandro. Moreira Franco: de governador que acabaria com o crime a articulador da intervenção no RJ .2018. Disponível em < <https://piaui.folha.uol.com.br/lupa/2018/03/15/moreira-franco/>>. Acesso em agosto de 2019.

RIBERIO, Lucas. História das Polícias Militares no Brasil. In: XXVI Simpósio Nacional de História, 2011. Anais do XXVI Simpósio Nacional da ANPUH – Associação Nacional de História. São Paulo: Editora ANPUH-SP, 2011.

SANTOS, Johnatan Carvalho. A polícia e o uso da violência legítima. Disponível em < <https://acervodigital.ssp.go.gov.br/pmgo/bitstream/123456789/898/1/SANTOS%2C%20Johnatan%20Carvalho%20dos.pdf>>. Acesso em dezembro de 2019.

SECCHI, Leonardo. Políticas Públicas: conceitos, esquemas de análise, casos práticos. Leonardo Secchi. – 2ª ed. São Paulo. Cengage Learning. 2017.

SENADO FEDERAL. Projeto de Lei do Senado nº 167/17. Disponível em <<https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/129347>>. Acesso em março de 2020.

SOARES, Luiz Eduardo. Segurança pública: presente e futuro. *Estud. av.*, São Paulo, v. 20, n. 56, p. 91-106, Apr. 2006.

\_\_\_\_\_. Meu casaco de general: 500 dias no *front* da segurança pública do Rio de Janeiro. 1 ed. Rio de Janeiro, Companhia das Letras, 2000. p.116-141.

TEIXEIRA, Paulo. Licença para matar. Disponível em <<https://teoriaedebate.org.br/2014/11/26/%EF%BB%BFlicenca-para-matar/>>. Acesso em janeiro de 2020

THOMPSON, Augusto. Quem são os criminosos. Rio de Janeiro. Lúmen Júris, 1998.

TOJAL, Altamir. O Monopólio da força. Disponível em < <http://www.abi.org.br/monopolio-da-forca/>>. Acesso em dezembro de 2019.

VARGAS, Centro de Pesquisa e Documentação de História Contemporânea do Brasil (Fundação Getúlio (1 de janeiro de 2001). *Dicionário histórico-biográfico brasileiro, pós-1930*. [S.l.]: FGV Editora. ISBN 9788522503445

VARGAS, Getúlio, *Diário*, volume II, Fundação Getúlio Vargas, 1997. Pg. 27.

VERANI, Sergio. Assassinatos em Nome da Lei. Uma prática ideológica do direito penal. Rio de Janeiro. Ed. Aldebarã. 1996. p. 97.

WEBER, Max. Ciência e Política: duas vocações / Max Weber; prefácio Manoel T. Berlinck; tradução Leonidas Hegenberg e Octany Silveira da Mota. 18. Ed. – São Paulo: Cultrix, 2011.

WEBER, MAX; Economia e Sociedade: fundamentos da sociologia compreensiva / Max Weber; trad. de Regis Barbosa e Karen Elsabe Barbosa; rev. téc. De Gabriel Cohen, 4ª edição. reimpressão – Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2015.

ZACCONE, Orlando. Indignos de Vida: A forma jurídica da política de extermínio de inimigos na cidade do Rio de Janeiro. Arquite-se; 1 ed. Rio de Janeiro: Revan, 2015.

\_\_\_\_\_. Acionistas do Nada. Quem são os traficantes de drogas. Ed. Revan. Rio de Janeiro. 2007. p. 14-18.

